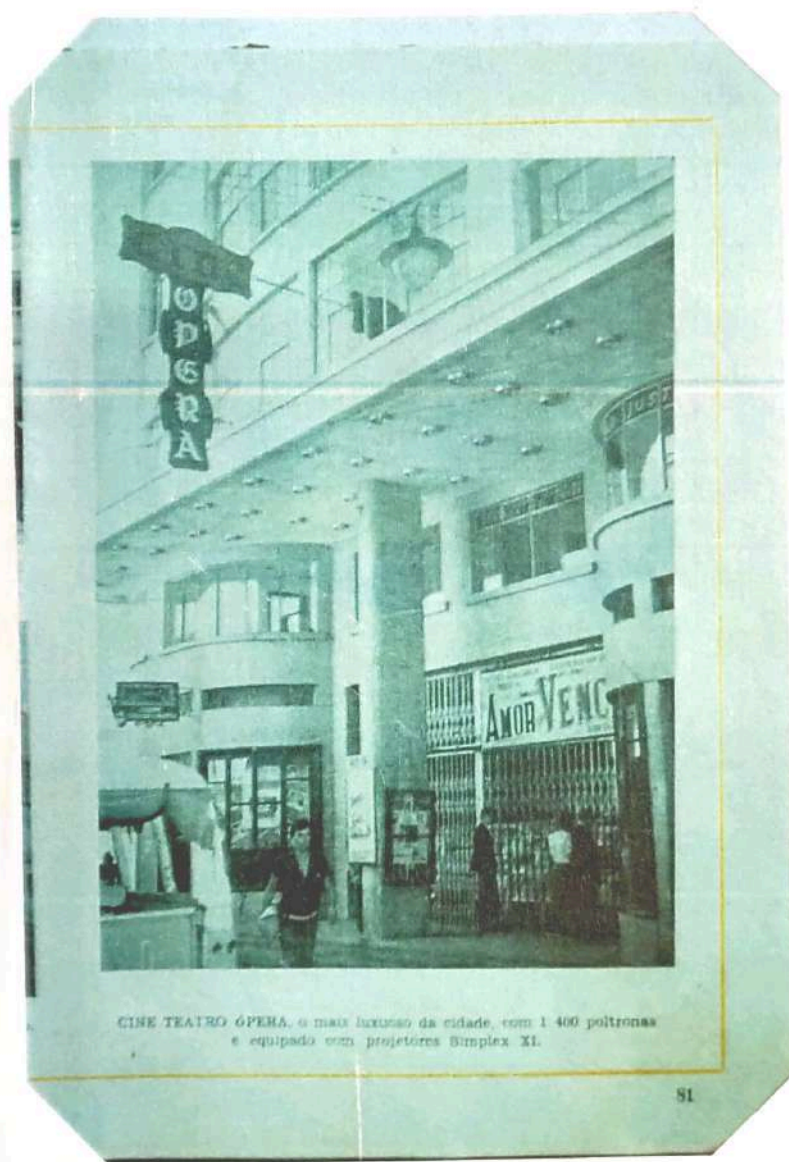




Histórico



IMÓVEL DA RUA XV DE NOVOEMBRO, Nº 468
(CINE ÓPERA)



CINE TEATRO ÓPERA, o mais luxuoso da cidade, com 1 400 poltronas
e equipada com projetores Simplex XI.

81

Fonte: OLIVEIRA, Itacil Ferreira de (org.). **Álbum de Ponta Grossa.**
Curitiba: Lítero-Técnica, 1963. Acervo: Casa da Memória Paraná.

Imóvel da Rua XV de Novembro, nº 468 (Edifício e Cine Ópera)



O edifício Ópera, construído em 1947, marca o início da verticalização da cidade de Ponta Grossa. Sua construção no cruzamento da rua XV de Novembro com a rua Augusto Ribas se deu pelo fato deste local ser o ponto central do antigo comércio da então rua das Tropas.

"a alocação do edifício Ópera não foi casual, pois este encontrava-se exatamente no ponto de convergência de duas importantes funções da cidade: a de passagem (antigamente das tropas) e de abastecimento"¹

O edifício Ópera foi o primeiro a possuir um elevador e foi projetado para função residencial nos seus seis andares e, no andar térreo, destinado a um cine teatro, o que veio a ocorrer alguns anos mais tarde

No ano de 1949, inicia-se a construção do Cine Ópera que foi inaugurado em 1950 por Elias José Curi que foi o responsável pela edificação do prédio e do próprio Cine Ópera.²

Com a inauguração do Cine Ópera, a cidade passava a contar com mais um cinema em concorrência com o Cine Renascença e o Cine Império. O novo cinema concorria com os outros em grandeza e luxo e ainda possuía um auditório para 1.400 pessoas.

Em setembro de 1950 foi levada a efeito a primeira sessão nas dependências do Cine Ópera cujo lema de trabalho era o de ser "orgulho de Ponta Grossa". De acordo com um telegrama publicado do Diário dos Campos da época:

acabamos de receber diretamente Rio de Janeiro fim especial inaugurar luxuoso Cine Ópera, cópia niva "Carnaval de fogo" maior filme nacional na história do cinema cujo exito, esfacelou, arrazou, pulverizou todos records no Brasil entre filmes qualquer..." UCB films³

Nos anos 1960, o cine Ópera foi adquirido por Jorge Miguel Ajuz, que detinha também os direitos sobre o cine Império e Inajá, sob a razão social de CICOREL - Cine, Comércio e Representações Ltda., fundada em 1961 como sucessora da firma A. Holzmänn & Cia Ltda.

Cronologia:

¹ SAHR, Cicilian Luiza Löwen. **Dimensões de análise da verticalização: exemplos da cidade média de Ponta Grossa/Pr.** IN Revista Regional de História, DEHIS/UEPG. p. 14.

² ALMEIDA, Dino. **Bandeirantes do Progresso.** Curitiba: Alfa Empreendimentos do Paraná Ltda.

1947 – Construção do Edifício Ópera.

1950 – Inauguração do Cine Teatro Ópera.



Fontes:

Jornal Diário dos Campos. Ponta Grossa, 1949.

Jornal Diário dos Campos. Ponta Grossa, 16 e 17 de setembro de 1950.

OLIVEIRA, Itacil Ferreira de (org.). **Álbum de Ponta Grossa.** Curitiba: Lítero-Técnica, 1963.

Referência Bibliográfica:

ALMEIDA, Dino. **Bandeirantes do Progresso.** Curitiba: Alfa Empreendimentos do Paraná Ltda.

SAHR, Cicilian Luiza Löwen. **Dimensões de análise da verticalização: exemplos da cidade média de Ponta Grossa/PR.** IN Revista de Historia Regional. Ponta Grossa: DEHIS/UEPG.

Pesquisador: Luis Claudio Moutinho

³ **DIÁRIO DOS CAMPOS.** Ponta Grossa, 16 de setembro de 1950.



Fonte: OLIVEIRA, Itacil
Ferreira de (org.). **Álbum de
Ponta Grossa**. Curitiba:
Litero-Técnica, 1963. Acervo:
Casa da Memória Paraná.

Fonte: **Jornal Diário dos Campos**. Ponta Grossa, 17 de setembro de 1950.
Acervo: Casa da Memória Paraná.



Justificativa Arquitetônica



Cine-Teatro Ópera

Endereço: Rua XV de Novembro, 468/ 452

Indicação Fiscal: 8636560271

O Antigo Cine-Teatro Ópera é uma construção de estilo art-decô, dominante na paisagem das Ruas XV de Novembro e Augusto Ribas, as quais fazem esquina no local onde se localiza o referido imóvel. O auditório localiza-se na parte posterior do edifício, e na parte frontal (junto à Rua XV de Novembro) está o foyer, sobre o qual existe um prédio de apartamentos de 4 pavimentos.

Externamente, o edifício é simples, sendo modulado na caixa do auditório por meio de frisos e elementos verticais em relevo na alvenaria, e na parte do prédio de apartamentos possui delgados frisos evidenciando os vãos retangulares, cujas esquadrias são de metal de correr. Junto à entrada principal existe uma marquise com várias luminárias embutidas, evidenciando um conceito de cinema e entretenimento da época.

Internamente, o edifício mantém esse conceito. Na entrada existe uma bilheteria, e entre a mesma e o foyer propriamente dito estão portas de madeira de duas folhas de abrir com vidros bisotados. O foyer é simétrico, com paredes laterais curvas, junto as quais estão as escadas que levam ao balcão. O piso do foyer e da bilheteria são de granitina, e os forros são de estuque.

Na plateia, as paredes laterais possuem frisos dispostos a 45 graus em ambas as direções, formando quadrados inclinados na parede. O muro de proteção do balcão é curvo, e na parte frontal, junto à tela de cinema, existem colunas circulares com raio avantajado, emoldurando um pequeno palco. O forro é revestido com um material acústico e existe um longo nicho sinuoso onde são embutidas as luminárias.

O edifício possui características muito especiais, e deve ser preservado dentro do conjunto da Rua XV de Novembro, sendo muito importante que se dê um uso a ele sob pena da deterioração do mesmo.

Ana Paula Baars.

Ana Paula Baars
CREA 46.378 D/PR

PROJETO EM ÁREA HISTÓRICA:

A edificação deverá harmonizar-se com o conjunto histórico existente em seu entorno, e para tanto recomenda-se que:

1. A construção seja feita no alinhamento predial;
2. A altura da construção seja fixada em 2 pavimentos no alinhamento predial, sendo os demais andares recuados;
3. A altura dos edifícios seja fixada em 5 andares;
4. Os vãos deverão harmonizar-se com o conjunto, levando em conta o ritmo e proporções das construções existentes nas adjacências;
5. Caso haja cobertura aparente, esta não deve ter inclinação superior a 100%;
6. Não devem existir marquises ou outro elementos construídos avançando o alinhamento predial, sendo permitidos toldos;
7. A publicidade deve ter área máxima de 1m x largura do edifício dividido por três. Quando houver mais de um comércio no mesmo edifício, a área de publicidade deve ser dividida proporcionalmente entre todos. Caso haja publicidade em placas perpendiculares à fachada do edifício, estas não devem ultrapassar 60 cm além do alinhamento predial. A publicidade paralela à fachada não deve cobrir detalhes construtivos da mesma.
8. No caso de intervenções em edifícios históricos classificados em GP1 e GP2, o volume da edificação deve ser mantido, inclusive a cobertura e o tipo de telhas. A modulação dos vãos e ornamentação das fachadas também devem ser preservadas. No caso de construção que sofreram alterações ou descaracterizações no passado, as novas intervenções devem acontecer no sentido de devolver à edificação sua harmonia e proporções;

9. As novas intervenções, em edifícios históricos devem refletir a época em que as foram feitas. Assim sendo, não é de recomendável que se projete anexos no mesmo estilo da construção . O requerimento, nesse caso, é de fazer uma construção atual que se harmonize em proporções e ritmo com a antiga;
10. No caso de intervenções diretas no edifício antigo como anexos, toldos, placas, etc... deve-se atentar para que a intervenção reflita o tempo atual e que seja reversível, evitando-se materiais e técnicas que tenham um caráter permanente;
11. Quanto às intervenções internas, é possível fazer alterações para melhorar a funcionalidade e conforto da construção, porém certos elementos peculiares da mesma, como desníveis, escadas, pés direitos, esquadrias e paredes originais devem ser máximo preservados

Ana Paula Baars.

Ana Paula Baars

Arquiteta

CREA 46.378 D/PR



Inventários

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PONTA GROSSA
INVENTÁRIO CULTURAL – EDIFICAÇÕES HISTÓRICAS

COMPAC
Fls. 12

1. Identificação do Imóvel: CINE ÓPERA

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 468/452

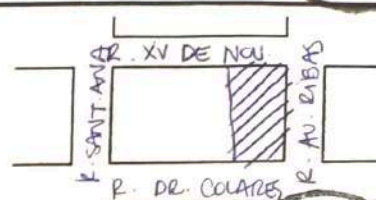
Indicação Fiscal: 8636560271

Setor: 2 - RUA XV DE NOVEMBRO

Grau de Proteção: GP1

Data na Fachada:

2. Situação:



3. Foto do Imóvel:



COMPAC
13A

4. Relação Urbana:

Presença na Paisagem:

☒ Dominante

☐ Importante

☐ Neutro

Visuais:

☐ Uma rua (imóvel meio de quadra)

☒ Duas ruas (imóvel de esquina)

☐ Praça

☐ De ruas não lindeiras

Edifícios lindeiros:

☒ Escala compatível

☐ Escala não compatível

Entorno do edifício:

☐ Recuos

☐ Arborização

☐ Jardim

Estilo:

☐ Neoclássico

☐ Eclético

☐ Art Nouveau

☒ Art Decô

☐ Meados séc. XX

☐ Imigrante

☐ Chalé

☐ Mansão

☐ Industrial

☐ Moderno

☐ Pós moderno

☐ Indefinido

Acréscimos/ Elementos Alterados: PARTE DA FACHADA REVESTIDA COM MÁRMORE (LADO DIREITO) /
PORTAS DE AÇO

Observações: PORTA PANTOGRAFICA NO VAO, LAMPADAS EMBUTIDAS NO FORRO.

5. Volume da Edificação:

a) Cobertura:

Numero de águas: 4

Cumeeira:

Número de pavimentos: 5



- | | | | |
|---|---|---|---|
| ☐ Telha Francesa | ☐ Telha Romana | ☐ Germânica | ☐ Goiva |
| ☒ Fibrocimento | ☐ Metálica | ☐ Outro _____ | |
| ☐ Paralela à fachada principal | ☐ Perpendicular à fachada princ. | | |
| ☐ Porão | ☐ Sótão | ☐ Mansarda | ☐ Chaminé |
| ☐ Torre | ☐ Cúpula | ☐ Frontão | ☐ Lanternim |
| ☒ Platibanda | ☐ Beiral | ☐ Balcão | ☐ Varanda |
| ☐ Gazebo | ☐ Bay window | ☒ Vão livre | ☐ Pilotis |
| ☐ Volume em balanço | | ☐ Escada exter. | ☐ Rampa |
| ☒ Cimalha | ☒ Friso | ☐ Grega | ☐ Alto Relevo |
| ☐ Aplique | ☐ Medalhão | ☐ Almofada | ☐ Azulejo |
| ☐ Pedras | ☐ Elem. Vazado | ☐ Lambrequim | ☒ Gradil (FITA) |
| ☐ Colunas | ☐ Colunatas | ☐ Balaustre | ☐ Mão francesa |
| ☐ Molduras ao redor dos vãos | | ☐ Outros _____ | |

c) Esquadrias:

Material das esquadrias:

Forma das vergas:

- | | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
| ☒ De abrir | ☐ Guilhotina | ☒ De correr | ☐ Basculante |
| ☐ Máximo-ar | ☐ Venezianas | ☐ Luneta | ☐ Bandeira |
| ☐ Óculo | ☐ Vitral | ☒ Soleiras | ☐ Brises |
| ☒ Madeira | ☒ Metal | ☒ Outros <u>FITA</u> | |
| ☒ Reta | ☐ Arco pleno | ☐ Arco abatido | ☐ Arc abaulado |
| ☐ Arco ogival | ☐ Tribolado | ☐ Angular | ☐ Outro _____ |

d) Embasamento:

e) Piso Externo:

- | | | | |
|------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|---|
| ☐ Saliente | ☐ Ver. Pedras | ☐ Reticulado | ☐ Outro _____ |
| ☐ Cimentado | ☐ Pedras | ☐ Cerâmico | ☒ Outro <u>PP</u> |

6. Características Internas:

Piso Interno:

Fôrro Interno:

Paredes Internas:

Escada Interna:

- | | | | |
|---|---|-----------------------------------|---|
| ☐ Tábua Corrida | ☒ Tacos | ☐ Cerâmica | ☒ GRANITINA |
| ☐ Madeira | ☒ Estuque | ☐ Gesso | ☐ Ladrilho Hid. |
| ☒ Alvenaria | ☐ Estuque | ☐ Madeira | ☒ Outro <u>PLACAS ACÚSTICAS</u> |
| ☒ Alvenaria | ☐ Madeira | ☐ Metal | ☐ Outro _____ |

7. Estado Geral de Conservação do Edifício:

Uso Atual:

Estado Físico:

- | | | | |
|---|------------------------------------|------------------------------------|--|
| ☐ Residencial | ☐ Comercial | ☐ Serviço | ☐ Serviço Publ. |
| ☐ Saúde | ☐ Educação | ☐ Religioso | ☐ Industrial |
| ☒ Outro <u>CULTURAL</u> | | | |
| ☒ Bom | ☐ Regular | ☐ Ruim | ☐ Ruína |

Nome: ISABELA DE FÁTIMA FOGACA

Data: 19.07.01









DA...
...
...
...
...
...
...
...

RECEBIMOS A 13/04/1964

Fis. 16

Me permito de tomar a palavra e o tempo dos prezados
companheiros, para tratar de um assunto que a muito tempo ocupa
um lugarsinho na minha cabeça e também degamos, no meu coração o
Cine Theatro de Ponta Grossa

Existem atualmente na cidade dois Cinemas, todos nos
sabemos em que estado se acham atualmente estas duas casas.
Construidas em outros tempos (madeira a 20 Cr. a Duz) não
satisfazem mais, digamos assim, as exigencias Técnicas dos
tempos atuais, não estão certamente na altura da era da energia
atomica, E verdade ?

Esta ideia de construir em Ponta Grossa um grandioso e
confortavel Cinema e velha, os companheiros devem estar lembrados
que sucitou a seu tempo ate polemicas gionalisticas. Agora porem
já não estou tomando o tempo para polemizar, mas sim para
apresentar um plano de realizações concretas. O fim que proponho
agora e, se for merecedor, de obter o ~~apoiamento~~ ~~apoio~~ de
todos os companheiros do Rotary para levar avante esta empreitada
pois creio que esteja na orbita dos anseios dos Rotarianos de
Ponta Grossa de dotar a nossa cidade de uma casa de diversões
na altura do seu progresso presente e futuro.

Para construir o Cinema ~~é~~ necessario encontrar o terreno
e o Capital.

Tereno: mais aqui o mais la encontraremos o tereno, depen
de dos cobres.

Capital: O Capital necessario para a construção do
Cine Teatro e suas intalação e de Cr. 2.500.000,00, dinheiro
que reputo sufficiente para a construção do Cinetatro propriamente
dito, e mais o Club dos DUZENTOS, como ~~sugere~~ ~~sugere~~ um nosso illustre
companheiro. Não quero abusar da paciencia dos presentes entrando
em dettalhas da futura construção, dettalhes e pormenores estes
que apresentarei, como direi mais adiante, oportunamente ao
conselho, diretoria ou comissão que se organizar para este fim.

Idealizador - Carlos Gerson

BRASILIA



BRASILIA

DEPOSITO DE FONTO GROSSA

2)

Voltando ao Capital;

Proponho que se forme uma Sociedade anonima com Um milhao de Cr. de Capital, subdividido em 200 acoes de Cr. 5 mil cada, não é conveniente por motivos obvios; fazer uma maior subdivisao do Capital, Como este Capital dever servir em primeiro lugar ~~para~~ para a compra do terreno, e em tempo mais remoto para a construo do predio ~~xxxxxxxxxxxx~~ pode muito bem, ser integralizado em prestações e proponho desde ja 4 quotas de 25% cada, sobre o capital subscrito, com um prazo de 90 d/d uma da outra. Em outras palavras o Capital acionario pode muito bem, para facilidade dos subscritores, ser integralizado no prazo de um ano.

O restante, Um milhao e 500 mil Cr. para o total previsto de Cr. 2 milioes e meio de Cr. pode ser obtido com uma operao de credito na Caixa Economica, operao esta que não apresenta, me parece, dificuldade alguma.

Varios amigos me disseram, que a construo de que estou fallando e de fato uma obra patriotica, mas que ninguem o bem poucos, estão dispostos a dar o seu dinheirinho para obter, na melhor das ipotesis, a gratidao publica. O ambiente onde me acho não se presta e repelle as criticas malevolas, os que aqui se encontram, servem, costroem e nem se preocupam com os aplausos das galerias, pois o que pensam e ajem differentemente não estão aqui reunidos.

Estou certo, que se tratando unicamente de uma obra patriotica encontrarei imediatamente a apoio unanime dos companheiros, mas não se trata agora de appelar para o patriotismo estou espondendo um negocio, um negocio de interesse coletivo, mas ~~xxxxxxxxxx~~, unicamente um negocio, e como tal, pesso que seja encarado e examinado.

O Cine Teatro " I T A ", (bello nome que significa pedra) e que sera a primeira pedra sobre a qual se edificara a Ponta Grossa de amnhã, que todos sonhamos) deve ter a Capacidade minima de 1800 ~~xxxxxx~~ a 2000 lugares, pois so com esta capacidade e possivel oje obter bons rendimentos, esta e uma das causas por que os atuais cinemas não prosperaram em Ponta Grossa

O Snr. Roger Rosenthal, gerente para o Brazil da Fox Film Corp. com o qual tive oportunidade de fallar longamente, O companheiro Darcy Portella e' testemunha, calcula a frequencia dos Cine-

INSTITUTO A. S. JULI



AMTIRAM
ESTUDANTES
CASA DOBRE
A DUBA
BONDIARDO
CASA DOBRE

DEPOSITO DE FONTO GROSSA

3)

mas ~~xxxxxxxx~~ nas Cidades Paulistas do Interior m/m 10% da População urbana, quer dizer que uma cidade de 100 mil habitantes darão m/m 10 mil frequentadores de Cinema diários.

Calculando a população de Ponta Grossa 35 mil Abitantes e só calculando o 5 % de frequentadores diários e para maior segurança pegando ainda só 50 % destes ultimos (a metade da metade) teremos em resumo, para não fazer contas difficeis, para o novo Cinema 26,250 expetadores mensaes. Com esta frequencia a 4 Cr. a entrada, ja se vende aqui a 5 e 6 Cr) teremos uma receita bruta de Cr. 85.000~~xxxxxxxx~~ por mes corrido e calculando todas as despesas em 50% do bruto, calculo alias ja feito pelo citado Snr. Rosenvald, diga o Darcy, Vomo ter assim um lucro liquido por mes de Cr. 42.500,00.

Digo lucro liquido de Cr. 42.5000,00 bastante sufficiente para compensar o Capital empatado.

O Snr. Rosenvald, calcula para a n/ cidade 100 mil Cr. de renda bruta e esta disposto a arendar o n/ Cinema, se assim convier para a Sociede por 30 mil Cr, mensaes o que vem a representar ja uma bella garantia para os Capitalistas da nova Sociedade.

Para evitar perguntas a este respeito digo que acho o Capital m/m bem calculado, pois teremos 400 mil Cr. para a compra do Terreno Um milhão e trezentos mil para a construção do Cinema, 400 mil para o mobiliario e maquinas e finalmente 400 mil para a construção do terceiro andar o Club dos 200. Tudo somado 2 milioes e meios de Cr.

Deicho de considerar, no momento as redda do Club dos 200, das lojas e dos apartamentos que eventualmente se possam anexar ao predio, rendas estas que não seão ~~inxi~~ de desprezar mas que não tomo em consideração para dar maior margem ~~xxxxxx~~ de segurança na realização do negocio.

Tenho tambem a dizer que o aparelho cinematografico a e mobilia pode ser comprada com bastante longos prazo de pagamento

OPERAÇÃO DE CIMA
PREFEITO
MUNICÍPIO
DE PONTA GROSSA
PARANÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA
E RECURSOS HÍDRICOS
DE PONTA GROSSA
PARANÁ



DEPOSITO DE PONTA GROSSA

Concretizando, e para que tudo quanto disse não fique unicamente em conversas e discursos, contando com o v/ apoio, me pronficio desde ja. Uma veis tenha as adezoões suficientes

- 1º) Localizar a Construção
- 2º) Mandar fazer plantas e projetos da nova contrução
- 3º) Mandar fazer os relativos orcamento dettalhados para cada singola construção e adptamento, tanto do Cinema que do Club que dos apartamentos e lojas, de conformidade as plantas e projectos apresentados.
- 4º) Procurar e tratar c/ constructor idoneo a execução do serviço e relativos pagamento.
- 5º) fazer as demarches junto a Caixa Economica para obeter o emprestimo
- 6º) e ultimo dar todo o meu esforço pessoal e toda a minha dedicação para ver realizada esta obra, isto se compreender sem nenhum onus o despeza por parte da nova Sociedade

Depois de realizado todo este trabalho, que chamo de preliminar e de organização e uma veis em poder de tod os dados suficientes, pesso que seja eleita a diretoria da Sociedade Ita'a qual apresentarei o relatorio completo e pormenorizado do trabalho feito, dos itens acima e a Diretorria eleita tomara a si a ~~xxxx~~ Honra e onus de de levar avante esta magnifica empreitada.

Como teve oportunidade de dizer o companheiro Albary Guimaraes o Rotary de Ponta Grossa conta entre as suas realizações a construção deste Hotel, obra que nos momentos que foi construido, momentos bicudos, foi de fato uma obra de patriotismo. Tenho fe por tanto, que desta sala possa sair também, não só a ideia, mas o firme proponimento e desizão de realizar, no menor tempo possivel a obra da construção do grandioso

Cine Teatro de Ponta Grossa
Tenho dito.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE ESTATÍSTICA

RELAÇÃO DA "TACA DE ESTATÍSTICA", por estabelecimento cinematográfico

ANOS	(FICHA (cr.))	INÍCIO (cr.))	FIM (cr.))	RELA (cr.))	OUTROS (cr.))	TOTAL (cr.))
1.948 ...	-	43.275,20	1.052,00	67.758,50	15,00	112.090,70
1.950 ...	37.300,00	79.216,10	1.714,00	79.071,70	2.005,00	202.106,80
1.951 ...	113.306,30	105.208,70	1.522,00	73.134,80	2.273,00	295.424,80

RELAÇÃO ANUAL

1.948	Gr. \$ 122.897,40
1.949	Gr. \$ 132.800,70
1.950	Gr. \$ 202.106,80
1.951	Gr. \$ 295.424,80

Ponta Grossa, 2 de janeiro de 1.952.-

MADEIRAS DO PARANÁ

Carlos Masini

REPRESENTAÇÕES

ROA 15 DE NOVEMBRO, N. 203
CAIXA POSTAL 159

PINHO IMBUÍTA CEDRO

PORTA GROSSA - E. DO PARANÁ
Fone 400 - TEL. MASINI



PAGAMENTOS EFETUADOS A DIVERSOS CREDORES E COMPRAS EFETUADAS COM RENDAS CINEMATOGRAFICAS

Dia 3-5-51 - Angelo Madalosso	cheque nº 881414	5.000.00
" 4-5-51 - Nicolau Lipinski	" " 881415	1.000.00
" 11-5-51 - Casa Radiluz	" " 882272	2.100.00
" 12-5-51 - Casa Radiluz	" " 882273	980.00
" 14-5-51 - I.A.P.I.	" " 882274	3.700.00
" 12-5-51 - Irmãos Fonseca	" " 882275	380.00
" 21-5-51 - Angelo Madalosso	" " 882276	5.000.00
" 25-5-51 - Müller & Irmãos	" " 882277	750.00
" 26-5-51 - João Vargas de Oliveira	" " 882279	250.00
" 28-5-51 - Angelo Madalosso	" " 882280	4.000.00
" 3-6-51 - Angelo Madalosso	" " 882284	3.624.50
" 12-6-51 - João Vargas de Oliveira	" " 882286	250.00
" 10-7-51 - R. Ekermann - J.H. Rodrigues	" " 883597	3.105.00
" 11-7-51 - João V. de Oliveira	" " 883598	250.00
" 24-7-51 - R. Ekermann - J.H. Rodrigues	" " 883586	2.274.60
" 24-7-51 - Cia. Industrial Bitencourt	" " 883588	5.000.00
" 1-8-51 - Abram Ciocler	" " 883589	10.000.00
" 1-8-51 - Pimenta - Condução	" " 883590	450.00
" 3-7-51 - Orlando Moro	" " 885071	1.000.00
" 4-8-51 - A.P.Ribas	" " 885072	1.274.00
" 6-8-51 - Pintor - Sebastião Viêira	" " 885073	5.000.00
" 8-8-51 - J. Vargas de Oliveira	" " 885077	250.00
" 20-8-51 - J. Vargas de Oliveira - Lampadas	" " 885033	1.200.00
" 21-8-51 - Frederico Lange & cia.	" " 885034	5.000.00
" 21-8-51 - Pimenta Condução	" " 885035	300.00
" 22-8-51 - Ind. Ferraresi e A. Ciocler	" " 885037	23.459.80
" 27-8-51 - Jacob Faintik	" " 885038	400.00
" 28-8-51 - Const. Com. F.A. Zan S/A	" " 885039	1.400.00
" 30-8-51 - Nicolau Lipinski	" " 885040	1.000.00
" 20-8-51 - J. Vargas de Oliveira	" " 885041	1.240.00
" 31-8-51 - Casa Confiança	" " 885046	500.00
" 4-9-51 - J. Vargas de Oliveira saldo lamp.	" " 885050	912.50
" 5-9-51 - Helga S/A p/ conta	" " 885051	5.727.60
" 6-9-51 - E. Grabias & Cia. Ltda.	" " 885053	1.743.00
" 8-9-51 - Nicolau Lipinski	" " 885054	1.000.00
" 12-9-51 - Real Neon	" " 885060	9.350.00
" 19-9-51 - J. Vargas de Oliveira	" " 885062	1.500.00
" 19-9-51 - R. Ekermann	" " 885064	15.000.00
" 20-9-51 - Abram Ciocler	" " 885066	10.000.00
" 20-9-51 - I. A.P.I. la.prestação moratoria	" " 885068	1.880.50
TOTAL CR\$		137.251.50

ESTECTO

Escritório Técnico e de Construções TOMMASI

Rua 3 de Dezembro, 48 - 7.º - S/ 9-10

TEL. 9344 • SÃO PAULO



São Paulo, 22 de Abril de 1947

Snr. Carlos Masini
Caixa postal, 157
Ponta Grossa

Prezado Snr.

Acusamos o recebimento de sua presada de 15 do corrente tendo anexo uma copia do telegrama pedindo a supressão do P. 43.

Essa supressão traria dois grandes inconvenientes irremovíveis:

a) o primeiro seria a construção em todos os pavimentos, no sentido transversal da loja, de uma viga com 90 cms. de altura. Quer dizer que uma coluna de 40 cms. de diametro seria substituida por 5 vigas de 90 cms. de altura tornando, por esse motivo, a estrutura muito mais pesada e muito mais cara.

b) as vigas acima iriam prejudicar irremediavelmente a salas do primeiro pavimento que tendo a altura de pé direito de 2,50 ms. ficariam com a altura livre de apenas 1,60 ms., nao permitindo a passagem de uma pessoa.

A coluna do meio da loja poderia ser utilizada para a localização de caixa podendo ser aproveitada com motivos ornamentais.

Para a supressão dessa coluna seria necessario interromper as excavações porque haveria completa modificação do calculo na parte referente ao predio de apartamentos.

Regamos nos escrever a respeito porem chamamos a atenção para o inconveniente apontado no item b).

Com a presente enviamos tambem as copias das faturas da remessa do ferro. A duplicata será entregue pelo Bank of London & South America Ltd. na praça de S. Paulo.

Devolvemos o cheque 486812-A contra Banco do Estado do Paraná que recebemos em Ponta Grossa mas que nao nos foi possivel descontar. Pedimos nos seja enviado outro cheque na mesma importancia contra o Banco do Estado de S. Paulo.

Pedimos nos avisar logo que seja descarregado o ferro na obra afim de mandarmos os armadores.

Seguiremos para Ponta Grossa assim que estiver terminado o calculo de concreto ou se o serviço o exigir antes da concretagem das fundações.

quanto ao pedido da Prefeitura só é possivel atender quando estiver concluido o calculo do concreto o que será dentro de 15 dias aproximadamente.

Sendo só o que se oferece no momento subcrevemo-nos atenciosamente

ENCARREGADO DA OBRA: CARLOS MASINI

ESCRITÓRIO TÉCNICO E DE CONSTRUÇÕES TOMMASI

ESTECTO

RUA 3 DE DEZEMBRO, 48-7.º-S/ 9-10
S. PAULO

TEL. 3-9349



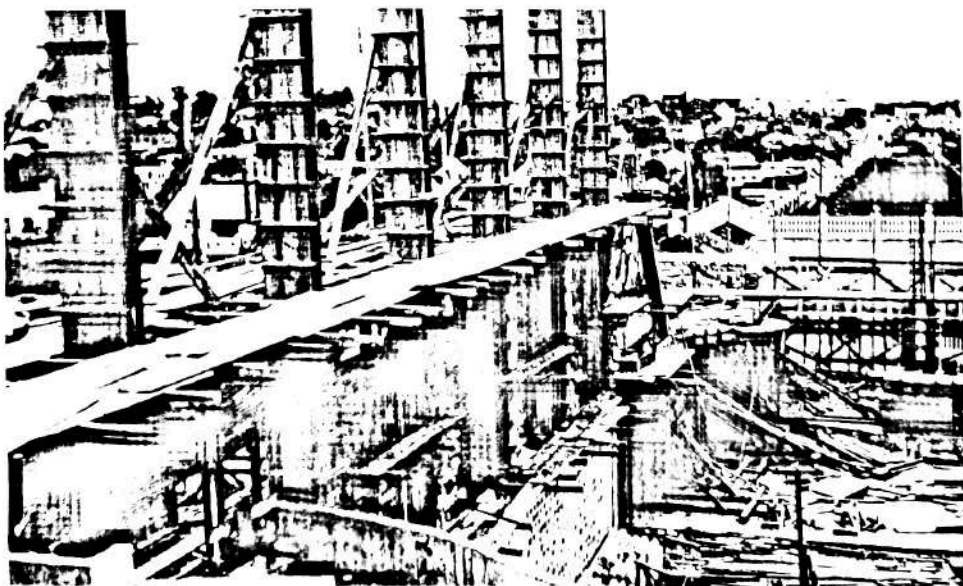
São Paulo, 9 de Agosto de 1947

À Caixa Economica Federal
PONTA GROSSA

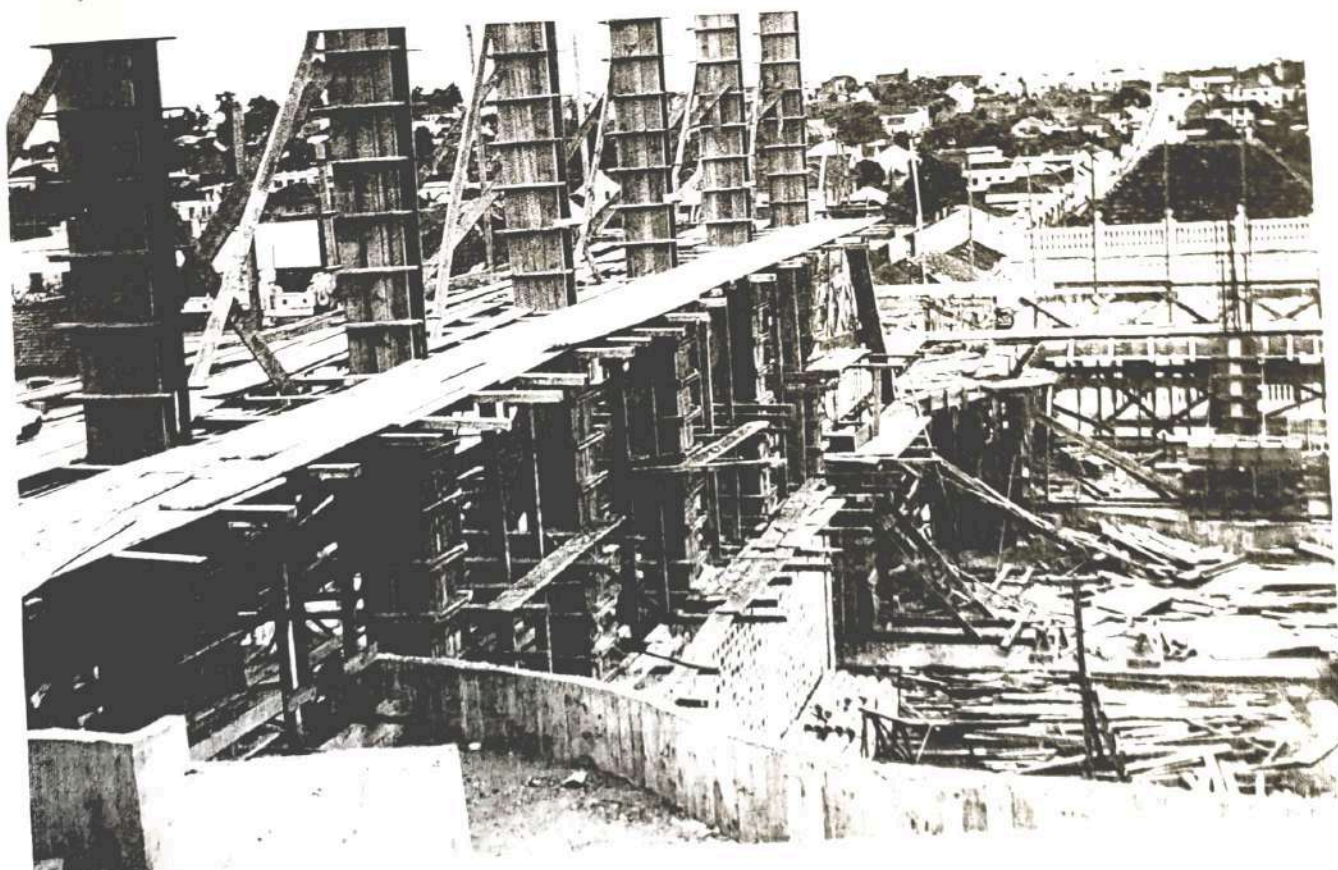
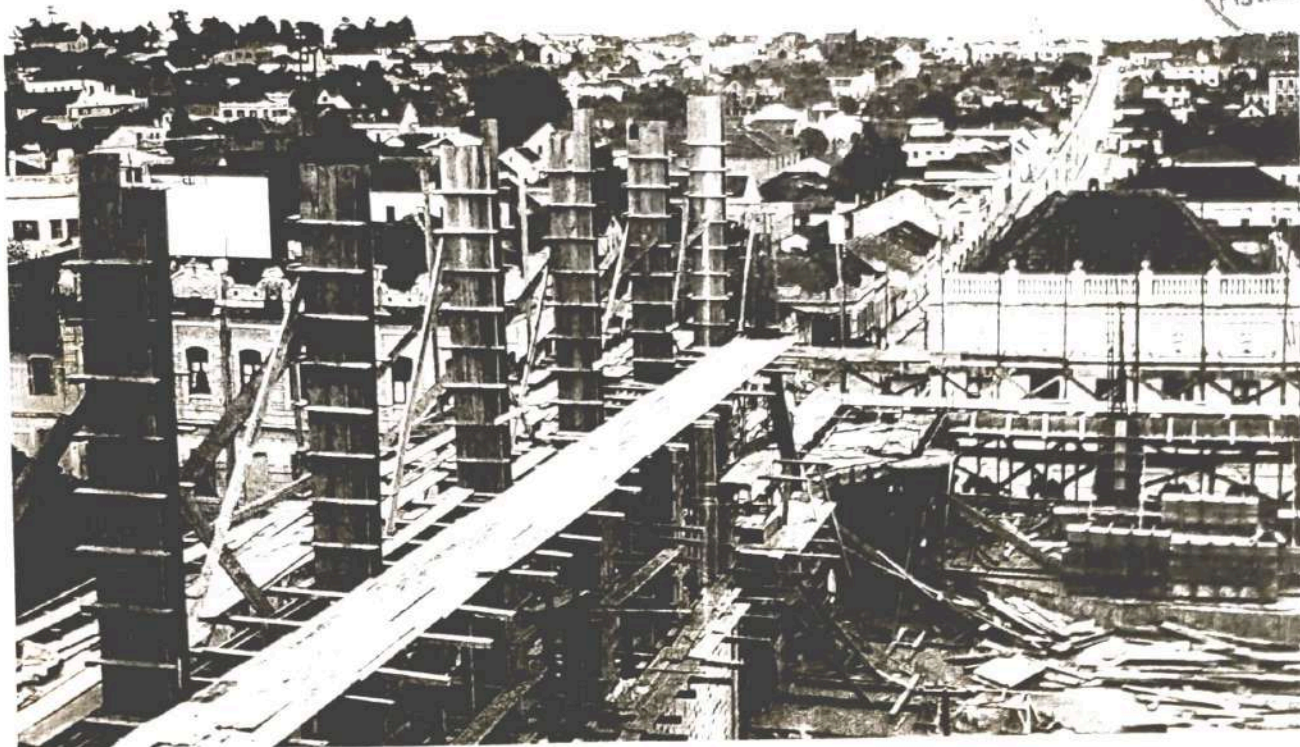
Pela presente autorizamos a Caixa Economica Federal, em Ponta Grossa, a efetuar o pagamento da la. prestação relativa ao financiamento das obras do edificio de Cine Opera de Ponta Grossa, diretamente nessa localidade de Ponta Grossa.



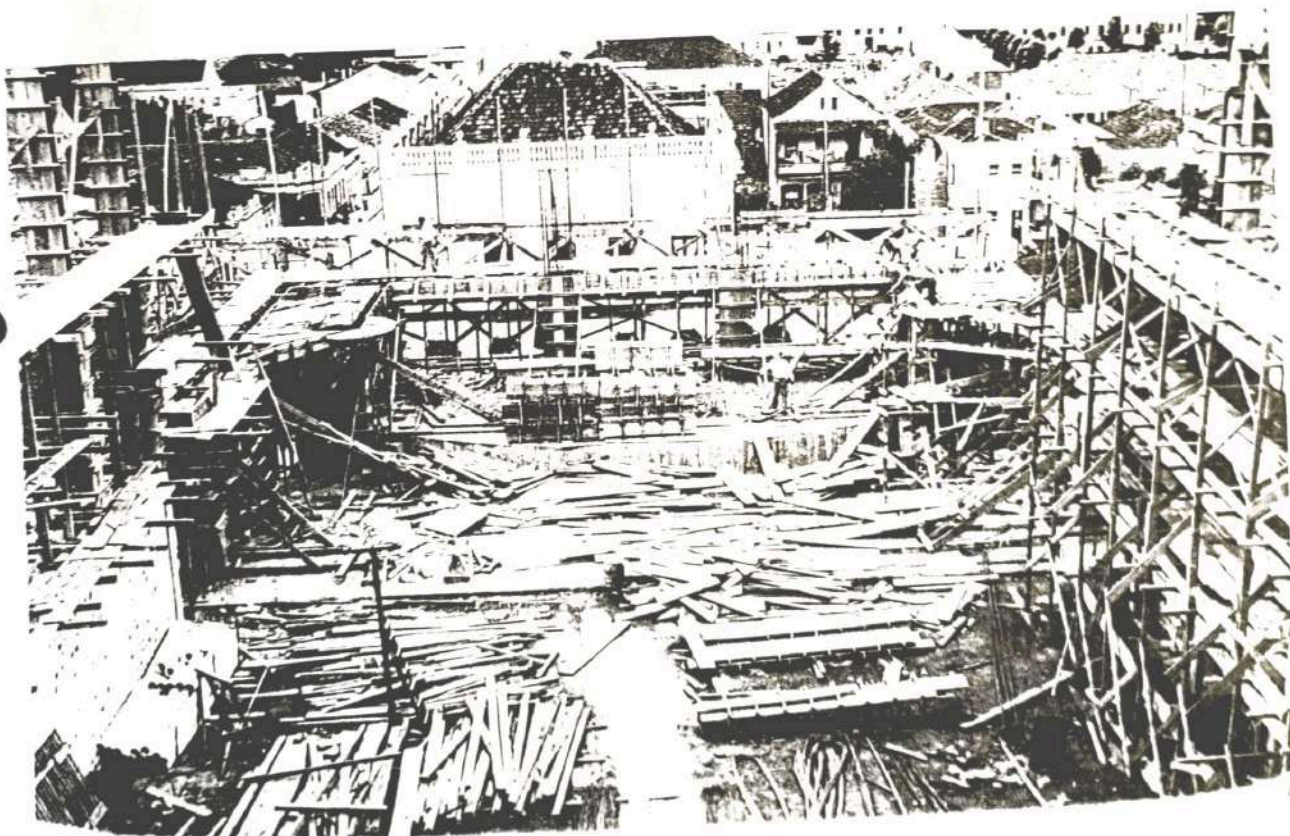
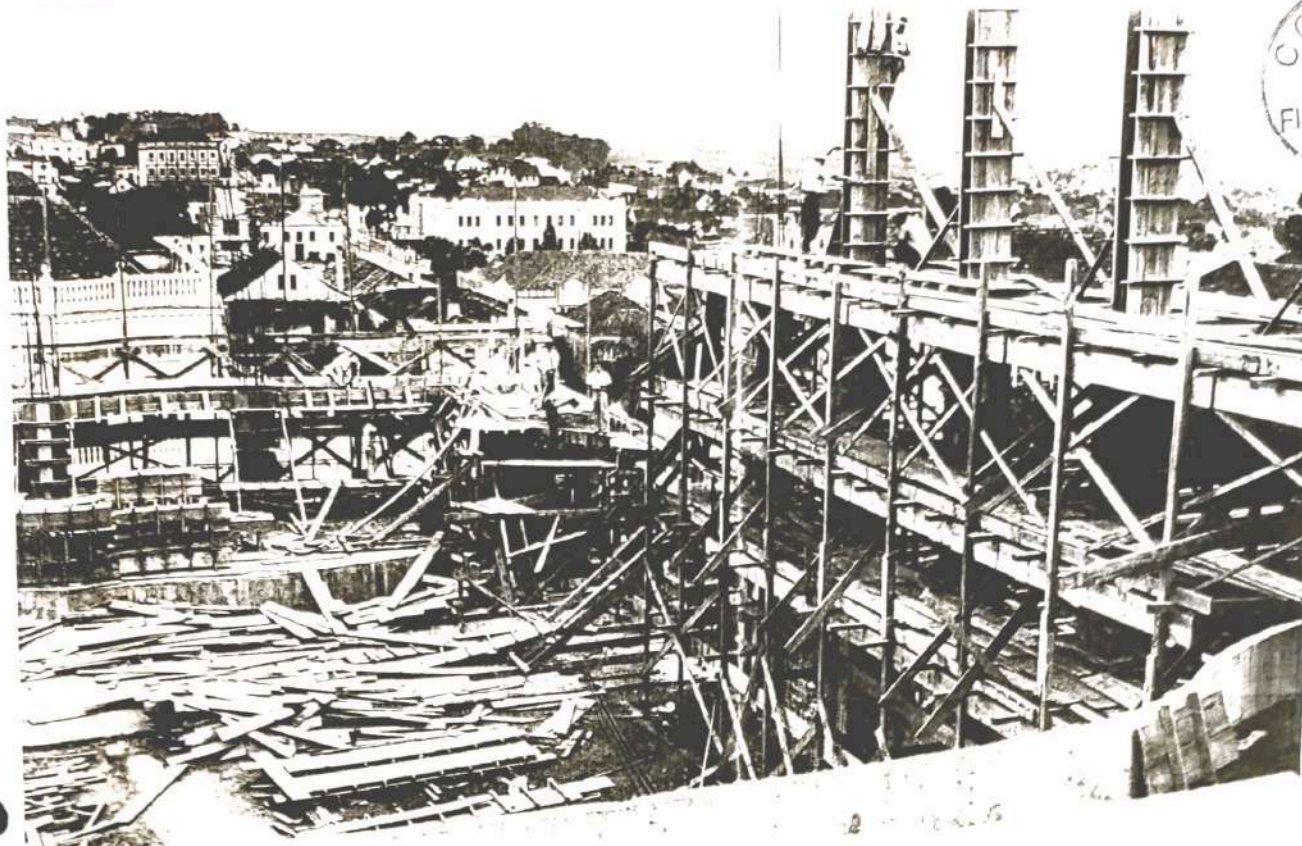
TABELA DE PREÇOS



COM-AC
FIS 26



COMPAC
P
FIS. 27

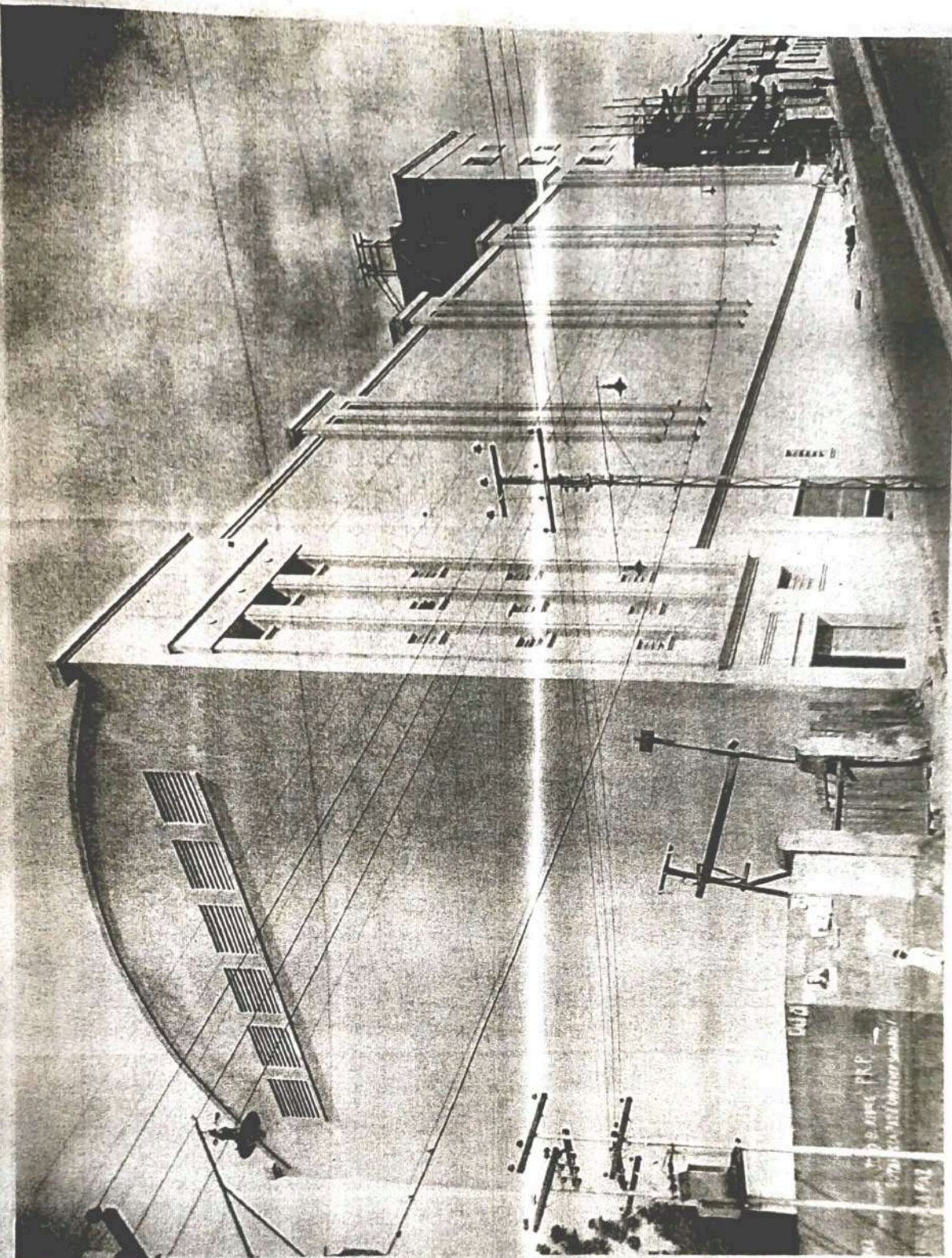


COMPAC
FIS 28



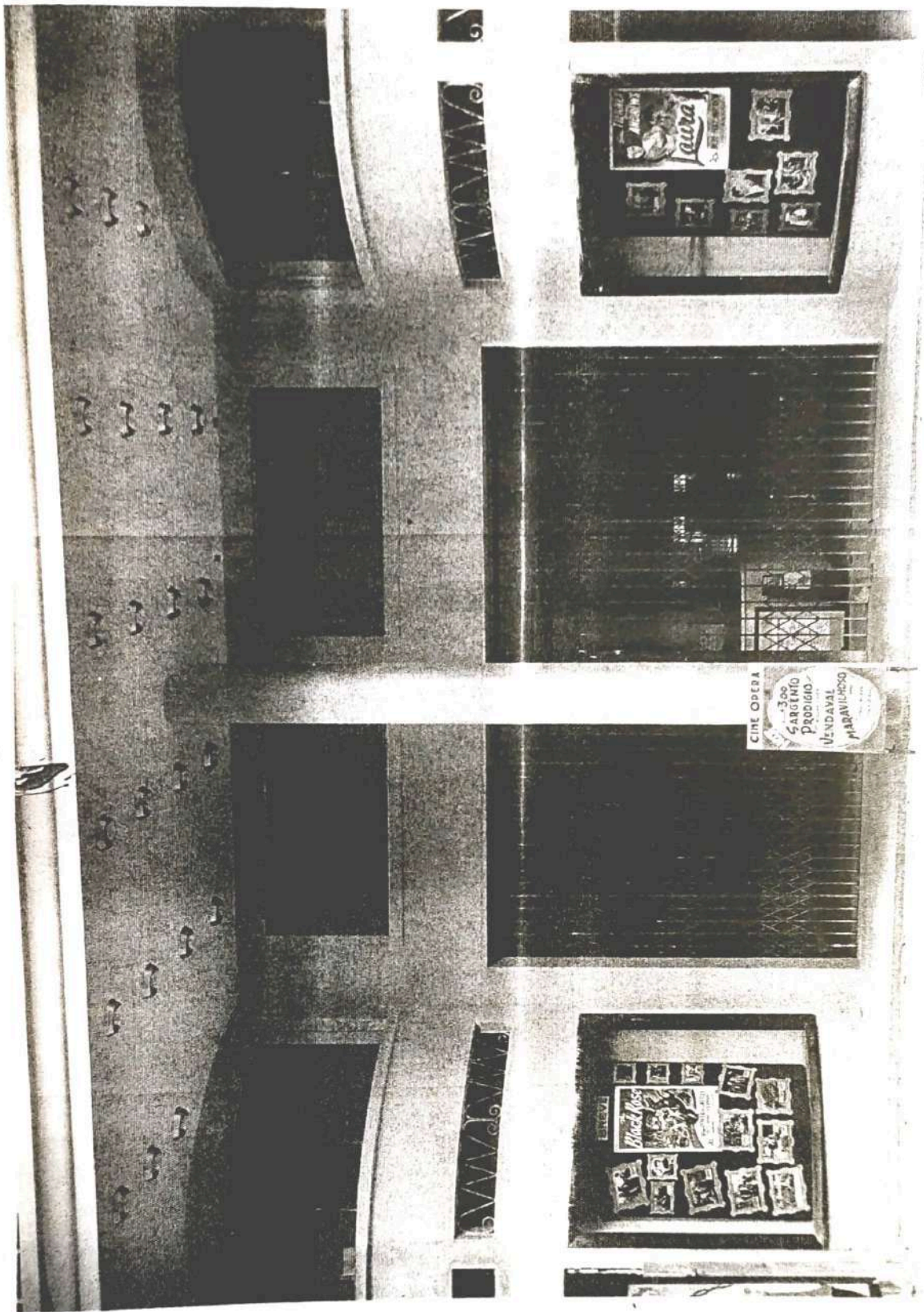
COMPAC
P.
Fis 29

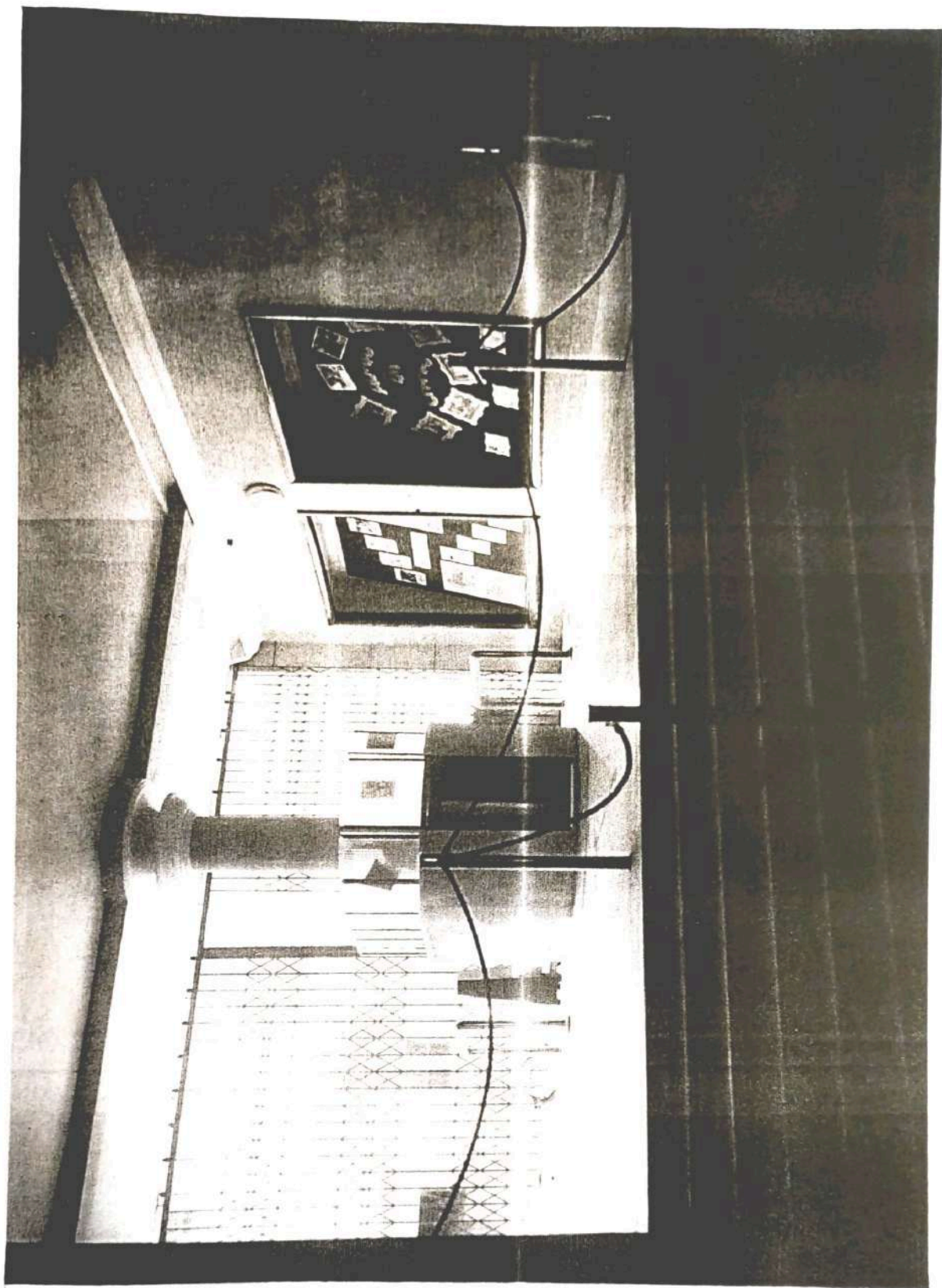


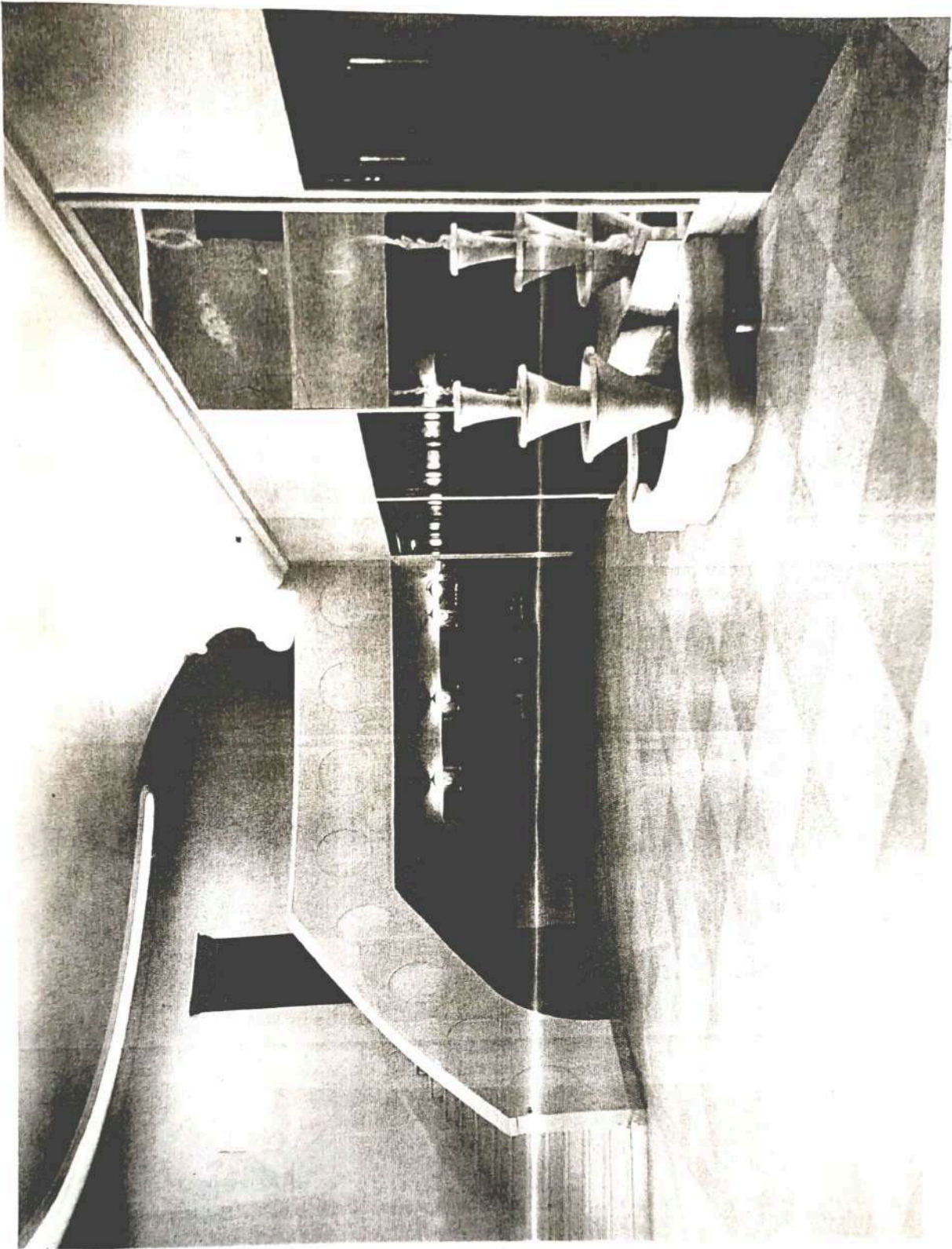


Fls 30

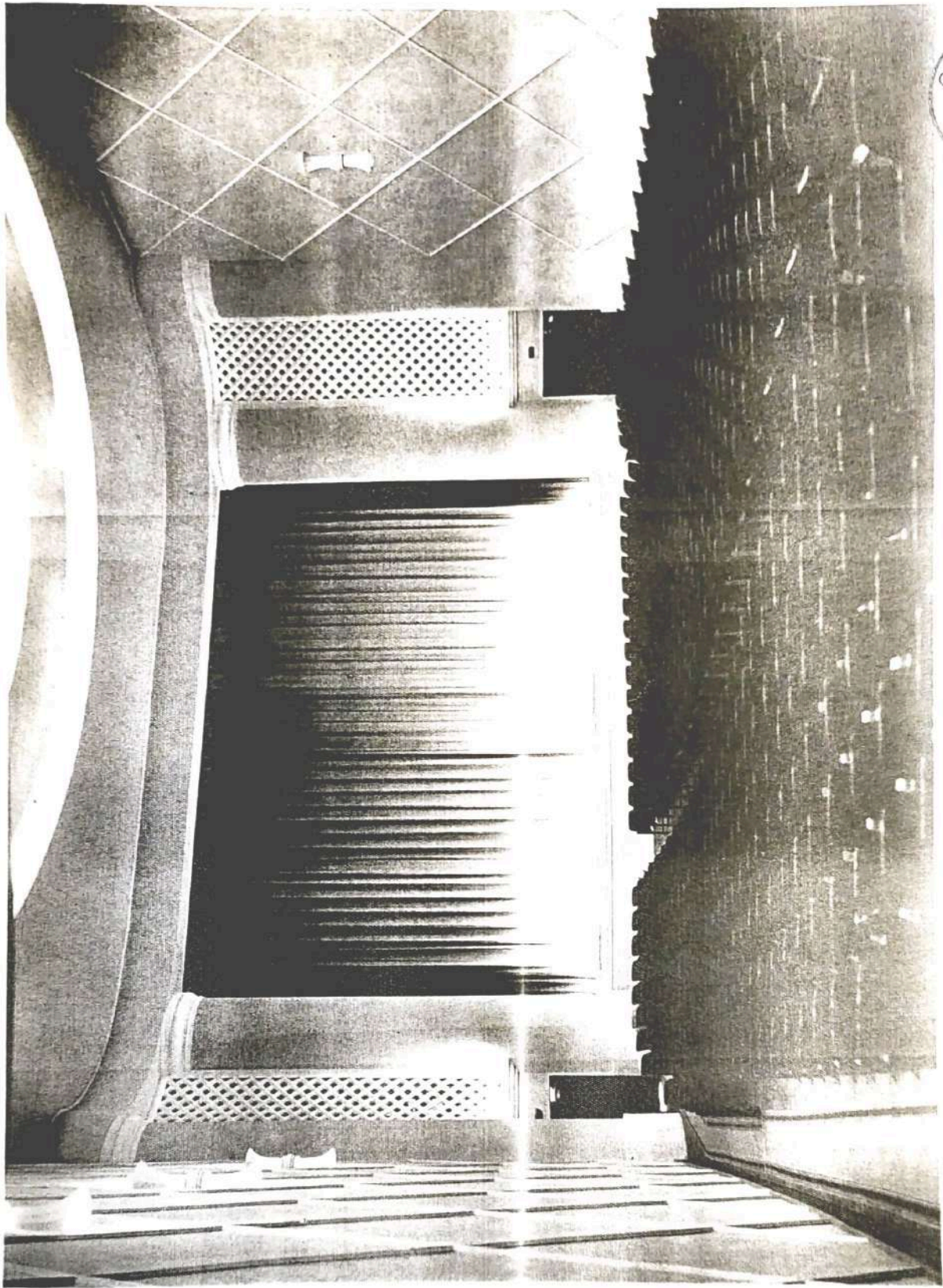
COMPAC
Fis. 31



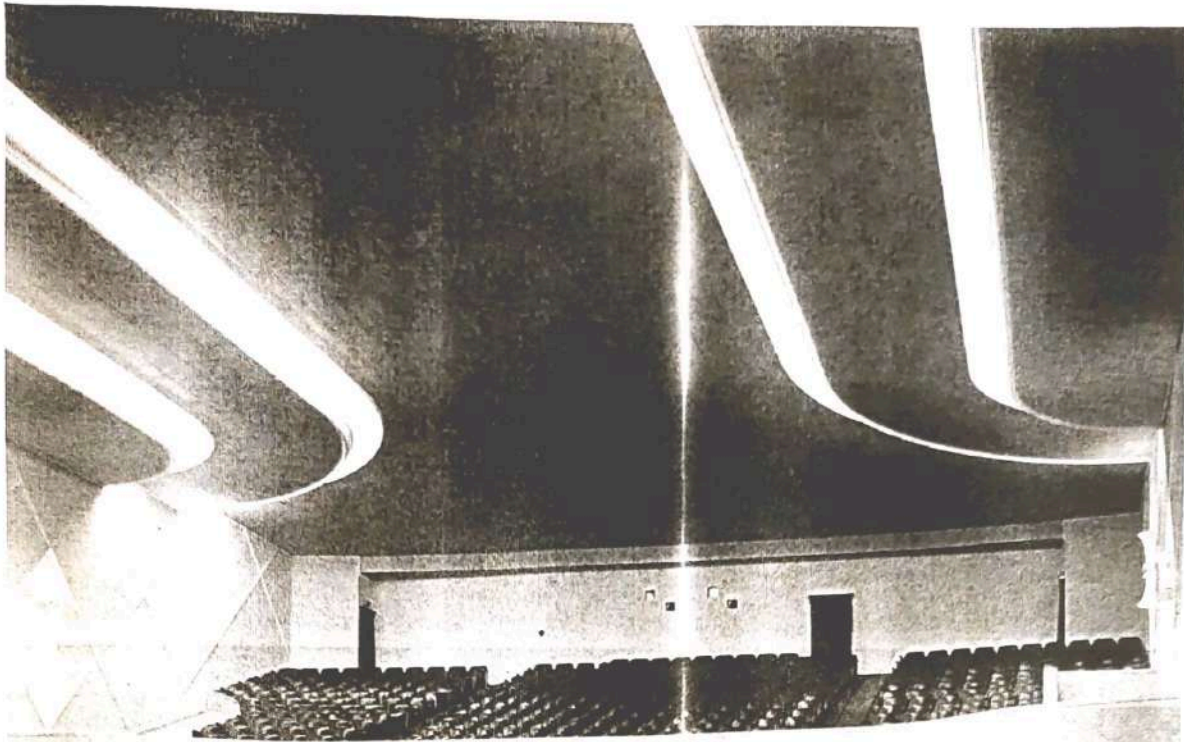




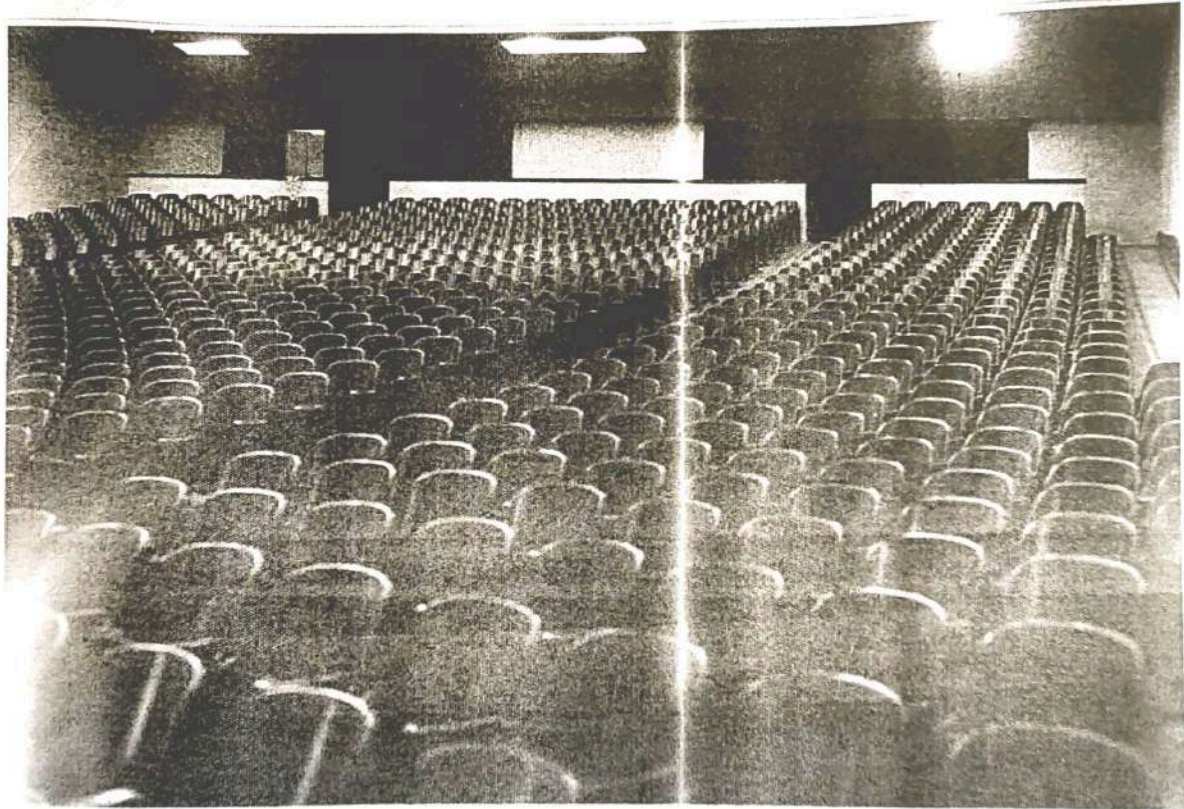
COMPAC
33



COMPAC
Fis 34



COMPAC
FIS. 35



MEMÓRIAS E IMAGENS DA CIDADE

MUSEU CAMPOS GERAIS/UEPG/PROEX

O "footing" da Rua XV

Quem tem mais de 50 anos por certo há de lembrar dos encantadores e saudáveis passeios de pedestre pela Rua XV de Novembro, cujas origens ninguém sabe precisar e que, em meados de 1950, para a tristeza da população, se extinguiu. Era o tradicional "footing", costume que hoje só vive na memória de poucos.

Por volta das 19 horas, o trânsito de veículos daquela rua era interrompido, dando lugar aos jovens que no espaço compreendido entre o Renascimento (hoje Cine Inaiá) e Ópera, queriam ver e também serem vistos, até 21 horas, quando iniciava a segunda

sessão naqueles cinemas.

As moças eram as que transitavam no vai-e-vem alegre, lançando olhares esperançosos aos rapazes que se postavam nas calçadas, fazendo suas avaliações mentais, quando não emitiam galanteios e gracejos àquelas que lhes atraíam a simpatia ou curiosidade.

Quantos romances tiveram início ali e que terminaram em casamento. E quantos acabaram naquele mesmo local em razão de algum sinal mal expressado ou mal entendido...

O "footing" acontecia aos domingos e dias santos, após a missa das 10 horas da Catedral de Sant'Anna. Houve época em que

se fazia "footing" também na Praça Barão do Rio Branco, porém, esse era um tanto desorganizado.

O trânsito de veículos e o estacionamento nas ruas prejudicaram o passeio das pessoas e, com o tempo acabaram por decretar-lhe o fim.

Houve uma tentativa das autoridades do trânsito em preservar os passeios interditando a entrada de veículos. Mas com o crescimento da cidade tornou-se impossível.

Hoje, o "footing" seria anacrônico naqueles moldes, já que para os dias atuais existem uma diversidade de locais e maneiras de os jovens se encontrarem.



Rua XV, antes da saída da missa das 10 horas na Catedral



DIÁRIO DOS CAMPOS 24 E 25/06/01

DO MUR

DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL

o fim do cine

❖ *A população de Ponta Grossa pede por mais opções de cultura, apesar de não prestigiar as já existentes. Os cinemas locais estão passando por uma fase difícil. Com um público médio diário de dez pessoas, a empresa Arco Íris, proprietária das salas, estuda propostas de venda*

PARTE DA HISTÓRIA DE PONTA GROSSA

A história do cinema em Ponta Grossa começa no início do século. O primeiro a ser fundado na cidade foi o Cine Teatro Renascença, inaugurado no dia 31 de outubro de 1911, pelo imigrante russo-alemão Jacob Holzmänn. Por volta da década de 50, Jorge Miguel Ajuz comprou o Renascença e transformou-o no Cine Inajá.



fundação, mas o último cinema de sucesso fundado na cidade foi o Cine Pax, conhecido anteriormente como Cine São Cristóvão. Criado por Frei Elias Zulian, tinha ótimo público, apesar de estar situado no bairro de Oficinas, e não no centro. Foi comprado pela prefeitura e em 1969 tornou-se Teatro Mu-

O segundo cinema mais antigo de Ponta Grossa foi o Cine Império, fundado em 1939, por Letícia Pierri. No início dos anos 50, um grupo de pessoas funda o Cine Teatro Ópera. Tanto o Império como o Ópera foram posteriormente comprados por Jorge Ajuz. Em 1967, os três cinemas foram arrendados pela empresa catarinense Arco Íris, que tempos depois tornou-se proprietária das três salas.

Não se sabe ao certo a data de sua

nicipal de Ponta Grossa, existente até hoje.

Além desses, Ponta Grossa teve outros dois cinemas menores e que funcionaram por menos tempo. Eram o Cine Santana, no bairro Nova Rússia e o Cine Caribe, onde hoje está instalada a casa de shows "Aeroanta". Atualmente, estão funcionando apenas o Cine Inajá e o Cine Ópera, com uma capacidade de acomodação superior à necessária ao seu público.

Flávia Pesarini

Apresentações Artísticas - Cine Teatro Ópera

Na década de 1950, o Cine Ópera foi palco para a realização de grandes espetáculos artísticos, tanto de companhias teatrais, cantores de rádio e tenores nacionais como de festivais da cidade.

Entre a programação do ano de 1954, destaca-se a 1ª apresentação da Banda Escola Lyra dos Campos, o Centro Operário Cívico e Beneficente e o Colégio Regente Feijó organizaram eventos com artistas das Rádios Nacional do Rio de Janeiro, Tupi e Tamoio, em especial Oswaldo Rubini, o criador de "Um Tango à Meia-Noite", "Vaya com Dios", "Sinceridad", entre outros.

Na referida década, houve apresentações nacionais e internacionais, o "Adeus de Colé" e sua Companhia de Revistas, com Nélia Paula na peça revolucionária imprópria para menores de 18 anos, "Salada Carioca" e sendo os valores das entradas:

- Cadeira numerada na platéia: CR\$ 40,00
- Cadeira sem os números na platéia: CR\$ 30,00
- Estudantes na platéia, sem os números: CR\$ 20,00
- Pulman – preço único: CR\$ 15,00
- Pulman – para estudantes e militares: CR\$ 10,00

Em 04 de outubro de 1954, houve a programação da peça teatral "Deus lhe pague", de Procópio Ferreira (ator brasileiro, representante de uma época do teatro em que o talento pessoal sobrepunha-se ao conjunto do espetáculo) e seus artistas. Esta peça, em 3 atos e 6 quadros de Joracy Camargo, obra prima mundialmente conhecida, possuía os seguintes personagens: "Mendigo" – Procópio Ferreira; "Barata" – Nelci Deiroz; "Patrão" – Roberto Piragine; "Vizinha" – Célia Cúrcio; "Nancy" – Hamilta Rodrigues e "Péricles" – Ítalo Cúrcio.

No sábado, dia 09 de outubro de 1954, a programação da noite constava de três filmes: "A noiva de papai", com Dan Dailey e June Haver, "Chicoteada" e "Atire a primeira pedra". Ainda neste mês de outubro, ocorreu a programação do 3º Festival Cinematográfico, do 35º Aniversário da United Artists, Charles Chaplin com "Luzes da Ribalta" e na sequência:

- 11 de outubro de 1954: "Pântano Sinistro";
- 12 de outubro de 1954: "Time Maravilhoso";
- 13 de outubro de 1954: "Buana, o Demônio";
- 14 de outubro de 1954: "Flechas Flamejantes";
- 15 de outubro de 1954: "O morto vivo";
- 16 de outubro de 1954 (sábado): "A Trilha da Amargura";
- 17 de outubro de 1954 (domingo): "O Diabo riu por último", e posteriormente apresentação do cantor Gregório Barrios;
- 19 de outubro de 1954, a programação foi a seguinte: "Música e Lágrimas" e "Hotel de Monte Branco sob o Luar Texano";
- 20 de outubro de 1954: "Depois do Vendaval", com John Wayne e "Luzes nas Sombras", com Doroty Faggin, Hélio Souto e Paulo Maurício;
- 22 de outubro de 1954: "Não brinque com o Amor" (romance), com Estrelita Rodrigues e Roberto Clark;
- 30 de outubro de 1954: apresentação de Ivon Cury, artista do rádio.
- 05 de novembro de 1954: "Por Tua Causa" (um filme sobre o íntimo da alma); "Hora Suprema" (drama);
- 09 de novembro de 1954: "Aventureiro do Mississipi", "De homem para homem", "Martírio do Silêncio", e "Lágrimas Amargas" com Bette Davis;
- 23 de novembro de 1954: "A Dama de Negro" (romance e aventura);



- 25 de novembro de 1954: "Nem Sansão, nem Dalila" (romance);
- 28 de novembro de 1954: "Contrabando em Shanghai", "Aviso Denunciador", "Vaqueirinho Valente" e "Misterioso Dr. Satan";
- 01 de dezembro de 1954: Festival Artístico, organizado pela Escola Normal Regente Feijó;
- 03 de dezembro de 1954: Desfile de Modas, organizado pela Escola Universal (preço único: CR\$10,00);
- 08 de dezembro de 1954: "Foragidos da Lei" – "far-west" com Roj Rogers, "Céu de Nevada", com James Warren e Lynne Roberts e "A Ilha dos Homens sem Alma";
- 11 de dezembro de 1954: "A Morte Apaixonada", com Robert Ryan, Julia Adams e Rock Hudson e "O Império do Pavor";
- 17 de dezembro de 1954: "Fúria do Desejo", com Jennifer Charton e Jones Heston, "Veneno em teus Lábios", "Capitão Pirata", "Milagre em Milão" e "Asas de Fogo", que foi patrocinado pela Rádio Pina e Cine Teatro Ópera S/A.

Para a semana do Natal, a programação foi: "Noite sem Estrelas", "Pântano Sinistro", "Anjo do Mal", "Natal", com Jeff Chandler.

Entre alguns filmes do ano de 1955, foram encontradas referências de "As Neves de Kilimanjaro", com Gregory Peck, Susan Hayward e Ava Gardner; "O Feitiço Branco", com Robert Mitchum e Susan Hayward; "Jamais Te Esquecerei", com Jyrone Power e Ann Bleyth; "Aliado Misterioso" e "Mistério Nórdico"; "Abismo da Perdição", com James Dunn e June Duprez. No palco, o cantor da Rádio Gazeta de São Paulo Tito Vanni interpretou melodias internacionais.

Estas foram apenas alguns dos filmes, inúmeras apresentações, peças e eventos realizados no Cine Teatro Ópera durante a década de 1950, mas este espaço cultural esteve em atividades durante mais de 50 anos, encerrando as atividades no final da década de 1990.

Este, que fez parte da história de Ponta Grossa, encontra-se em restauro através do Projeto "Velho Cinema Novo", que deverá abrir espaço para dar continuidade às atividades cinematográficas, teatrais e eventos culturais.

Fontes:

Jornal da Manhã – 1954 e 1955. Acervo Casa da Memória.

Pesquisadora: Isolde Maria Waldmann. Seção de Pesquisa e Arquivo – Fundação Cultural Ponta Grossa.
Setembro de 2002.


Isolde Maria Waldmann
Seção de Pesquisa e Arquivo
D P C



Prefeitura recebe recursos para restaurar Cine Ópera

Programa Velho Cinema Novo garante recuperação de uma das salas mais importantes do Paraná

A Prefeitura de Ponta Grossa declarou de utilidade pública o prédio do antigo Cine Ópera para então desapropriá-lo e conseguir junto ao Governo do Estado do Paraná a inclusão daquele espaço no Programa Velho Cinema Novo.

A escritura pública foi assinada pelo Prefeito Municipal, Péricles de Holleben Mello, pela presidente da Fundação Cultural, Ana Maria de Holleben, e pelo diretor comercial da Empresa de Cinemas Arco-Íris, Mário Leopoldo dos Santos.

Para a execução do projeto de revitalização do Cine Ópera, elaborado pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano (Iplan), o governo municipal vai receber R\$ 2 milhões do Governo do Paraná, através do Programa Velho Cinema Novo. O município já encaminhou o projeto arquitetônico ao Paraná Cidade. O prefeito acredita que os recursos devem ser repassados ao município logo após o encaminhamento dos projetos.

Importância

O prefeito destacou a importância da aquisição do prédio e da revitalização. "Ponta Grossa terá um teatro de primeira qualidade, que vai poder receber qualquer espetáculo", disse. Além do teatro, com capacidade para 750 pessoas, serão construídos dois auditórios no primeiro piso com 170 lugares, que poderão ser utilizados para palestras, conferências, cinemas e outros. "O Teatro Ópera será o segundo do Paraná em qualidade", destacou o prefeito.

Para Péricles, o investimento de R\$



RODRIGO CZEKALSKI

O Cine Ópera passará por recuperação graças à sua inclusão em programa do Governo do Estado que vai destinar recursos para as obras.

918 mil vai ficar para a eternidade. "Trata-se de um enorme valor cultural, arquitetônico e histórico para a cidade. A decisão política de comprar o Cine Ópera foi baseada nisso", acrescentou. Péricles aproveitou a oportunidade para agradecer a atitude dos representantes da Empresa de Cinemas Arco-Íris em vender o imóvel. "Nós não tínhamos interesse em vender, mas pela seriedade que a atual administração tratou o assunto, acatamos a proposta", disse o diretor comercial da Empresa de Cinemas Arco-Íris, Mário Leopoldo dos Santos.

CINE ÓPERA É DESAPROPRIADO

Prefeito se reúne hoje com proprietários do imóvel para negociar aquisição. Processo deve ser concluído até dia 31

ANDERSON GONÇALVES

PONTA GROSSA - Agora é oficial. O prefeito Péciles de Holleben Mello assinou ontem o decreto para desapropriação do Cine Ópera. Hoje, ele estará reunido com os proprietários do imóvel para tentar fechar a negociação.

Segundo o secretário municipal de Administração e Negócios Jurídicos, Claudimar Barbosa, o prefeito tentará um acordo "amigável". "Esperamos chegar a

um consenso para que a situação seja resolvida o quanto antes", afirma.

De acordo com ele, a Prefeitura pretende apresentar uma proposta, baseada num estudo técnico realizado pelo Município. O valor não foi divulgado, mas o preço de mercado estimado está na casa de R\$ 800 mil.

A Prefeitura tem até o próximo dia 31 para finalizar a aquisição do imóvel. Desse procedimento depende a liberação de R\$ 1,5 milhão por parte do governo do

Estado para reforma do prédio. "Assim que a transação for concluída, a escritura é remetida ao Estado, para que haja o repasse imediato dos recursos", explica.

A restauração do Cine Ópera foi anunciada há cerca de dois meses, quando da visita do governador Jaime Lerner à cidade. Na ocasião, foi garantida a inclusão da obra no projeto "Velho Cinema Novo", que vai recuperar 12 cinemas pelo Paraná.

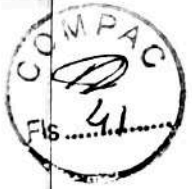
O projeto arquitetônico ficou a cargo

do Instituto de Planejamento Urbano (Iplan). Segundo seu presidente, Roque Spornholz, a intenção é manter as características históricas do prédio. No entanto, algumas modificações deverão ser feitas para garantir seu funcionamento como teatro. Poltronas serão retiradas da platéia para que o palco seja ampliado e comporte atrações de grande porte.

Outras modificações envolvem a estrutura de palco, com a construção de camarins e banheiros. No Foyer (salão de

entrada do cinema), a única modificação será a construção de uma coffee shop. O intuito é transformar o local em um centro cultural.

Uma vez reativado, o Ópera terá 50% de sua programação definida pelo Estado e os outros 50% a cargo da Fundação Cultural de Ponta Grossa. A entidade pretende aproveitar o espaço para atrações locais, da região ou de grandes centros, mas que não tenham alto custo.



Prefeitura e proprietários chegaram ontem a um acordo para desapropriação do prédio. Valor será pago em três parcelas



Cine Ópera, durante apresentação da Semana de Cultura: restauração à vista

CINE ÓPERA VAI CUSTAR R\$ 918 MIL AO MUNICÍPIO

ANDERSON GONÇALVES

PONTA GROSSA – R\$ 918 mil. Esse é o valor que a Prefeitura de Ponta Grossa vai desembolsar pela desapropriação do Cine Ópera. A negociação com a Empresa de Cinemas Arco-Íris, proprietária do imóvel, foi concluída ontem.

Segundo o prefeito Péricles de Holleben Mello, a oferta do Município baseou-se em três laudos técnicos: da Câmara de Valores Imobiliários de Curitiba, de um engenheiro civil perito judicial e do Departamento de Construção, Obras e Manutenção (Decom). A média dessas três avaliações resultou na oferta final do Município, na casa de R\$ 855 mil.

A esse valor, foi acrescida a quantia de R\$ 63 mil, referente aos móveis que se encontram

no interior do cinema. Isso inclui as poltronas da platéia, que vão ganhar um novo revestimento, e as do balcão, que serão mantidas.

O valor deverá ser pago pela administração municipal em três parcelas: a primeira, de R\$ 300 mil, será quitada agora. Em fevereiro de 2003 serão pagos mais R\$ 600 mil. Os cerca de R\$ 20 mil restantes serão desembolsados em fevereiro de 2004.

Até fevereiro do ano que vem, quando vence a segunda parcela, o Município terá de pagar juros mensais de 1% sobre os R\$ 618 mil (cerca de R\$ 6 mil) residuais. O valor deverá ser quitado ainda em 2003 e os juros restantes incorporados ao último pagamento.

Inicialmente, a empresa proprietária do imóvel solicitou a quantia de R\$ 1,2 milhão. "Felizmente, eles entenderam que o nosso

propósito é o melhor possível e aceitaram nossa proposta", comemora o prefeito. Na próxima semana deverá ser assinado o termo de posse imóvel.

A documentação será encaminhada agora ao governo do Estado, para que seja liberado o R\$ 1,5 milhão necessário para reforma do cineteatro. A obra foi incluída no projeto "Velho Cinema Novo", que vai recuperar 12 cinemas paranaenses. O prazo final para encaminhamento do projeto é 31 de maio.

O projeto arquitetônico ficou a cargo do Instituto de Planejamento Urbano (Iplan) e prevê a transformação do antigo cinema em espaço multicultural. Péricles diz que ainda não é possível prever a data para reinauguração. "Mas esperamos que até o final do ano ele possa estar funcionando", espera.



Parecer da Comissão Temática



Comissão de Estudos do Patrimônio Edificado

Ref. Processo 22/2001- imóvel situado na Rua
XV de novembro, 468- Cine Teatro Ópera.

Em 13 de abril do corrente ano, reuniu-se a Comissão de Estudos do Patrimônio Edificado, face o recebimento do processo acima epigrafado, para parecer com respeito ao Tombamento preliminar do imóvel. Antes de serem iniciados os trabalhos os Conselheiros presentes, por unanimidade indicaram o Relator.

O processo que se tem em mesa diz respeito ao Tombamento do Cine Teatro Ópera, que está situado no térreo do Edifício Ópera. Foram efetuadas várias diligências necessárias, resultando no bem elaborado histórico de fls. 4 *usque* 6, justificativa arquitetônica de fls. 8 *usque* 10 e juntada de fotocópias e vários documentos, onde com precisão e clareza são colocados elementos necessários e características que foram utilizadas para a elaboração do presente Parecer.

Assim sendo, constata-se que a primeira edificação efetuada no terreno (no imóvel) nos primórdios do século passado, mais especificamente, entre os anos 1915 a 1917, serviu para a instalação do Clube Campos Gerais, que posteriormente, no ano de 1927 uniu-se ao Clube Pontagrossense (a primeira fusão neste Clube) e que infelizmente foi totalmente devastado pelas chamas de um grande incêndio.

O terreno ficou muitos anos com os escombros e sem construção, até que em 1935 foi adquirido pelo Sr. José Pierre, que edificou o Cine-Teatro Éden, na época luxuoso e com restaurante anexo. Mais tarde o Sr. José Pierre tendo edificado outro Cine Teatro, este denominado Cine Império, em outro local, deu o imóvel Cine Teatro Éden como pagamento de parte de empréstimo efetuado junto a Caixa Econômica Federal.

Em 1946 a Caixa Econômica vendeu o imóvel, já demolido ao grupo de pessoas que resolveu incorporar a construção de um edifício de seis andares. Foi desse modo que o ano de 1947 marca o início da verticalização da Cidade, eis que esse Edifício foi o primeiro com seis andares dotado de elevador e destinado a residências.

O andar térreo lateral e na esquina foi destinado a construção de um Cine Teatro o que ocorreu em 1.949. Foi inaugurado em grande gala no ano de 1950, cerimônia presidida pelo Sr. Elias José Curi, responsável pela edificação do prédio e Cine Teatro. Inúmeras apresentações artísticas foram encenadas, musicais, orquestras, concertos, sessões de projeções cinematográficas, refeições de grau. Um tempo que marcou época.

Era na ocasião uma das maiores e mais luxuosas casas de espetáculos, com auditório para mil e quatrocentas pessoas. É sem dúvida alguma um marco da cultura dos Campos Gerais.

Possui estilo arquitetônico "art déco". Na parte externa é simples, sendo modulado na caixa do auditório, propriamente dito, por meio de frisos e elementos verticais em relevo de alvenaria, junto a entrada principal existe uma marquise com várias luminárias embutidas. Porta de entrada em grade pantográfica que se abria para um átrio onde fica a bilheteria.

Seu interior após a bilheteria e entre esta e o foyer, estão portas de madeira de duas folhas de abrir com vidros bisotados. O foyer é simétrico, com paredes laterais curvas, junto as quais estão as escadas que levam ao balcão. Os pisos do foyer e da bilheteria são de granitina e os forros de estuque. Possui portas de madeira que levam à sala de projeção, que por dentro possuíam cortinas de veludo vermelho. Entre as portas existe uma fonte e em sua frente um grande espelho trabalhado. Nos vão das escadas estão localizados os lavabos masculino e feminino.

Na platéia, as paredes laterais possuem frisos dispostos a 45 graus em ambas as direções, formando quadrados inclinados na parede. O muro de proteção do balcão é curvo e na parte frontal junto à tela existem colunas circulares com raio avantajado, emoldurando um pequeno palco. O forro é revestido com material acústico e existe um longo nicho sinuoso onde são embutidas luminárias. As cadeiras da sala de projeção são de imbuia escura e as do balcão de couro vermelho.

COMPAC - Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.



A construção possui características muito especiais, é ponto de referência para a população, e, além disso, é viva a memória e as lembranças desse Cine Teatro em várias gerações de Pontagrossenses. Realmente foi com satisfação que a comunidade tomou conhecimento que o Cine Ópera foi desapropriado pelo Município, para após o término de sua restauração ser instalado o Teatro Municipal.

Pelos motivos acima expostos e pela destinação do prédio á Cultura somos pelo Tombamento do Cine-Teatro Ópera.

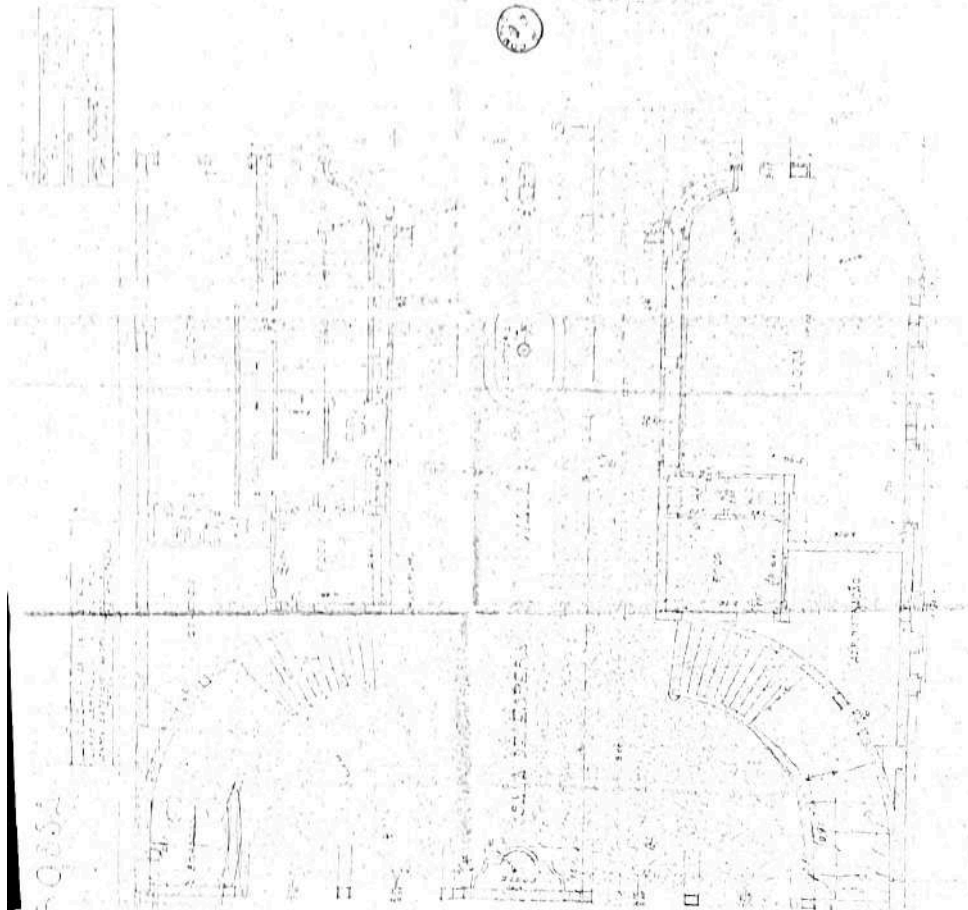
É o Parecer.

Ponta Grossa, Pr.
Em 2004, abril 13.


Paulo Roberto Hilgenberg
Conselheiro Relator.



Projetos – Levantamentos



50854

MINIA

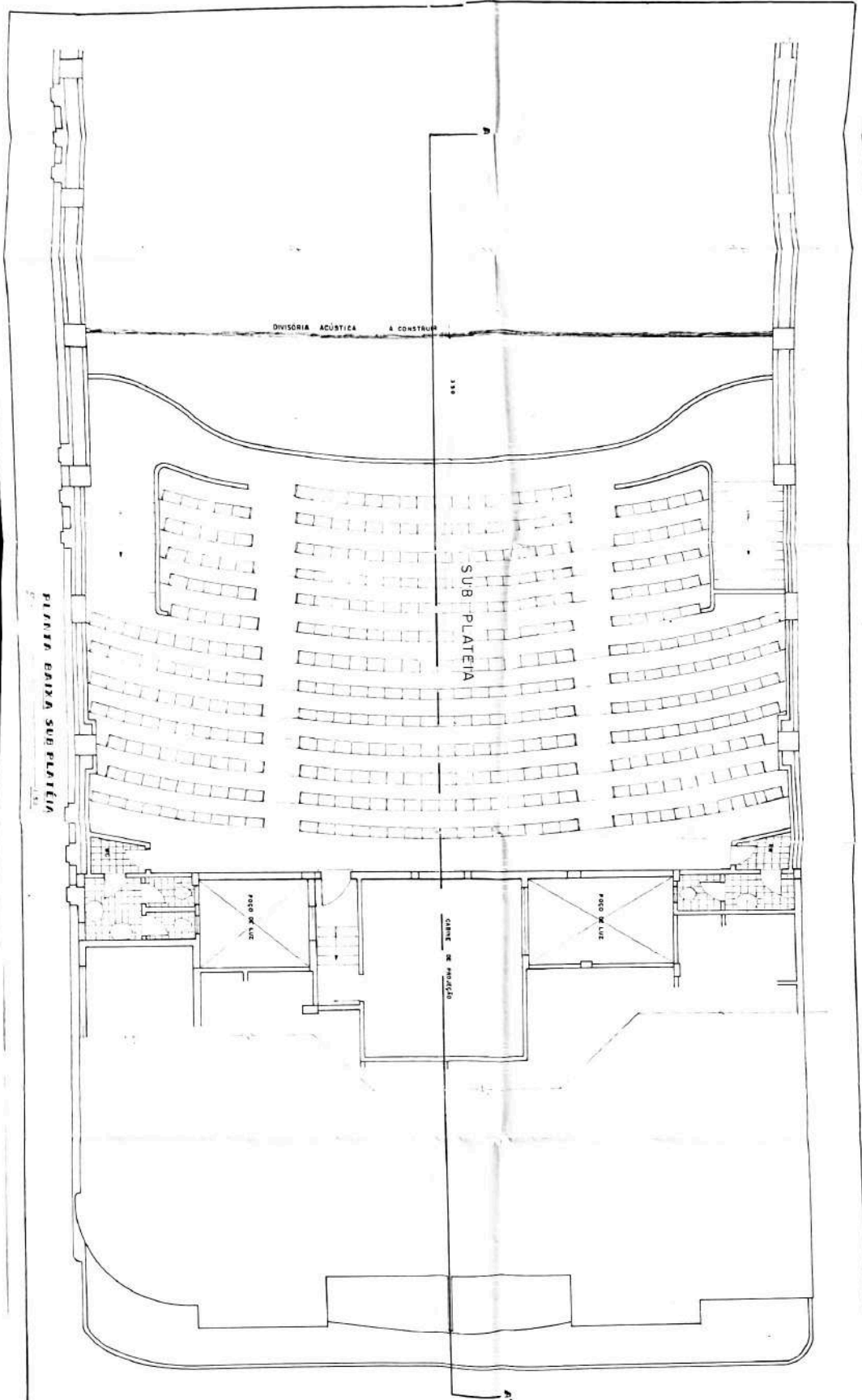
RECORD

1911

RECORDS SECTION 2, 10, 20, 30, 40, 50, 60, 70, 80, 90, 100, 110, 120, 130, 140, 150, 160, 170, 180, 190, 200, 210, 220, 230, 240, 250, 260, 270, 280, 290, 300, 310, 320, 330, 340, 350, 360, 370, 380, 390, 400, 410, 420, 430, 440, 450, 460, 470, 480, 490, 500, 510, 520, 530, 540, 550, 560, 570, 580, 590, 600, 610, 620, 630, 640, 650, 660, 670, 680, 690, 700, 710, 720, 730, 740, 750, 760, 770, 780, 790, 800, 810, 820, 830, 840, 850, 860, 870, 880, 890, 900, 910, 920, 930, 940, 950, 960, 970, 980, 990, 1000

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----





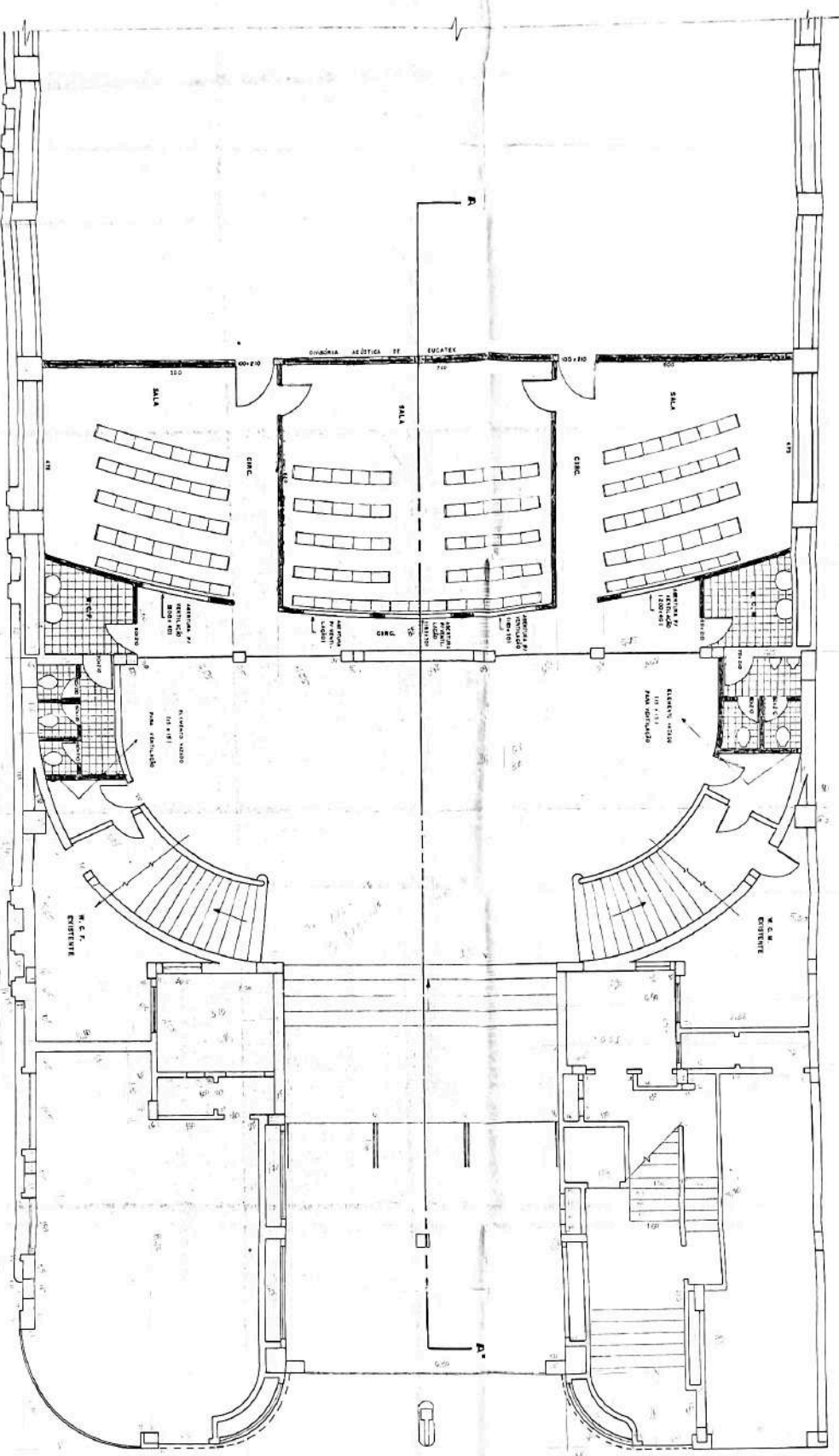
PLANTA BAIXA SUB-PLATEIA



PROJETO REFORMA INTERNA DO CINEMA
PL. BAIXA SUB-PLATEIA

ESTE PROJETO FOI ELABORADO E
REVISADO POR
ARQUITETO
MARIO DE SOUZA
PROJETO ARQUITETÔNICO
PL. BAIXA SUB-PLATEIA

PLANTA BAIXA PAV. TERCIO



LEGENDA

□ COZINHA

□ COZINHA

□ COZINHA



PROJETO REFORMA INTERNA DO CINE O

PROJETO ARQUITETÔNICO

PL. BAIXA PAV. TERCIO

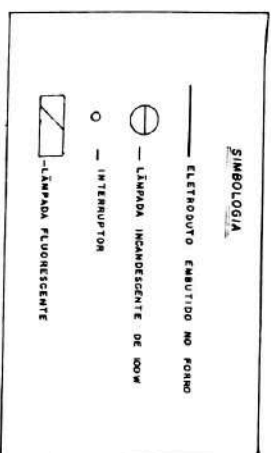
ESTE PROJETO FOI TERCIO

REFORMA INTERNA DO CINE O

PROJETO ARQUITETÔNICO

PL. BAIXA PAV. TERCIO





ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS E
ARQUITETOS DE PONTA GROSSA

11-NOVEMBRO
R. 1111 AUGUSTO RIBAS

PHOTOGRAPHY
AND THE CINEMA AFTER 1945

LE SP' RÉGULIER

ROSAMARIA NETTO - ENG CIVIL - CREA 24 312 / D

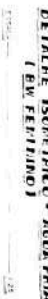
GLADYS MARIA BARNES DA LIZ - ENG CIVIL - CREA 18 205/8

PROYECTO ELÉCTRICO

BAIXA-TÉRREO

PRINCIPAL 01
DATA 01
JULY 1965
ESCALA
INDICATA
DESCRIZIONE
G. M. 1111

684



ASBESTOS & OTHER ENVIRONMENTAL
ADJUSTMENT OF PORTA CRISTINA

ESTE PROJETO FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO QUANTO AO
TE QUANTO AO
2007.00 COM
ESPECIALIDADE DE 2007.00
LENTO DE POST

2000



Documentos



RUA JÚLIA WANDERLEY, 936 – FONE: 222-3219 – FAX 223-0803 – CEP: 84.1010-170 – PONTA GROSSA

Ofício nº798/01/FCPG Ponta Grossa, 07 de novembro de 2001

Ilma Sr^a

MARIA LUIZA MARQUES DIAS

Coordenadora da CPC

Secretaria de Estado da Cultura

Vimos pelo presente, enviar materiais a respeito do antigo Cine-Teatro Ópera, com o intuito de que o mesmo seja integrado ao programa de revitalização de antigos cinemas, realizado pela SEEC.

Em anexo constam, uma cópia do laudo de avaliação do custo do imóvel feito pelo Decom, uma cópia do estudo preliminar do projeto realizado em parceria pelos técnicos da Fundação Cultural Ponta Grossa e Iplan (Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa), e o orçamento para a referida obra feita pelos mesmos técnicos.

Esperando o sucesso do programa de recuperação dos antigos cinemas, colocamo-nos à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente.


ANA MARIA DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa

Ofício nº 791/2001-FCPG

Ponta Grossa, 05 de novembro de 2001.

JOÃO ALFREDO TOMÉ

Chefe Regional – DECOM

Departamento Estadual de Construção de Obras e Manutenção

Vimos pelo presente, solicitar avaliação do preço de compra do imóvel situado na Rua XV de Novembro esquina com Rua Augusto Ribas, Cine Ópera, de propriedade da Arco Íris – Empresas de Cinema Ltda. A avaliação é **urgente** e faz-se necessária devido ao **Projeto do Governo do Estado** que tem por objetivo a reciclagem do referido imóvel.

Certos de contarmos com seu pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente



ANA MARIA DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa



OFÍCIO N.º 006/2001

Ponta Grossa, 07 de Novembro 2001

ANA MARIA DE HOLLEBEN
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PONTA GROSSA

Em atendimento ao vosso ofício n.º 791/2001-FCPG datado de 05 de Novembro do corrente ano, estamos encaminhando Laudo de Avaliação do Cine Teatro Ópera, situado na Rua XV de Novembro nº 460 no município de Ponta Grossa.

Atenciosamente


ENGº JOÃO ALFREDO THOMÉ
CHEFE REGIONAL - SEOP/PGO

DECOM - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE CONSTRUÇÃO
DE OBRAS E MANUTENÇÃO

Praça Carlos Gomes, 386 CEP 80010 140 Curitiba Paraná
Fone (41) 322 6226 Fax (41) 222 5576

1. IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE/ORGÃO: CINE TEATRO ÓPERA

PROCESSO:

PROPRIETÁRIO: EMPRESA DE CINEMAS ARCO ÍRIS LTDA

C.G.C. 84940188-72

2. OBJETO DA AVALIAÇÃO

LOCAL: RUA QUINZE DE NOVEMBRO Nº 460

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

BAIRRO/DISTRITO: CENTRO

ZONA: URBANA

FINALIDADE:

☐ LOCAÇÃO PUBL.

☐ AQUISIÇÃO

☐ SEGURO

☐ LOCAÇÃO RESID.

☐ ALIENAÇÃO

☒ DESAPROPRIAÇÃO

3. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

T
E
R
R
E
N
O

ÁREA: 1.247,05 M2

FRENTE: 20,70 M

FUNDOS: 60,39 M

TOPOGRAFIA: ☐ NIVEL

☐ ACLIVE

☒ DECLIVE

☐ ACIMA RUA

☒ NIVEL DA RUA

ESCOAMENTO: ☒ SECO

☐ ÚMIDO

☐ ALAGADICO

☐ PANTANOSO

☐

OBS.: A FRACÃO IDEAL DO TERRENO P/ AVALIAÇÃO É DE 922,74 M2

E
D
I
F
I
C
A
C
Ã
O

ÁREA AVALIADA: 1.439,18 M2

Nº PAVTº: 02/03

IDADE APARENTE: 30 ANOS

TIPO: ☐ LOJA

☒ SALA

☐ APTº

RESIDÊNCIA

☐ ESCOLA

SIST. CONSTR.: ☒ ALVENARIA

☐

☐ MISTO

☐ CONCRETO

☐

PADRÃO ACAB.: ☐ ALTO

☒ NORMAL

☐ BAIXO

☐

☐

ESTADO CONS.: ☐ NOVO

☐ BOM

☒ REGULAR

☐ MAU

☐

OBS.: SALA DE CINEMA - 1.307,00 M2 (1º e 2º PLATÉIAS)

SALA DE PROJEÇÃO - 132,18 M2

R
E
G
I
S
T
R
A
D
O

☒ ÁGUA ENC.

☒ ENERGIA

☒ TELEFONE

☒ ESGOTO

☒ GALER. ÁGUA

☐ PASSEIO

☒ ASFALTO

☐ ANTIPÓ

☒ ILUMINAÇÃO

☒ TRANSPORTE

☐ POLIEDRO

☐

4. AVALIAÇÃO

	Item	Ud	Qdade	Valor Unit	Valor Avaliação
C O M E R C I A L	TERRENO BENFEITORIAS	M2	922,74	450,00	415.233,00
	EDIFICAÇÕES	M2	1.439,18	260,00	374.186,80

VALOR DA PROPRIEDADE: R\$ 789.419,80 (SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL , QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

L
O
C
A
Ç

VALOR MENSAL:

REAJUSTAMENTO:

☐ ANUAL

☐ SEMESTRAL

☐ TRIMESTRAL

☐ CONFORME CONTRATO

5. PARECER DO AVALIADOR

OS AVALIADORES NÃO LEVARAM EM CONSIDERAÇÃO O E. FORME VALOR HISTÓRICO E CULTURAL QUE O CINE TEATRO ÓPERA REPRESENTA PARA A CIDADE DE PONTA GROSSA, ATENDO-SE SÓMENTE A ANÁLISE IMOBILIÁRIA DO MESMO.

Ponta Grossa, 19 DE OUTUBRO DE 2001

Engº João Roberto Thome
CREA 14.454-D/PR - Círculo ER/PGO

Engº Flávio J. F. Corrêa Francisco
CREA/PR 6577-D - DECOM/PGO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS

Claudia Macedo Kossatz Borba

Oficial

CPF 531.956.559-34

CERTIDÃO



Jus in Ré – Tr. 53.682, lv. 3-AE
Breve Relato

CERTIFICO que, a pedido de parte interessada e revendo os livros de **TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES**, existentes neste Cartório, no de nº. **3-AE**, às fls. 31 consta a transcrição sob número de ordem **53.682**, efetuada em 18 de Julho de 1972 do seguinte imóvel: Fração ideal do solo de 11,64ms², no terreno que mede em seu total 20,70m de frente à rua 15 de novembro desta cidade, esquina com a rua Augusto Ribas, por 60,39ms de extensão em ambos os lados, tendo nos fundos 20,60ms e a loja nº 468 à rua 15 de Novembro, do pavimento térreo com 55,30ms², de área construída no Edifício Ópera, construído sob regime de condomínio. Transcrição anterior nº 49.789 Lº 3-AB. Figurando como Adquirente: - **AGENOR NASCIMENTO**, brasileiro, casado, comerciante, CIC nº 002.607.209, residente nesta cidade- E como Transmitente: - José Sanches Fornero, militar, CIC nº 002.572.069 e s/m. Lydia Jansen Sanches, do lar, brasileiros, residentes nesta cidade. Conforme: Escritura pública de compra e venda, lavrada pelo 1º Tabelião local, em 12 de Julho de 1972 (Lº 240 fls.110) Pelo valor de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) Condições: Pura e Simples. - **Certifico mais que ao lado constam as seguintes averbações:-** (1) **Nome do cônjuge e regime de bens**: "Por Mandado nº 169/92, expedido em 30 de Outubro de 1992, pelo Escrivão do Cartório da Vara dos Registros Públicos e Anexos, desta Comarca, Autos nº 96/92 de Retificação em Registro de Imóveis, o adquirente Agenor Nascimento desta transcrição, é casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens com Anadir Cardoso, que após o casamento passou assinar Anadir Cardoso Nascimento, que são brasileiros, ele do comércio, CI nº 149.905-Pr, CPF nº 002.607.209-25, ela do lar, CI nº 900.899-Pr, CPF nº 354.042.139-49, residentes e domiciliados nesta cidade. Tudo de conformidade com a respeitável sentença proferida pelo M.M.Juiz de Direito Dr. Milton Carlos Cenovicz, datada de 26 de Outubro de 1992, que transitou em julgado com pedido de dispensa do prazo recursal, pelo que faço esta averbação e dou fé. Ponta Grossa, 20 de novembro de 1992."- ----- (2) **Retificação**: "Por Mandado nº 107/96, expedido em 27 de junho de 1996, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos, desta Comarca, autos nº 02/93 de Suspensão de dúvida, fica retificado o regime de bens dos proprietários Agenor Nascimento e sua mulher Anadir Cardoso Nascimento, a que se refere esta transcrição, para o correto que é "Comunhão Parcial de Bens" (e não Comunhão Universal de Bens) como constou da averbação efetuada em 20 de Novembro de 1.992, através do Mandado nº 169/92 de 30 de Outubro de 1992. Sentença do M.M.Juiz de Direito Dr. Milton Carlos Cenovicz, datada de 16 de maio de 1.996, pelo que faço esta averbação e dou fé. Ponta Grossa, 02 de agosto de 1.996."-----





CERTIFICO que, a pedido de parte interessada e revendo os livros de TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, existentes neste Cartório, no de nº. **3-AB**, às fls. 078, consta a transcrição sob nº. de ordem **49.789**, efetuada em 10 de novembro de 1969, do seguinte imóvel: Fração ideal de solo de 11,64m² no terreno que mede em seu total 20,70m (vinte metros e setenta centímetros) de frente para a rua 15 de Novembro desta cidade, esquina com a rua Augusto Ribas, por 60,39m (sessenta metros e trinta e nove centímetros) de extensão em ambos os lados, tendo nos fundos 20,60m (vinte metros e sessenta centímetros) e a loja nº. 468 à rua 15 de Novembro do pavimento térreo com 55,30m de área construída do Edifício Ópera, construído sob o regime de condomínio.- Transcrição anterior: 21.787, lv.3-H.- Figurando como adquirente: **JOSÉ SANCHES FORNERO**, brasileiro, casado, militar, residente nesta cidade.- E como transmitente: CINE TEATRO ÓPERA S.A., representado por seu diretor Jorge Miguel Ajuz, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade.- Conforme: Escritura Pública de compra e venda lavrada pelo 1º Tabelião local, em 12 de agosto de 1969 (lv. 232, fls. 48).- Pelo valor de: NCR\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos).- Condições: pura e simples.- ----- CERTIFICO MAIS que, a margem consta o seguinte: **Vide Transcrição nº. 53.682, lv. 3-AE.**- -----

CERTIFICO que, a pedido de parte interessada e revendo os livros de TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, existentes neste Cartório, no de nº. **3-H**, às fls. 242, consta a transcrição sob nº. de ordem **21.787**, efetuada em 04 de março de 1947, do seguinte imóvel: consta de um terreno situado nesta cidade, entre as ruas Quinze de Novembro, Augusto Ribas e Dr. Collares, medindo vinte metros e setenta centímetros (20,70) de frente para a primeira rua, sessenta e oito metros e noventa e nove centímetros (68,99) para a segunda, e vinte metros e sessenta centímetros (20,60) para a última das ruas, dividindo com sucessores de Olegário Cunha, sem benfeitorias.- Transcrição anterior: 8.425, fls. 110, lv. 3-B.- Figurando como adquirente: **CINE TEATRO ÓPERA S.A.**, com sede nesta cidade.- E como transmitente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba.- Conforme: Escritura Pública de compra e venda, lavrada em 05 de junho de 1946, pelo 1º Tabelião da cidade de Curitiba.- Pelo valor de: cento e cinquenta mil cruzeiros (CR\$ 150.000,00).- Condições: puro e simples.- ----- CERTIFICO MAIS que, a margem constam as seguintes averbações: **(1) Benfeitoria**: "Certifico, a requerimento de Jorge Miguel Ajuz, e de acordo com a certidão nº. 200/62, expedida pela Prefeitura local, em 23-08-1962, que no imóvel a que se refere esta transcrição, em nome de CINE TEATRO ÓPERA S.A., sito a rua 15 de Novembro esquina da rua Augusto Ribas e fundos para a rua Dr. Colares, foi construído um prédio de alvenaria, com cinco pavimentos, onde funciona o Cine Teatro Ópera, tendo ainda os nºs. 450, 452, 460 e 468 para a rua 15 de Novembro, construção essa que fica fazendo parte integrante deste registro, para todos os fins de direito. Ponta Grossa, 23 de agosto de 1962.-" ----- **(2) Edificação**: "Certifico a requerimento de Jorge Miguel Ajuz, e de acordo com os talões prediais, expedidos pela Prefeitura Municipal desta cidade, os quais acham-se arquivados neste Cartório, que o imóvel a que se refere esta transcrição de propriedade de **CINE TEATRO ÓPERA S.A.**, foi edificado um prédio com 5 pavimentos e tem os seguintes números: nº. 452, correspondente aos apartamentos nºs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 (de um a nove) e mais 5 Div. e ainda os nºs. 468, 674, 460 e 450, sendo que o número 452 faz frente para a rua 15 de Novembro, desta cidade os quais ficam fazendo parte integrante desta transcrição, pelo que faço esta averbação e dou fé. Ponta Grossa, 2 de julho de 1968." ----- **(3) Inscrição**: "Certifico que neste imóvel foi edificado um



prédio com 6 (seis) pavimentos, conforme Escritura Pública lavrada pelo 1º Tabelião local, em 31 de julho de 1968, inscrita sob nº. 92, fls. 10, lv. 8-D, tudo de acordo com a Lei do condomínio 4.591 de 16-12-1974. Dou fé. Ponta Grossa, 22 de agosto de 1968.”----- CERTIFICO AINDA que, deixa-se de citar demais averbações e vendas, uma vez que a presente certidão está sendo fornecida em forma de “Breve Relatório”.- ----- CERTIFICO FINALMENTE que, a margem consta: Vide Transcrição nº. 49.789, lv. 3-AB – loja nº. 468.- -----

CERTIFICO que, a pedido de parte interessada e revendo os livros de TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, existentes neste Cartório, no de nº. 3-B, às fls. 110, consta a transcrição sob nº. de ordem 8.425, efetuada em 08 de abril de 1938, do seguinte imóvel: um terreno medindo vinte metros e setenta centímetros de frente para a rua 15 de Novembro desta cidade, fazendo esquina com a rua Augusto Ribas onde mede sessenta e oito metros e noventa centímetros de extensão e fundos até encontrar a rua Dr. Collares na qual mede de frente vinte metros e setenta centímetros, limitando de outro lado com sucessores de Olegário Cunha, terreno esse que contém um prédio de alvenaria, coberto de telhas de barro, onde funciona o Edeu Theatro, com todas as suas dependências e benfeitorias existentes>- Transcrição anterior: 5.145, fls. 257, lv. 3-Nº.-1.- Figurando como adquirente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba.- E como transmitente: JOSÉ PIERRI e sua mulher, domiciliados nesta cidade.- Conforme: Escritura Pública de Dação em Pagamento lavrada em 02 de abril de 1938, pelo 4º Tabelião de Curitiba.- Pelo valor de: duzentos e setenta e oito contos, quinhentos e quinze mil, novecentos réis – 278.515\$900.- Condições: Puro e simples.- ----- CERTIFICO MAIS que, a margem consta o seguinte: Vide transcrição nº. 21.787, lv. 3-H (20,70 x 68,99 x 20,70m).- -----

CERTIFICO que, a pedido de parte interessada e revendo os livros de TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, existentes neste Cartório, no de nº. 3-Nº.-1, às fls. 257, consta a transcrição sob nº. de ordem 5.145, efetuada em 03 de abril de 1935, do seguinte imóvel: um terreno medindo vinte metros e setenta centímetros de frente para a rua 15 de Novembro, desta cidade, fazendo esquina com a rua Augusto Ribas, onde mede sessenta e oito metros e noventa centímetros de extensão e fundos para a rua Dr. Colares, onde mede vinte metros e setenta centímetros de extensão, limitando do lado restante com sucessores de Olegário Cunha.- Transcrição anterior: 5.121, fls. 254, lv. 3-Nº.-1 e 5.122, 5.123 e 5.124, fls. 254 e 255, lv. 3-Nº.-1.- Figurando como adquirente: JOSÉ PIERRI, domiciliado nesta cidade.- E como transmitente: ARTHUR NADAL, sua mulher; EURIDICE BAPTISTA, viúva; ARACI BAPTISTA e LEONOR BAPTISTA, solteiras, domiciliadas nesta cidade e em Palmeiras.- Conforme: Escritura Pública de compra e venda lavrada em 28 de março de 1935 pelo 3º Tabelião de Curitiba.- Pelo valor de: quarenta contos de réis 40:000\$000.- Condições: puro e simples.- ----- CERTIFICO MAIS que, a margem consta o seguinte: Vide Transcrição nº. 8.425, lv. 3-B.- -----

CERTIFICO que, a pedido de parte interessada e revendo os livros de TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, existentes neste Cartório, no de nº. 3-Nº.-1, às fls. 254, consta a transcrição sob nº. de ordem 5.121, efetuada em 23 de março de 1935, do seguinte imóvel: uma parte de terreno urbano, situado a rua 15 de Novembro esquina da rua Augusto Ribas, desta cidade.- Transcrição anterior: 2.033, lv. 3-E ant.- Figurando como adquirente: EURIDICE BAPTISTA, viúva, domiciliada em Palmeira.- E



como transmitente: RICARDO DIAS BAPTISTA e sua mulher, domiciliados em Palmeira.- Conforme: Escritura Pública de Permuta lavrada em 22 de setembro de 1981, pelo 1º Tabelião de Palmeira.- Pelo valor de: doze contos de réis – 12:000\$000.- Condições: puro e simples.- ----- CERTIFICO MAIS que, a margem consta o seguinte: Vide Transcrição nº. 5.145, lv. 3-Nº.1.- -----

CERTIFICO que, a pedido de parte interessada e revendo os livros de TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, existentes neste Cartório, no de nº. 3-Nº.-1, às fls. 254, consta a transcrição sob nº. de ordem 5.122, efetuada em 23 de março de 1935, do seguinte imóvel: uma parte no terreno urbano medindo vinte metros e setenta centímetros de frente por duzentos palmos de fundos, sito a rua 15 de Novembro esquina da rua Augusto Ribas, desta cidade.- Transcrição anterior: 3.818, lv. 3-C(ant.).- Figurando como adquirente: ARACY BAPTISTA, domiciliada em Palmeira.- E como transmitente: Espólio do finado ANTONIO BAPTISTA JOR.- Conforme: Formal de Partilha extraído dos Autos de Inventário em 22 de março de 1935 pelo Escrivão de Palmeira.- Pelo valor de: oito contos de réis – 8:000\$000.- Condições: puro e simples.- ----- CERTIFICO MAIS que, a margem consta o seguinte: Vide Transcrição nº. 5.145, lv. 3-Nº.1.- -----

CERTIFICO que, a pedido de parte interessada e revendo os livros de TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, existentes neste Cartório, no de nº. 3-Nº.-1, às fls. 254, consta a transcrição sob nº. de ordem 5.123, efetuada em 23 de março de 1935, do seguinte imóvel: (entre outros) (a) um terreno urbano com cem palmos de frente e cento e cinquenta de fundos, situado a rua Augusto Ribas, desta cidade.- Transcrição anterior: 1.092, 1.093, 1.094, 1.095, 1.086, 1.087, 1.088, 1.081 e 1.091 (**nenhuma destas transcrições conferem com o imóvel em tela**).- Figurando como adquirente: OLÍVIA BAPTISTA, domiciliada nesta cidade.- E como transmitente: Espólio do finado ANTONIO BAPTISTA JOR.- Conforme: Formal de Partilha extraído dos Autos de Inventário em 22 de março de 1935 pelo Escrivão de Palmeira.- Pelo valor de: oito contos de réis – 8:000\$000 (incluído o valor dos outros itens).- Condições: puro e simples.- ----- CERTIFICO MAIS que, a margem consta o seguinte: Vide Transcrição nº. 5.145, lv. 3-Nº.1.- item a.- -----

CERTIFICO que, a pedido de parte interessada e revendo os livros de TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, existentes neste Cartório, no de nº. 3-Nº.-1, às fls. 255, consta a transcrição sob nº. de ordem 5.124, efetuada em 23 de março de 1935, do seguinte imóvel: (entre outros) (a) uma parte no terreno urbano medindo vinte metros e setenta centímetros de frente por duzentos palmos de fundos, situado a rua 15 de Novembro, esquina da rua Augusto Ribas, desta cidade.- Transcrição anterior: não consta.- Figurando como adquirente: LEONOR BATISTA, domiciliada em Palmeira.- E como transmitente: Espólio do finado ANTONIO BAPTISTA JOR.- Conforme: Formal de Partilha extraído dos Autos de Inventário em 22 de março de 1935 pelo Escrivão de Palmeira.- Pelo valor de: oito contos e trezentos mil réis – 8:300\$000 (incluído o valor dos outros itens).- Condições: puro e simples.- ----- CERTIFICO MAIS que, a margem consta a seguinte averbação: Casamento: "Certifico a requerimento e de acordo com a Certidão de Casamento nº. 363, expedida em 30 de 10 de 1975, pelo Oficial do Registro Civil da Comarca de Palmeira, Dalmo de Freitas, na qual consta ter a adquirente a que se refere esta transcrição contraído matrimônio com o SR. ALCEU RIBEIRO DA SILVA, e que após o casamento a nupente passou a adotar o nome de LEONOR BAPTISTA DA SILVA, pelo que faço

Jus in Ré – Transcrição nº. 53.682, lv. 3-AE – fls. 03

esta averbação e dou fé.- Ponta Grossa, 28 de novembro de 1975."-----
CERTIFICO AINDA que, a margem consta o seguinte: Vide Transcrição nº. 5.145,
lv. 3-Nº.1.- item a.- -----

CERTIFICO que, a pedido de parte interessada e revendo os livros de TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, existentes neste Cartório, no de nº. 3-E (ant.), às fls. 109, consta a transcrição sob nº. de ordem 2.033, efetuada em 26 de setembro de 1931, do seguinte imóvel: uma parte de terreno urbano medindo vinte metros e setenta centímetros de frente por duzentos palmos de fundos, situado a rua 15 de Novembro esquina da rua Augusto Ribas, desta cidade, adquirido de Nacim Bacilas, conforme título transcrito no registro correspondente sob nº. 3.818.- Figurando como adquirente: RICARDO DIAS BAPTISTA, domiciliada em Palmeira.- E como transmitente: ESPÓLIO DE ANTONIO BAPTISTA JÚNIOR.- Conforme: Formal de Partilha expedido pelo Escrivão do 1º Ofício de Palmeira, Pedro Laurindo de Souza, em 26 de setembro de 1931.- - Pelo valor de: quatro contos de réis – 4:000\$000.- Condições: puro e simples.- ----- CERTIFICO MAIS que, a margem consta o seguinte: Vide Transcrição nº. 5.121, lv. 3-Nº.1.- -----

CERTIFICO que, a pedido de parte interessada e revendo os livros de TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, existentes neste Cartório, no de nº. 3-C (ant.), às fls. 148, consta a transcrição sob nº. de ordem 3.818, efetuada em 30 de abril de 1928, do seguinte imóvel: consta de um sobrado em ruínas, tendo somente as paredes, que foi incendiado com todos os materiais existentes no mesmo terreno, que mede vinte metros e setenta centímetros de frente por duzentos palmos de fundos, sito a rua 15 de Novembro esquina da rua Cel. Augusto Ribas, nesta cidade.- Transcrição anterior: não consta.- Figurando como adquirente: ANTONIO BAPTISTA JUNIOR, residente em Palmeira.- E como transmitente: NACIM BACILA, residente em Palmeira.- Conforme: Escritura Pública de Dação in solutum, lavrada em 30 de abril de 1928.- Pelo valor de: cinquenta contos de réis – 50:000\$000.- Condições: puro e simples.- -- CERTIFICO MAIS que, a margem consta o seguinte: Vide Transcrição nº. 5.121, lv. 3-Nº.1, e Transcrição nº. 3.818, lv. 3- (ant.) - -----

O referido é verdade e dou fé. EU Sebastião Francisco Fontoura, Oficial do 1º Registro de Imóveis, subscrevi.-
Ponta Grossa, 27 de Julho de 2.001.-----

Sebastião Francisco Fontoura
Escrivente


OFICIAL

BEL. CLAUDIA MACEDO KOSSATZ BORBA
1º REG. DE IMÓVEIS
Rua XV de Novembro, 297 - Fone: 224-1061
PONTA GROSSA - PARANÁ

Custas: 67 VRC = R\$ 5,02 (o primeiro registro)
15 VRC (R\$ 1,12, por cada registro que volta)
= 150 VRC (R\$ 11,20)
Total: 217 VRC = R\$ 16,22.-

1º REGISTRO DE IMÓVEIS

Claudia Macedo Kossatz Borba

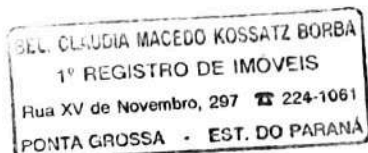
Oficial

CPF 531.956.559-34

CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido de parte interessada e revendo os livros de TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, existentes neste Cartório, no de nº. **3-AE**, às fls. 31 consta a transcrição sob número de ordem **53682** efetuada em 18 de Julho de 1972 do seguinte imóvel: Fração ideal do solo de 11,64ms², no terreno que mede em seu total 20,70m de frente à rua 15 de novembro desta cidade, esquina com a rua Augusto Ribas, por 60,39ms de extensão em ambos os lados, tendo nos fundos 20,60ms e a loja nº 468 à rua 15 de Novembro, do pavimento térreo com 55,30ms², de área construída no Edifício Ópera, construído sob regime de condomínio. Transcrição anterior nº 49.789 Lº 3-AB. Figurando como Adquirente:- **AGENOR NASCIMENTO**, brasileiro, casado, comerciante, CIC nº 002.607.209, residente nesta cidade- E como Transmitente:- José Sanches Fornero, militar, CIC nº 002.572.069 e s/m. Lydia Jansen Sanches, do lar, brasileiros, residentes nesta cidade. Conforme: Escritura pública de compra e venda, lavrada pelo 1º Tabelião local, em 12 de Julho de 1972 (Lº 240 fls.110) Pelo valor de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) Condições: Pura e Simples.- **Certifico mais que ao lado consta as seguintes averbações:-** Por Mandado nº 169/92, expedido em 30 de Outubro de 1992, pelo Escrivão do Cartório da Vara dos Registros Públicos e Anexos, desta Comarca, Autos nº 96/92 de Retificação em Registro de Imóveis, o adquirente Agenor Nascimento desta transcrição, é casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens com Anadir Cardoso, que após o casamento passou assinar Anadir Cardoso Nascimento, que são brasileiros, ele do comércio, CI nº 149.905-Pr, CPF nº 002.607.209-25, ela do lar, CI nº 900.899-Pr, CPF nº 354.042.139-49, residentes e domiciliados nesta cidade. Tudo de conformidade com a respeitável sentença proferida pelo M.M.Juiz de Direito Dr. Milton Carlos Cenovicz, datada de 26 de Outubro de 1992, que transitou em julgado com pedido de dispensa do prazo recursal, pelo que faço esta averbação e dou fé. Ponta Grossa, 20 de novembro de 1992.- Por Mandado nº 107/96, expedido em 27 de junho de 1996, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos, desta Comarca, autos nº 02/93 de Suscitação de dúvida, fica retificado o regime de bens dos proprietários Agenor Nascimento e sua mulher Anadir Cardoso Nascimento, a que se refere esta transcrição, para o correto que é "Comunhão Parcial de Bens" (e não Comunhão Universal de Bens) como constou da averbação efetuada em 20 de Novembro de 1.992, através do Mandado nº 169/92 de 30 de Outubro de 1992. Sentença do M.M.Juiz de Direito Dr. Milton Carlos Cenovicz, datada de 16 de maio de 1.996, pelo que faço esta averbação e dou fé. Ponta Grossa, 02 de agosto de 1.996.- O referido é verdade e dou fé. EU *[assinatura]*, Oficial do 1º Registro de Imóveis, subscrevi.- Ponta Grossa, 31 de Julho de 2.000.-



[assinatura]
OFICIAL
WALTER DUTKA
ESCREVENTE



Ilmo Sr.
MARCIO INNOCENTI
SEEC - Coordenadoria do Patrimônio Cultural

Ponta Grossa, 31 de outubro de 2001.

Estou enviando as fotos que você pediu. A respeito da compra do edifício, a Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa, Ana Maria, gostaria de saber mais detalhes sobre a quantia que será investida, para analisar a viabilidade da compra, e também sobre a possibilidade de usar o projeto que nós já temos.

Agradeço antecipadamente e coloco-me à disposição para o que for necessário.

Um Abraço

Ana Paula Baars.
Ana Paula Baars



Rua Julia Wanderley, 936/ Fone 222.32.19

Ofício nº 315/2002-FCPG

Ponta Grossa, 29 de maio de 2002.

Il.mo Sr.

ROQUE DANTAS SPONHOLZ

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa-IPLAN

Senhor Presidente

Vimos pelo presente informar que o projeto desenvolvido pelo Iplan para a recuperação do Cine Teatro Ópera, está aprovado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC).

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente


ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Relação de Bens Móveis do Cine-Teatro Ópera:

Platéia:

- 917 Cadeiras de Imbuia (platéia);
- 52 Cadeiras de imbuia (retiradas da platéia e colocadas num depósito nas dependências do cine-teatro Ópera);
- 276 Cadeiras estofadas (existentes no balcão);
- 01 tela grande para projeção de filmes;
- 02 exaustores;
- 02 autofalantes;

Foyer:

- 01 Bomboniere;
- 01 Espelho decorado;
- 02 portas de 4 folhas em madeira (entre a platéia e o foyer);
- 04 portas de 2 folhas em madeira e vidro (entre a bilheteria e o foyer);

Bilheteria:

- 03 vitrines internas;
- 02 vitrines externas;

Escritório:

- 01 cofre;
- 01 escrivaninha;
- 01 mini poltrona;
- 01 mesa;
- 01 urna;

Outros Equipamentos:

- 02 Motores elétricos com ventiladores grandes;
- 02 Extintores de incêndio grandes;
- 02 Extintores de incêndio pequenos;
- 02 Autofalantes pequenos;

Waldemar Peixoto

Ana Paula Baars



Prefeitura desapropria Opera

O prefeito Péricles de Holleben Mello reuniu-se ontem com os proprietários do Cine Teatro Ópera, da empresa Arco-Íris, para definir a desapropriação do espaço. No final da tarde, Péricles de Holleben anunciou a desapropriação amigável do Cine Teatro Ópera, pelo montante de R\$ 918 mil.

Para chegar a definição do valor a ser pago pela desapropriação, a Prefeitura consultou a Câmara de Valores Imobiliários de

Curitiba, o engenheiro Paulo Roberto Clock, que é perito, e o Departamento de Conservação, Obras e Manutenção do Estado (Decom), avaliando os laudos apresentados pelos três. Segundo o prefeito, os valores apontados em cada avaliação foram somados e divididos por três, acrescentando, ainda, o valor dos móveis do Cine Ópera, orçados pela Câmara de Valores Imobiliários, única que fez a avaliação, em R\$ 63 mil. Com

esse cálculo, a Prefeitura chegou, então, ao valor de R\$ 918 mil.

Péricles de Holleben Mello explica que o montante será pago em três vezes, sendo a parcela, de R\$ 300 mil, mais R\$ 600 mil em fevereiro do ano que vem e o restante, R\$ 20 mil, em fevereiro de 2004. Até janeiro do próximo ano, a Prefeitura deve pagar juro de 1% sobre o valor, correspondendo a aproximadamente R\$ 6 mil

ao mês.

Com a desapropriação amigável feita entre a Prefeitura e os proprietários do Cine Teatro Ópera, o Município fica no aguardo da liberação de recursos do governo do Estado, na ordem de R\$ 1,5 milhão, para a reforma do Cine Teatro Ópera, recursos estes oriundos do projeto "Velho Cinema Novo", que o governo vem desenvolvendo em todo o Paraná.

DIÁRIO DOS CAMPOS

CLASSIFICADOS

ANTONIO FERREIRA FILHO - LOTE Nº 17, QUADRA Nº 01, SITUADO NA RUA NITON LUIZ DE CASTRO - VILA MOÇUM, CONFORME CADASTRO Nº 48.004 E PROTOCOLO Nº 27.289/02.

ANTONIO MARTINS SOARES - LOTE Nº 106, QUADRA Nº 09, SITUADO NA RUA PEDRO LUIZ CORREIA - JD. SANTANA DO SABARÁ, CONFORME CADASTRO Nº 13.410 E PROTOCOLO Nº 26.270/02.

APOLINÁRIO MENDRY - LOTE Nº 22, QUADRA Nº 38, SITUADO NA RUA NÍLO PECANHA - VILA BOA VISTA, CONFORME CADASTRO Nº 55.028 E PROTOCOLO Nº 27.053/02.

AROLD MENDES PORTELA - LOTE Nº 497, QUADRA Nº 36, SITUADO NA RUA EUZÉBIO BATISTA ROSAS - JD. ESPERALDA, CONFORME CADASTRO Nº 10.189 E PROTOCOLOS Nº 26.272/02 E 566/02.

AURIDES PEREIRA - LOTE Nº 150/01, QUADRA Nº 09, SITUADO NA RUA SALDANHA DA GAMA - VILA EUZÉBIO CAMPOS MELO, CONFORME CADASTRO Nº 26.581 E PROTOCOLO Nº 6.510/02.

AVELINO TOMAZIN - LOTE Nº 11, QUADRA Nº 09, SITUADO NA RUA BENTO DO AMARAL - VILA CEL. CLAUDIO, CONFORME CADASTRO Nº 38.094 E PROTOCOLO Nº 28.993/02.

BADY CURY - LOTES Nº 10, 12, E 14, QUADRA Nº 51, SITUADOS NA RUA SEM DENOMINAÇÃO - GRANJA SANTA MARIA, CONFORME CADASTROS RESPECTIVOS Nº 55.565, 72.724 E 72.725 E PROTOCOLO Nº 16.431/02.

BANCO REAL S.A. - LOTE Nº 08, QUADRA Nº X.X, SITUADO NA RUA SUIÇA - JD. EUROPA, CONFORME CADASTRO Nº 66.356 E PROTOCOLO Nº 8.315/02.

CARLOS ANDRÉ TABOUEIRA - LOTE Nº A, QUADRA Nº 34, SITUADO NA RUA GONÇALVES LEO - VILA BOA VISTA, CONFORME CADASTRO Nº 65.710 E PROTOCOLO Nº 7.158/02.

CDC - COMÉRCIO DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS LTDA - LOTE Nº 19, QUADRA Nº 08, SITUADO NA RUA ORTIGUEIRA - PARQUE AUTO ESTRADA, CONFORME CADASTRO Nº 20.233 E PROTOCOLO Nº 5.843/02.

CONSTRUTORA LHAABELA LTDA - LOTE Nº 11, QUADRA Nº 10, SITUADO NA RUA CLEVELAND - VILA ESPERANÇA, CONFORME CADASTRO Nº 47.058 E PROTOCOLO Nº 26.966/02.

DALVO CAMPOS - LOTE SITUADO NA RUA ENGENHEIRO SCHAMBER, Nº 92 - CENTRO, CONFORME CADASTRO Nº 48.512 E PROTOCOLO Nº 46.969/02 E PROTOCOLO Nº 26.966/02.

DARIO MOREIRA - LOTE Nº 141, QUADRA Nº 05, SITUADO NA RUA TEIXEIRA MENDES - VILA HOFFMANN, CONFORME CADASTRO Nº 59.914 E PROTOCOLO Nº 21.187/02.

DENILSON LEOPOLDO RICHELIER - LOTE Nº 04, QUADRA Nº 44, SITUADO NA RUA WISCONDE DE

JOANA ANTUNES MOREIRA - LOTE Nº 05, QUADRA Nº 03, SITUADO NA RUA D - JD. VILA VELHA, CONFORME CADASTRO Nº 82.851 E PROTOCOLO Nº 2.208/02.

JOÃO JEFFERSON ZAMBIRZYCKI - LOTE Nº 20, QUADRA Nº 18, SITUADO NA RUA CEL. ALCEBIDES MIRANDA - PARQUE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CONFORME CADASTRO Nº 96.121 E PROTOCOLO Nº 13.898/02.

JORCE MAROCHI - LOTES Nº 21 E 22, QUADRA Nº 18, SITUADO NA RUA CEL. ALCEBIDES MIRANDA - PARQUE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CONFORME CADASTROS RESPECTIVOS Nº 96.120 E 96.119 E PROTOCOLO Nº 13.898/02.

JOSÉ ALBARI SIOMPO DE LARA - LOTES Nº 02 E 03, QUADRA Nº 52, SITUADO NA RUA OTAVIO DE CARVALHO - JD. CARVALHO, CONFORME CADASTROS RESPECTIVOS Nº 23.269 E 23.270 E PROTOCOLO Nº 8.223/02.

JOSÉ ARISTEU BUENO DE CAMARGO - LOTE Nº 02, QUADRA Nº 07, SITUADO NA RUA PROF. BRAULINO CARNEIRO DE QUADROS - VILA MOSES LERNER, CONFORME CADASTRO Nº 41.394 E PROTOCOLO Nº 29.488/02.

JOSÉ CARLOS CANTERI - LOTE Nº 14, QUADRA Nº 1, SITUADO NA RUA MANOEL RIBAS - VILA VENEZA - M, CONFORME CADASTRO Nº 72.862 E PROTOCOLO Nº 15.664/02.

JOSÉ MENDES FILHO - LOTE Nº 029, QUADRA Nº 50, SITUADO NA RUA JOSE DE OLIVEIRA FRANCO - JD. SANTANA DO SABARÁ, CONFORME CADASTRO Nº 16.098 E PROTOCOLO Nº 13.162/02.

JOSENEI TRAPEL - LOTES Nº 56 E 57, QUADRA Nº 06, SITUADO NA RUA FLAVIO ALMEIDA MARTINS - VILA CRISTINA, CONFORME CADASTROS RESPECTIVOS Nº 16.675 E 16.676 E PROTOCOLO Nº 28.214/02.

LEANDRO ANDRADE DE MATOS - LOTE Nº 17, QUADRA Nº 13, SITUADO NA RUA MESTRE BENTO BALDUNO - VILA FERROVÁRIA, CONFORME CADASTRO Nº 78.598 E PROTOCOLO Nº 7.101/02.

LOUINAL CLEMENTE DE SOUZA - LOTE Nº 13, QUADRA Nº 38, SITUADO NA RUA FAGUNDES VARELA - VILA ANA RITA, CONFORME CADASTRO Nº 28.432 E PROTOCOLO Nº 26.037/02.

MANOEL MARTINS - LOTE Nº 140, QUADRA Nº 05, SITUADO NA RUA TEIXEIRA MENDES - VILA HOFFMANN, CONFORME CADASTRO Nº 59.926 E PROTOCOLO Nº 21.188/02.

MARCELO FERREIRA RIBAS - LOTE Nº 01, QUADRA Nº 42, SITUADO NA RUA MARIA ALEXANDRA - JD. FLORENÇA, CONFORME CADASTRO Nº 29.076 E PROTOCOLO Nº 26.714/02.

MARCOS ALBERTO SLUD - LOTE Nº 16, QUADRA Nº 86, SITUADO NA RUA F. SCHAMBER - CENTRO, CONFORME CADASTRO Nº 48.511 E PROTOCOLO Nº 66.969/02 E 29.111.

MARIA BURIO MICHALAK - LOTE Nº 17, QUADRA

RUBENS DE GUS FEGENT - LOTE Nº 07, QUADRA Nº X.X, SITUADO NA RUA SUIÇA - JD. EUROPA, CONFORME CADASTRO Nº 66.355 E PROTOCOLO Nº 8.315/02.

SARA MARIA MIAR - LOTE Nº 11, QUADRA Nº 05, SITUADO NA RUA DR. FRANCO GILLO - VILA FERROVÁRIA, CONFORME CADASTRO Nº 67.272 E PROTOCOLO Nº 25.555/02 E 11.570/02.

SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA - LOTE Nº 504, QUADRA Nº 37, SITUADO NA RUA PIAU DO SUL - VILA SANTO ANTONIO, CONFORME CADASTRO Nº 41.095 E PROTOCOLO Nº 4.222/02.

SILVESTRE JOAQUIM - LOTE Nº 01, QUADRA Nº 06, SITUADO NA RUA PROF. BRAULINO CARNEIRO DE QUADROS - VILA MOSES LERNER, CONFORME CADASTRO Nº 41.484 E PROTOCOLO Nº 5.840/02.

VICENTE THOMAZ - LOTE Nº 10, QUADRA Nº 09, SITUADO NA RUA GENÉROSO MARTINS DE ARAUJO - VILA CLOCK, CONFORME CADASTRO Nº 30.371 E PROTOCOLO Nº 25.555/02.

YAZID SALUM - LOTE Nº 10, QUADRA Nº 20, SITUADO NA RUA HAROLDI FRANZÉ - VILA FRANCELINA, CONFORME CADASTRO Nº 57.443 E PROTOCOLO Nº 25.876/02.

WILMA BATISTA ROSAS - LOTES Nº 356 E 357, QUADRA Nº 29, SITUADO NA RUA ENRIQUE BATISTA ROSAS - JD. ESPERALDA, CONFORME CADASTROS RESPECTIVOS Nº 22.916 E 22.915 E PROTOCOLO Nº 3.460/02.

WOSGNAU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - LOTE Nº 38, QUADRA Nº 03, SITUADO NA RUA SALVO MACHADO DE SOUZA - JD. AMÉRICA, CONFORME CADASTRO Nº 51.593 E PROTOCOLO Nº 26.973/02.

EXISTINDO ENTUHO E MATO NO PARCELO PÚBLICO FRONTAL AO TERRENO EM QUESTÃO, OS MESMOS TAMBÉM DEVERÃO SER RETIRADOS PARA QUE NÃO OBSTACULIZEM A PASSAGEM DE PEDESTRES E A DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SOB PENA DE MULTA SE NÃO FOR EFETUADO A RETIRADA, OS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE RECOLHIDOS, ARMAZENADOS E DISPOSTOS PARA COLETA, JUNTAMENTE COM O LIXO DOMICILIAR, NOS HORÁRIOS PRESTABELECIDOS PELA VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL, SENDO PERMANENTEMENTE VIGIADA A INCINERAÇÃO DO MATO E DO LIXO QUE POR VENTURA POSSA EXISTIR NO LOCAL, PELO MAU ZEIRO DO TERRENO, O PROPRIETÁRIO DEVERÁ MANTER O TERRENO PERMANENTEMENTE LIMPO, CAPINADO E DRENADO, RESPONDENDO EM QUALQUER SITUAÇÃO POR SUA UTILIZAÇÃO COMO DEPOSITO DE LIXO, ENTUHO, DETRITOS OU RESÍDUOS DE QUALQUER ESPÉCIE OU NATUREZA, BEM COMO PELO SURTIAMENTO DE ROEDORES, VETORES E PELA PROLIFERAÇÃO DESEMPEDADA DE ANIMAIS RECONHECIDOS E DE MICROORGANISMOS PREJUDICIAIS À SAÚDE, À SEGURANÇA E AO BEM-ESTAR PÚBLICO, O NÃO CUMPRIMENTO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ NAS PENAS PREVISTAS NO PAR. 2º DO ART. 28 - "DESCORRIDO O PRAZO FIXA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 213
de 22/05/2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, nos termos do disposto no decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações posteriores e tendo em vista o conflito no protocolado sob nº 31.977, de 09/05/2002,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, a área de terreno urbano constante da quadra nº 52, Quadra S-E, situada na Zona Central, desta cidade, sendo que a mesma apresenta as seguintes características, metagens e confrontações:

Arte nº 07 - com inscrição imobiliária nº 08.636.39.0294.001, medindo 12,40m de frente para a Rua 7 de setembro, lado conforme com a Rua Padre João Luk, onde faz esquina e mede 24,50m; lado esquerdo confronta com parte do lote 4, de propriedade de Angélica Andréa de Ruglio, Cláudio Rafael Ruglio, Angélica Ruglio Borrelli, Ernesto Ruglio, Luiz Osvaldo Ruglio, Daniel Ruglio, Ana Teresa Ruglio, Cristina Maria Ruglio e Donato Ruglio Neto, onde mede 24,50m, e no fundo confronta com lote 2, de propriedade de Myra Baretto, onde mede 12,40m. Terreno de forma irregular com área de 303,80m². Estando sobre o mesmo uma casa de alvenaria, destinada a residência, sob o nº 510, da Rua 7 de setembro com área 233,70m². O imóvel descrito, situa-se no lote PAI da numeração predial do logradouro denominado de Rua 7 de setembro, está a uma distância de 60,60m da Rua Princesal Decador, conforme matrícula nº 29.941, do 2º Serviço Registral desta Comarca, de propriedade de ODETE FOLLADOR LIMA.

Art. 2º - Destina-se a área descrita no artigo anterior à Preservação e Conservação dos Monumentos Históricos e Artísticos e à Implantação do Centro de Desenvolvimento Humano para Crianças Portadoras de Necessidades Especiais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 174/2002.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 22 de maio de 2002.

PÊNCELES DE HOLLEBEN MELLO
Prefeito Municipal

CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 215
de 22/05/2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, nos termos do disposto no decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações posteriores e tendo em vista o conflito no protocolado sob nº 34.468, de 22/05/2002,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, a área de terreno urbano constante da quadra nº 34, Quadra S-E, situada na Zona Central, desta cidade, sendo que a mesma apresenta as seguintes características, metagens e confrontações:

Arte nº 1 A (antigo s/n) - com inscrição imobiliária nº 08.636.36.0271.003, medindo 20,70m de frente para a Rua XV de Novembro, anteriormente 15 de Novembro, lado direito confronta com lote 10, de propriedade de Cláudio Clodovir Grama e parte do lote 2, de propriedade do Instituto Nacional de Segurança Social - INSS (antteriormente Instituto Nacional de Previdência Social), onde mede 60,39m; lado esquerdo confronta com a Rua Augusto Ribas, onde faz esquina e mede 60,39m; confronta com área de 1.247,05m². O imóvel situa-se no lote PAI da numeração predial da Rua XV de Novembro, está a uma distância de 46,70m da Rua Sarg. Ana. A metragem acima citada refere-se ao Cine Teatro Opera com entrada pela Rua XV de Novembro nº 460, localizado no Primeiro Pavimento do Condomínio Edifício Opera, em cujo imóvel se encontram instaladas a 1ª e 2ª salas do cinema, salas de espera e de projeção, instalações sanitárias e mais dependências, com área útil de 1.307,00m², fração ideal do solo de 894,87m². Conforme transcrição nº 55164 T-346 fls. 43, do 1º Serviço Registral desta Comarca de propriedade da Empresa de Cinema Aço Rio Ltda.

Art. 2º - Destina-se o imóvel descrito no artigo anterior à Preservação e Conservação dos Monumentos Históricos e Artísticos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 22 de maio de 2002.

PÊNCELES DE HOLLEBEN MELLO
Prefeito Municipal

CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPAC - DATADA DE 13/04/2004



Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro, tendo por local a Fundação Cultural Ponta Grossa, localizada na Rua Julia Wanderley, nº 936, Ponta Grossa, Paraná, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, atendendo convocação ordinária da Presidente para tratar dos seguintes assuntos: a) Apresentação do atual Presidente da Fundação Cultural; b) Retirada da placa dos escoteiros fixada na fachada do imóvel da Rua Tenente Hinon Silva, nº 470; c) Colocação do gradil no Centro de Cultura; d) Projeto de reforma do imóvel da Rua Sant'Ana, nº 870; e) Possibilidades de intervenção no imóvel da Rua Marechal Deodoro, nº 531 (antigo prédio da Escola Desafio); e f) Tombamento Preliminar dos imóveis: Rua XV de Novembro, nº 452/458/460/468 (Edifício Cine Teatro Ópera); Rua Santos Dumont, nº 700; Rua Santos Dumont, nº 318; Rua Santos Dumont, nº 524 (Casa do Divino); Rua Santos Dumont, nº 130 (Colégio Tibúrcio Cavalcanti); Rua Santos Dumont, nº 736 (Padaria Glória); Rua Sant'Ana, nº 870; Av. Bonifácio Vilela, nº 585; e Av. Carlos Cavalcanti, nº 361 (Igreja Imaculada Conceição). A reunião teve início às dezenove horas e cinco minutos, com a apresentação do atual Presidente da Fundação Cultural, Sr. Edson Armando Silva; e contou com a presença dos Conselheiros: Bruna Maria Correia Degraf, Edson Campos da Silva, Isolde Maria Waldmann, Luiz Carlos Godoy, Márcia Maria Dropa, Maria Adriana da Guarda, Maria Angela Pilatti, Paulo Roberto Hilgenberg, Railda Alba Francisca Schiffer, e o Presidente. Na sequência a diretora e conselheira, Maria Angela Pilatti, apresenta o ofício enviado pelo Diretor dos Escoteiros Campos Gerais, Sr. Renê Barcik, o qual solicita autorização para a retirada da placa de metal que indica "DISTRITO ESCOTEIROS CAMPOS GERAIS", localizada na fachada principal do imóvel da Rua Tenente Hinon Silva, nº 470; tal solicitação justifica-se em virtude da preocupação de ser-lhes atribuído a responsabilidade pelo atual estado de conservação do referido imóvel. Diante do exposto o conselho autoriza a retirada da placa, e solicita que a remoção seja acompanhada pela Divisão de Patrimônio Cultural. Quanto ao Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, a diretora Maria Angela apresenta a proposta de instalação de gradil, em virtude dos atos de vandalismo sofridos pelo imóvel. O Presidente Edson apresenta-se desfavorável à proposta, sugerindo a busca de propostas alternativas a serem apresentadas na próxima reunião. Na sequência, a arquiteta Bruna Degraf apresenta ao conselho, o projeto de reforma do imóvel localizado à Rua Sant'Ana, nº 870, o qual está subutilizado por muitos anos. O projeto propõe a mesma volumetria da cobertura; manutenção dos vãos e ornamentos do pavimento superior, e a readequação dos vãos do pavimento térreo; ambos da fachada principal. A parte interna será totalmente renovada, possibilitando a utilização total do imóvel. Diante do exposto, e considerando que um dos objetivos da preservação é dar funcionalidade ao bem tombado; o projeto de reforma para o referido imóvel fica aprovado por unanimidade entre os conselheiros presentes. Na sequência a arquiteta Letícia questiona as restrições impostas pelo tombamento ao imóvel da Rua Marechal Deodoro, nº 531 (quinhentos e trinta e um), sede da antiga Escola Desafio; devido à consultas realizadas pelos interessados na compra do imóvel. A conselheira Maria Angela procede a leitura das restrições constantes na Folha do Livro Tombo. Diante da discordância por parte de alguns conselheiros, o Presidente solicita que a arquiteta Letícia estude o conteúdo do processo, e relate-o na próxima reunião. Quanto ao imóvel da Rua Augusto Ribas, nº 245 e 251 (duzentos e quarenta e cinco, e duzentos e cinquenta e um), a advogada Kátia esclarece que forneceu cópia da defesa aos conselheiros Railda Schiffer, Cláudia Colla, e Paulo Roberto Hilgenberg; não havendo qualquer manifestação do teor da documentação, fora protocolado junto ao Forum. Com relação à abertura da conta para a reforma do Clube Treze de Maio, a advogada Kátia esclarece que esteve impossibilitada de fazê-la, comprometendo-se em



apresentar na próxima reunião. Na oportunidade faz-se o Tombamento Preliminar dos imóveis: Rua XV de Novembro, nº 452/458/460/468 (Edifício Cine Teatro Ópera); Rua Santos Dumont, nº 700 (setecentos); Rua Santos Dumont, nº 318 (trezentos e dezoito); Rua Santos Dumont, nº 736 (setecentos e trinta e seis); Rua Sant'Ana, nº 870 (oitocentos e setenta); Av. Carlos Cavalcanti, nº 361 (trezentos e sessenta e um) - Igreja Imaculada Conceição; e Rua Santos Dumont, nº 130 (cento e trinta) - Colégio Tibúrcio Cavalcanti, todos aprovados por unanimidade entre os conselheiros presentes. Já o imóvel da Rua Santos Dumont, nº 524 (quinhentos e vinte quatro) - Casa do Divino, este foi aceito o Tombamento Preliminar por maioria absoluta, tendo como voto contrário a conselheira Railda Alba Francisca Schiffer. Com relação ao imóvel da Rua Bonifácio Vilela, nº 585 (quinhentos e oitenta e cinco), este foi retirado de pauta para maiores estudos. Encerrados os assuntos pertinentes, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Do qual eu, Lucilene Góes, faço contar e dou fé.

Edson Armando Silva

Bruna Maria Correia Degraf

Edson Campos da Silva

Isolde Maria Waldmann

Kátia Maria Bonfim de Almeida

Letícia Nardi Letícia Nardi

Luiz Carlos Godoy Luiz Carlos Godoy

Márcia Maria Dropa Márcia Maria Dropa

Maria Adriana da Guarda Maria Adriana da Guarda

Maria Angela Pilatti Maria Angela Pilatti

Paulo Roberto Hilgenberg Paulo Roberto Hilgenberg

Railda Alba Francisca Schiffer Railda Alba Francisca Schiffer

Roberto Fidélis



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

PRO-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL PRORH Nº 002/2004

O PRO-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de conformidade com os termos do Edital PRORH nº 002/2004, item 3,

TORNA PÚBLICO

A realização das mudanças listadas no Teto Sétimo para Professor Colaborador da Universidade Estadual de Ponta Grossa que tiveram suas inscrições deferidas:

SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DE TECNOLOGIA

Departamento: Engenharia de Alimentos

Área: Operações Unitárias

Claudia Oliveira Rouiller

Fernando Luiz Dantas

Líndia Kethuka da Silva

Marcos Eduardo Soares

Ricardo Alexandre Pedron

Área: Tecnologia de Frutas e Hortaliças e Tecnologia de Produtos de Origem Animal

Ana Cláudia Vaz Vaz

Carlos Roberto Berra Moraes

Carolina Pinheiro de Moraes

Christiane Niederhölz

Flávia da Silva Deise

José Paulo de Brito

Luciana de Souza Neves

Luciana Sharne Marangoni

Melissa Berti

Renata Diniz Santos

Vanessa Roth

Departamento: Ciências do Solo e Engenharia Agrícola

Área: Relações solo - plantas - atmosfera

Marcos Roberto Romão

Departamento: Engenharia de Materiais

Área: Materiais Metálicos

Adriana Maria Rodrigues

Alfiane Iassiani Souza

Cristina Regina Louze da Silva

Rubem Cillo

Sergio da Silva Costa

Departamento: Informática

Área: Automação e Controle

Claudio Roberto Bettencourt Filho

Raquel Viana Bous Wetzelsch

Área: Algoritmos e Estruturas de Dados

Adriano Ferraz

Diego da Silva

Everton Luiz do Nascimento

Fernando Henrique Pereira Leal

Jaqueirac de Fatima Teixeira

Jaqueirac Dal Col

Luciano Vieira Dechadi

Marlene Bispo Ruyano

Mauricio Lourenço Sguaro

Mauricio Seifert

Valter Zapp Junior

Atílio Souza Ribeiro
Jackson José da Silva

Área: Climatologia

David Conceição Caruso

Elton Cristina de Brito Lumbardi

Área: Laboratório de Atividades Físicas

Clévis Henrique Coradassi

Elton Jorge Vieira Nator

Fabiane Dinefano

Katy Cristina Palmer Hauser

Área: Recreação

Josiene Aparecida Soares de Freitas

Yosara Helena Siqueira Cheres

Departamento: Odontologia

Área: Semiologia

Claudia Beloski Carneiro

Julia Ribas Cesar Durcilo

Marcos Cesar Cezarachi

Área: Chirurgia Buco-Maxilo-Facial I

André Takahashi

Luciana Dorocenko Martins

Área: Física Digital II

João Augusto de Souza Junior

Mário do Rocio Fernandes

Área: Materiais Plásticos

Alexsandra Nara de Souza Roselli

Francisco Isak Nicolas Cristófoli

Luisandra Matos Brol

Loyce Tobechi Nikowsky

Neudy Juliano Quadros

Patricia Balbo de Almeida Farhat

SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

Departamento: Física

Área: Física Geral e Experimental

Carmen Sueli Nunes de Siqueira

Marcos Aurélio Viacozzi

Marcos Baumann

Departamento: Geodésia

Área: Topografia

Luiz Augusto Perra de Quevedo

Rodrigo Mikosz Gonçalves

Área: Geografia Geral

Emerson Marcos Gomes

Fernando Raphael Ferro de Lima

Roberto Steinhilber Junior

Rodrigo Hilbert Dias de Oliveira

Wilson Silva Junior

Departamento de Matemática e Estatística

Área: Cálculo Diferencial e Integral e Estatística

Aldiane da Silva Brito

Arlindo Rodrigues Alencar

Carlos Roberto Schiebeliski

Eduardo Zuchetto dos Santos

Jonas Marcel

Luiz Fernando Schmidt

Marco André Martins

Marcos Pereira dos Santos

Marília Vinícius Delgado

Marília Monteiro Porto

Priscila Barbosa Moraes

Regiane Aparecida Nunes de Siqueira

Simone Daurge Pires

Miriam Marques Pereira de Cruz
Nélio Cendi
Silvia Graciele Bach

Área: Educação Musical

Andrezza Simoni Guerra

Angela Dekke Sater

Jodo Frederico Ricci

Nicola Schmidt Junior

Silvia Fernandes Pinto

Área: Dança e Expressão Artística

Danielle do Rocio Vechinski Moreno

Fátima Schiebeliski

Luciane Eijunardo de Oliveira

Paulo Roberto Sant'Anna Heeres

Área: Produção Artística

Flávio Marinho

Gilberto Garcia dos Santos

Viviane Sybille Borges de Carvalho Dias

Área: Teatro

David Motta

Israel Schiffrer

SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS

Departamento: Administração

Área: Teoria Geral de Administração

Ivanilde Sacramento Fing

Liliane Cordeiro Machado

Rosana Aparecida Selter de Cássio

Departamento: Comunicação

Área: Teoria e Prática de Jornalismo

Adele Franco de Lima

Cristina Xavier da Silva Pinto

Hébe Maria Gonçalves de Oliveira

Kátia Clotilde Tremblati

Regia Luiz Rieger

Departamento: Economia

Área: Teoria Econômica

Alexandra Bastiani dos Santos

Adriana do Rocio Martins Fedeiro

Augusta Polinski

Flávio Ribas Tschernai

Gabriel Giraldi

Jaqueline Fossaca Rodrigues

Luciano Roberto Bueno

Luiz Cesar Bust

Luiz Fernando Azevedo Ferreira

Marco Aurélio Milião

Miguel Francisco Gonçalves

Olimar Carlos de Souza

Solomão Tuma Neto

Vladimir Bica

Departamento: Serviço Social

Área: Fundamentos da Prática Profissional de Serviço Social

Angela Maria Havrichski

Cristina Siqueira

Eulália Berra Rodrigues Silva

Guilherme Ferreira Caviera

Iris Selinger

Jureci Maria Hauser

Lorena Ferreira Torres

Luciana de Fátima Andrade

Márcia Angélica Burmeyer

Marta Pimenta Balestra

Nival Rosa Escarim

Regina Aparecida de Lima

Rosenir Monteiro Veloso

Silvia Regina Kolachinski

Tânia Vassani de Mira

Fundação Cultural Ponta Grossa
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
COMPAC

Edital nº 01/04

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro na Constituição Federal Artigo 216, e na Lei Municipal nº 6.183/99, através de deliberação em Reunião Ordinária datada de 13 de abril de 2004, declara e torna público o **TOMBAIMENTO PRELIMINAR** das seguintes imóveis:

1. Rua XV de Novembro, nº 450/452/460/468 (Edifício Cine Teatro-Ópera);
2. Rua Santos Dumont, nº 700;
3. Rua Santos Dumont, nº 318;
4. Rua Santos Dumont, nº 524 (Casa do Divino);
5. Rua Santos Dumont, nº 130 (Antiga Escola Tibúrcio Cavalcanti);
6. Rua Santos Dumont, nº 736 (Pedra Glória);
7. Rua Sant'Ana, nº 870;
8. Av. Carlos Cavalcanti, nº 36 (Igreja Imaculada Conceição).

15 de abril de 2004.

EDSON ARMANDO SILVA

Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do Paraná

MESA EXECUTIVA

ATO Nº 013/2004

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do Requerimento protocolado sob nº 0189, de 15 de abril de 2004, de autoria do Vereador GERVESON TRAMONTIN SILVEIRA;

RESOLVE

Nomear, com efeito retroativo a 07 de abril de 2004, o Senhor GILBERTO ANTONIO DOS SANTOS, portador do RG nº 19.219.957/SP para exercer o emprego público em comissão de Assessor Parlamentar II, nível 14, atribuindo-lhe Gratificação Especial, símbolo GEE 04, junto ao Gabinete do Vereador GERVESON TRAMONTIN SILVEIRA.

Ponta Grossa, em 16 de abril de 2004.

Vereador DELMAR PIMENTEL

PRESIDENTE

Vereador ADRIALDO CORREA DE ARAUJO

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

Vice-Presidente

Vereadora NASSIMA SALLUM

SEGUNDA-SECRETARIA

JULGO DE DIRITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS.
COMARCA DE PONTA GROSSA. EDITAL DE CITAÇÃO
PRazo DE VINTE(20) DIAS, MAYRA ROCCO STAINSBACK,
Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da
Câmara de Ponta Grossa. Pelo presente edital, ficam os
conjugados e seus cônjuges se casados forem e ou seus
herdeiros e sucessores de FLORISVALDO JUNSTUS,
atualmente em lugar incerto (TAXA)(A-AS-OS) para no

Ofício nº 13/2004-COMPAC

Ponta Grossa, 15 de abril de 2004.

Ref. Notificação de Tombamento Preliminar de imóvel.

Em obediência ao Art. 22 da Lei 6.183/99, e com acatamento à decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, deliberada em 13 de abril de 2004, vimos à presença de Vossa Senhoria proceder à

NOTIFICAÇÃO DO TOMBAMENTO PRELIMINAR

do imóvel situado à Rua XV de Novembro, nº 450/452/460/468, esquina com Rua Augusto Ribas, Edifício Cine Teatro Ópera; assim declarado, por possuir importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano e identidade da cidade, devendo ser mantidos os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas, desde que, condizentes com o caráter do edifício, preservando-se sempre os elementos artísticos do interior da construção, devendo os projetos ser previamente aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Da presente NOTIFICAÇÃO, Vossa Senhoria, na condição de Síndico do imóvel em questão, ou pela impugnação particular de cada um dos condôminos, têm o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar (em) IMPUGNAÇÃO ao tombamento preliminar, pelos argumentos que julgar (em) convenientes.

Esclarecemos que o presente procedimento de "tombamento preliminar", está à disposição de todos os interessados, junto à Secretaria Administrativa da Divisão de Patrimônio Cultural, Sra. Carolyne Gobbo, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, podendo entrar em contato pelo telefone 3901.1606, ou à Rua Julia Wanderley, nº 936. A cópia será fornecida mediante solicitação escrita do proprietário e, em caso de procurador, faz-se necessário, além do pedido do proprietário, uma cópia da respectiva procuração.

Para tanto solicitamos ainda, seja remetida cópia da mesma para todos os condôminos, colocando-se em pauta de Reunião de Condomínio para o mesmo fim, facultando-lhes as prerrogativas do Art. 22, da Lei 6.183/99.

Outrossim, colocamo-nos à disposição para as orientações técnicas necessárias quanto às possibilidades de reparos e manutenções de rotina ao imóvel, visando ao procedimento correto.

Cordialmente.



EDSON ARMANDO SILVA

Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Ilmo(a) Senhor(a)
AGRIBELTO JOSÉ PARREIRA
Síndico do Edifício Ópera

AO REMETENTE

Ao
Condomínio Edifício Ópera
Sr. Agribelto José Parreira
Rua XV de Novembro, nº 452
Nesta



AR

75240302-8

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR ☒ PESQUISA (kg) VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

RZ 1 3 5 3 5 1 4 5 5 BR





CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBEAMENTO PRELIMINAR - Nº 02/04 - COMPAC

Ficam NOTIFICADOS do tombamento preliminar dos imóveis a seguir descritivos os respectivos proprietários conforme relação em anexo, esclarecendo-se que os imóveis em apreço foram objetos da restrição administrativa em tela com fundamento em decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, datada de 13 de abril de 2004.

Nos termos do artigo 22 da Lei 6.183/99, foram impostas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural restrições aos imóveis já citados, que por possuírem importância histórica e/ou arquitetônica relevante para o conjunto urbano e identidade da cidade, deverão ser mantidos os aspectos particulares de sua concepção, administração, porém, intervenções internas, desde que, condizentes com o caráter do edifício, preservando-se sempre os elementos artísticos do interior da construção, devendo os projetos ser previamente aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. A equipe de Fundação Cultural está à disposição, inclusive, para orientar reparos e restaurações de rotina necessárias ao imóvel, de modo que os mesmos sejam feitos de forma correta.

O referido Tombamento Preliminar foi estabelecido em processo cujo cópia os interessados poderão obter com a Secretaria Administrativa do Divisão de Patrimônio Cultural, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, podendo entrar em contato pelo telefone 3901.16.06.

A partir da publicação desta NOTIFICAÇÃO os proprietários ou procuradores têm o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar, como impugnação ao tombamento preliminar, os argumentos que julgarem convenientes.

Matrícula/inscrição	Proprietário	Imóvel
Ma. 21.923 / 2º RI T. 21.382, L. 3-1/2º RI T. 23.087, L. 3-1/2º RI	Paulo Roberto Seitz Adriane Seitz Cruz Jefferson Carlos da Cruz	Rua Santos Dumont, nº 700/710 Rua Sant'Ana, nº 870
Ma. 36.365 / 2º RI T. 21.382, L. 3-1/2º RI T. 23.087, L. 3-1/2º RI	Fernando Carlos Souza Jussara Spagnolista Cunha Souza Hamilton Platin Junior Cláudia Fiane da Cunha Platin Pedro Borzaz Dulcemara Aparecida da Rocha Borzaz Sergio Baptista Machado Rosana Aparecida Buzan Machado Paulina Glória Lida	Rua Santos Dumont, nº 736 Rua Santos Dumont, nº 130 Rua Santos Dumont, nº 318
Ma. 36.667 / 2º RI T. 21.382, L. 3-1/2º RI T. 23.087, L. 3-1/2º RI	Mozes Nazari Wilson Becker Maurício Zambier Becker	Rua Santos Dumont, nº 736 Rua Santos Dumont, nº 130 Rua Santos Dumont, nº 318
Ma. 13.250 / 2º RI T. 24.096, L. 3-1/2º RI T. 24.094, L. 3-1/2º RI T. 24.084, L. 3-1/2º RI T. 24.277, L. 3-1/2º RI T. 24.056, L. 3-1/2º RI T. 24.053, L. 3-1/2º RI T. 11.568, L. 3-1/2º RI	Mitza da Diocese de Ponta Grossa Espírito de Edy Ribeiro Chaves Antonio Edu Ribeiro Chaves Aureliano Chaves Kaldebeke Carlos Kutichicki Crescencio Ribeiro Chaves Inaciana Ribeiro de Ávila Hamilton de Ávila Marta Isabel Ribeiro	Av. General Carlos Cavalcanti, nº 10 (Urgia, Insusculada Conscrição) Rua Santos Dumont, nº 334
Ma. 13.250 / 2º RI T. 24.096, L. 3-1/2º RI T. 24.094, L. 3-1/2º RI T. 24.084, L. 3-1/2º RI T. 24.277, L. 3-1/2º RI T. 24.056, L. 3-1/2º RI T. 24.053, L. 3-1/2º RI T. 11.568, L. 3-1/2º RI	Fundação Cultural Ponta Grossa Condomínio Edifício Opera	Rua XV de Novembro, nº 450/452/460/468 - Edifício Cian Teatro Opera

O presente edital obedece as disposições das leis e suas alterações.
Ponta Grossa, 26 de abril de 2004.

EDSON ARMANDO SILVA
Presidente de Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINTRACOSUL - Sindicato dos Trabalhadores em Cooperativas Agrícolas, Agropecuárias e Agro-industriais da Região Sul do Paraná, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Ouro Preto nº 305, Centro na cidade de Curitiba, através de seu presidente ao final assinado com fulcro nos poderes que o estatuto lhe confere, convoca todos os trabalhadores pertencentes a categoria para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede do sindicato no endereço acima a assembleia está prevista para as 14:00 horas em primeira convocação e uma hora mais tarde em segunda convocação com qualquer número de participantes e terá a seguinte ordem do dia: A) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior; b) Leitura, discussão e aprovação do Rol de reivindicações, para as negociações da categoria; c) Autorizar ou não a Diretoria do Sindicato a negociar com a classe econômica e no interesse das negociações impetrar Ação de Dissídio Coletivo de Trabalho junto a Justiça do Trabalho; d) Aprovação da Taxa associativa e negocial a ser descontada de cada trabalhador em favor do sindicato profissional; e) Outros assuntos de interesse da categoria. Curitiba, 25 de abril de 2004.

Joel Martins Ribeiro
Diretor - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 182

de 12/04/2004

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 7.507, de 16 de janeiro de 2004,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 7.507, de 16 de janeiro de 2004, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), assim discriminado:

- 0401 - Gabinete do Secretário - SMANJ
- 0412/2001.02.020 - Manutenção da Unidade - GS - SMANJ
- 3390.00.000000 - Aplicações Diretas - R\$ 100.000,00 - CR 46-9
- 0500 - Secretaria Municipal de Finanças
- 0501 - Gabinete do Secretário - SMF
- 0412/2002.02.030 - Manutenção da Unidade - GS - SMF
- 3390.00.000000 - Aplicações Diretas - R\$ 150.000,00 - CR 62-0
- 0700 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 0706 - Secretaria Municipal de Pavimentação
- 1512/2008.153 - Manutenção da Unidade - FMP
- 4490.00.000000 - Aplicações Diretas - R\$ 500.000,00 - CR 360-3

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas (s) em igual (s) importância (s) a (s) seguinte (s) dotação (s) do orçamento vigente:

- 0400 - Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
- 0406 - Departamento de Patrimônio
- 0412/2002.02.027 - Manutenção da Unidade - DP - SMANJ
- 3390.00.000000 - Aplicações Diretas - R\$ 50.000,00 - CR 57-4
- Saldo da Dotação - R\$ 65.041,01
- 0800 - Secretaria Municipal de Saúde

PONTA GROSSA, 26 de abril de 2004.



LIVRO Nº 382 FL. 182

ESCRITURA PÚBLICA DE DECLARAÇÃO QUE FAZ LEONEL JUNIOR DE ARRUDA, NA FORMA ABaixo:

SABAM, quanto esta pública escritura de declaração bastante vem, que sendo aos vinte e três dias do mês de Abril do ano do mil e quatro (23.04.2004), nesta cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em cartório mim, 4º Tabelião, compareceram como Outorgante Declarante: LEONEL JUNIOR DE ARRUDA, brasileiro casado, vendedor autônomo, portador de Carteira de Identidade RG. nº 8.177.434-3, SES-PR e CPF nº 863.728.719-34, residente e domiciliado na Rua Mercal Floriano Peixoto, 464, Bairro Santa Cruz, em Palmas, Estado do Paraná, ora o passagem por esta cidade de Ponta Grossa, devidamente identificado como o declarado, para todos os fins de direito, no qual se declara, por meio de escritura pública, que a propriedade de um imóvel de 13 metros de largura por 13 metros de comprimento, situado no lote 13 do loteamento de 2003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, pertencente ao Sr. LEONEL JUNIOR DE ARRUDA, está sendo vendida para o Sr. LEONEL JUNIOR DE ARRUDA, em nome dele, por meio de escritura pública, que se encontra em posse de abandono, sendo a propriedade desvinculada, a saber, 1) calcinadora agrícola, 1) lona encardida, 1) roçadeira agrícola, 1) tanque de combustível sobre chassi de caminhão duplo, 1) carcaça de trator CBT 2105, 1) automóvel fôrm, 1) serra fita com carro marca Schiffer STD 125, 1) guincho fio, mais ou menos 50 grades de carrocerias de carretas, 1) carreta para trator agrícola, diversas carrocerias de caminhões com chassi, 1) colte arrebódo, 1) tanque, 9 rodovinhas e 1) capanga. E, de como assim o disse, postule-me a eu, 4º Tabelião, se faz esta escritura de declaração a este Cartório distribuída, a qual após lida foi em todo acurada conforme acostam, pubagam e assinam, dependendo, expressamente, a presença e assinatura de testemunhas instrumentais, nos termos do Código de Normas - Proveniente 17/03 da Agência Corregedora de Justiça do Estado do Paraná, inscrita nº 167/03, do Processo nº 23.04.2004, nº 198 de 23.04.2004, 830 PRC - RJ 441/03, Eu (4) Tabelião, em 23 de Abril de 2004, que LEONEL JUNIOR DE ARRUDA, NAVEIRO MESSIAS, O 4º TABELIÃO, NADA-MAIS, Tratado em ato contínuo ao original, confere com o mesmo. Eu, 4º Tabelião, que se faz depar, confere, subscrovo e assino em público e na esc. 4º

Ponta Grossa, 23 de Abril de 2004.

Em testemunho de verdade

GUSTÁVACAR NAVARRO MESSIAS

4º Tabelião.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTA GROSSA
1ª VARA CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

LUIZ HENRIQUE MIRANDA, Juiz de Direito da Vara, FAZ SABER aos interessados, que será levado a leilão em primeira e segunda datas, o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es) ALTAIR

EDITAIS, AVISOS LEGAIS E ATOS OFICIAIS



CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO PRELIMINAR - Nº 02/04. COMPAC

Ficam NOTIFICADOS de tombamento preliminar das imóveis a seguir descritas os respectivos proprietários conforme relação em anexo, esclarecendo-se que os imóveis em apreço foram objeto da inscrição administrativa em sua condição de bem de interesse cultural do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, datada de 13 de abril de 2004.

No âmbito do artigo 22 da Lei 6.183/99, foram impostas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural inspeções nas áreas já citadas, que por possuírem importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano e identidade da cidade, deverão ser mantidas os aspectos particulares de sua concepção, administrando-se, portanto, intervenções internas, desde que compatíveis com o caráter do edifício, preservando-se sempre os elementos artísticos do interior da construção, devendo o projeto ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. A equipe da Fundação Cultural está à disposição, inclusive, para orientar reparos e manutenções de rotina necessárias ao imóvel, de modo que os mesmos sejam feitas de forma correta.

O referido Tombamento Preliminar foi estabelecido em processo cuja cópia os interessados poderão obter com a Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o processo nº 02/04, em 15 de maio de 2004, das 13:00 às 19:00 horas, podendo entrar em contato pelo telefone 3901.16.06.

A partir da publicação desta NOTIFICAÇÃO os proprietários ou procuradores têm o prazo de 20 (vinte) dias para apresentarem, como amparo ao tombamento preliminar, os argumentos que julgarem convenientes.

Matrícula/Transmissão	Proprietário	Involú
Mat. 21.921 / 2ª RJ	Paulo Roberto Sisti Adriane Sisti Cruz Jefferson Carlos da Cruz	Rua Santos Dumont, nº 700/710
Mat. 36.365 / 2ª RJ	Fernando Cunha Souza Jezene Synabide Cunha Souza Hamilton Platin Junior Claudio Fraz da Cunha Platin Pedro Bonazzi Dulcemara Aparecida da Rocha Bonazzi Sergio Baptista Machado Rozana Aparecida Bianchi Machado	Rua São Am, nº 870
T. 11.382, L. 3-4/2ª RJ	Palma Gloria Lida	Rua Santos Dumont, nº 736
T. 23.987, L. 3-1/2ª RJ	Morei Nasser	Rua Santos Dumont, nº 130
Mat. 36.667 / 2ª RJ	Wilson Bocher	Rua Santos Dumont, nº 318
Mat. 7.188 / 2ª RJ	Nadir Zanchiher Becker	

Mat. 13.250 / 2ª RJ	Mimo de Doreze de Ponta Grossa	Av. General Carlos Cavalcanti, nº 404
T. 24.996, L. 3-1/2ª RJ	Expedito de Ely Ribeiro Chaves	Urgem Inacessíveis (Concedido)
T. 24.994, L. 3-1/2ª RJ	Assunção Ely Ribeiro Chaves	Rua Santos Dumont, nº 524
T. 24.994, L. 3-1/2ª RJ	Assunção Ely Ribeiro Chaves	
T. 24.994, L. 3-1/2ª RJ	Celso Kottlieb	
T. 24.994, L. 3-1/2ª RJ	Gustavo Ribeiro Chaves	
T. 24.994, L. 3-1/2ª RJ	Francisco Ribeiro de Avela	
T. 11.368, L. 3-4/2ª RJ	Hamilton de Avela	
	Maria Zabel Ribeiro	
	Júlio Jair Ribeiro	
Rua XV de Novembro, nº 450/452/460/468 - Edifício Cae	Fundação Cultural Ponta Grossa	
	Condomínio Edifício Opera	
	Teatro Opera	

O presente edito dispõe de propriedade dos autores e seus herdeiros.

Ponta Grossa, 28 de abril de 2004.

EDSON ARMANDO SILVA
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA
Rua Cel. Dúrcio, 345 - Centro - Ponta Grossa - PR
CEP 84010-100 - Fone/Fax (41) 224-4501

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PRIMEIROS 28/04/2004

Presidentes: MONICA MONTEIRO LADANE
Vice-Presidentes: MARCELA DE L.P. PARUNOCC
Técnicos: TÂNIA REGINA GUIMARÃES
1ª Secretária: VERALUCIA DOS SANTOS
2ª Secretária: TÂNIA REGINA GUIMARÃES

CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTE

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS TUTELARES

FRANCISCA SÁBIE DE OLIVEIRA VALP
FRANCISCA SÁBIE DE OLIVEIRA VALP
FRANCISCA SÁBIE DE OLIVEIRA VALP
FRANCISCA SÁBIE DE OLIVEIRA VALP
FRANCISCA SÁBIE DE OLIVEIRA VALP

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO
(FRANCISCA SÁBIE DE OLIVEIRA VALP)

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

Suplente: MARIA DE FÁTIMA J. MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBAGI
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2004

CONTRATANTE: Município de Tubagi - CGC/MS nº 15.179.257/0001-53
Endereço: Rua da Indústria, 100 - Fone/Fax (41) 224-4501

Nº	Descrição	Valor	Valor	Valor
01	Material de Construção	250.00	250.00	250.00

EDITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBAGI, em 28 de abril de 2004.

JOSÉ TIBAGI DE MELO
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONVOCANDO para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 03 de maio de 2004, às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos), em primeira convocação, no Auditório Dr. Emy Fachin, Associação Cooperativa Unimed Ponta Grossa, sito à Rua Comendador Miraflores, nº 417, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Legislação vigentes, CONVOCA os empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Ponta Grossa, integrantes da categoria profissional, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 03 de maio de 2004, às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos), em primeira convocação, no Auditório Dr. Emy Fachin, Associação Cooperativa Unimed Ponta Grossa, sito à Rua Comendador Miraflores, nº 417, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia.

A) Leitura, discussão e aprovação da ATA da assembleia anterior.
B) Discussão e aprovação da pauta de reivindicação e autorização para a diretoria da entidade negociar com a Classe Econômica, Convenção Coletiva de Trabalho e outras reivindicações de interesse da categoria.
C) Fecção da Tese de Contribuição Social, dos empregados em favor do Sindicato Profissional.
D) Autorização para a Diretoria da entidade outorgar Procuração ao Advogado do Sindicato, a fim de acompanhar as negociações tendentes à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ou ajustar e acompanhar tramitação do processo de DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO, se necessário.

E) Eleição de uma comissão de empregados para acompanhar a negociação da Convenção Coletiva de Trabalho.
F) Outras propostas da Diretoria da Entidade Sindical.
Não havendo a hora acima indicada, número legal de empregados presentes para a instalação dos trabalhos, em segunda convocação, a Assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos) no mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Ponta Grossa, 27 de abril de 2004.

Edson Armando Silva
Diretor - Presidente

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PONTA GROSSA

Ofício nº 15/2004-COMPAC

Ponta Grossa, 27 de abril de 2004.

Assunto: Segunda Remessa de Notificação de Tombamento Preliminar de Imóvel.

Em obediência ao Art. 22 da Lei 6.183/99, e com acatamento à decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, deliberada em 13 de abril de 2004, vimos à presença de Vossa Senhoria proceder à

NOTIFICAÇÃO DO TOMBAMENTO PRELIMINAR

do imóvel situado à Rua XV de Novembro, nº 450/452/460/468, esquina com Rua Augusto Ribas, Edifício Cine Teatro Ópera; assim declarado, por possuir importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano e identidade da cidade, devendo ser mantidos os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas, desde que, condizentes com o caráter do edifício, preservando-se sempre os elementos artísticos do interior da construção, devendo os projetos ser previamente aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

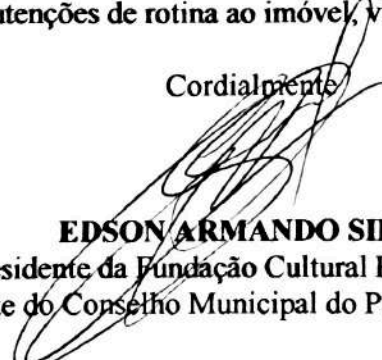
Da presente NOTIFICAÇÃO, Vossa Senhoria, na condição de Síndico do imóvel em questão, ou pela impugnação particular de cada um dos condôminos, têm o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar(em) IMPUGNAÇÃO ao tombamento preliminar, pelos argumentos que julgar(em) convenientes.

Esclarecemos que o presente procedimento de "tombamento preliminar", está à disposição de todos os interessados, junto à Secretaria Administrativa da Divisão de Patrimônio Cultural, Sra. Carolyne Gobbo, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, podendo entrar em contato pelo telefone 3901.1606, ou à Rua Julia Wanderley, nº 936. A cópia será fornecida mediante solicitação escrita do proprietário e, em caso de procurador, faz-se necessário, além do pedido do proprietário, uma cópia da respectiva procuração.

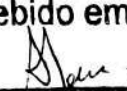
Para tanto solicitamos ainda, seja remetida cópia da mesma para todos os condôminos, colocando-se em pauta de Reunião de Condomínio para o mesmo fim, facultando-lhes as prerrogativas do Art.22, da Lei 6.183/99.

Outrossim, colocamo-nos à disposição para as orientações técnicas necessárias quanto às possibilidades de reparos e manutenções de rotina ao imóvel, visando ao procedimento correto.

Cordialmente


EDSON ARMANDO SILVA
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Ilmo(a) Senhor(a)
AGRIBELTO JOSÉ PARREIRA
Síndico do Edifício Ópera

Recebido em 29/04/04


Ofício nº 253/2004 – PJ-FCPG

Ponta Grossa, 18 de maio de 2004

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS
Ilmo. Senhor Secretário
Dr. Claudimar Barbosa da Silva
Nesta

Assunto: Solicitação de alteração da Lei 6.680/00 – criação da Unidade – Cine-Teatro Ópera

Prezado Secretário:

Venho por meio deste Requerer de Vossa Senhoria providências no sentido de alteração da Lei nº 6.680/2000 com o que segue:

Criação do Cine-Teatro Ópera como unidade cultural da Fundação Cultural Ponta Grossa, que tem por finalidade promover espetáculos e eventos culturais, educacionais, artísticas locais, regionais, nacionais e internacionais, com os seguintes cargos:

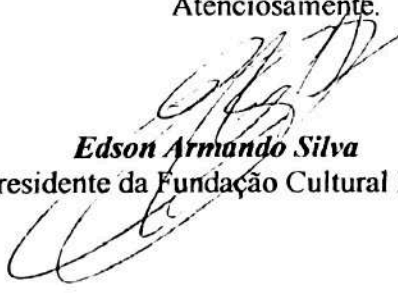
- Cargos de provimento em Comissão, com a descrição das atribuições em documento anexo:

1. Diretor do Cine-Teatro- Ópera-
2. Coordenador do Cine Teatro Ópera-

- Criação do Quadro Funcional compreendendo Equipe Técnica, Equipe Funcional e Operador Cinematográfico, com denominação e descrição das atribuições em documento anexo.

Sendo só para o momento, despeço-me

Atenciosamente.


Edson Armando Silva
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa

COMPAC DEVE TOMBAR OITO IMÓVEIS EM MAIO

Entre os edifícios tombados preliminarmente, estão o Cine Teatro Ópera, antiga Escola Tibúrcio Cavalcanti, Casa do Divino e Padaria Glória

por GRACIELA MEZZON

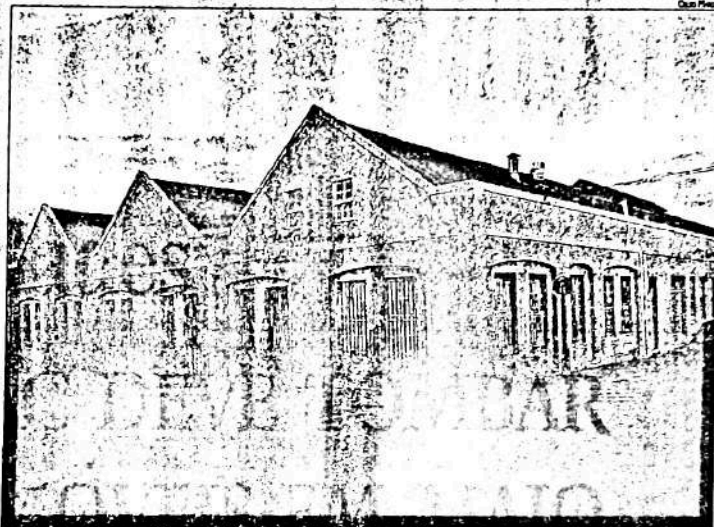
PONTA GROSSA — O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (Compac) deve realizar ainda neste mês o tombamento de oito imóveis de Ponta Grossa. O pré-tombamento já foi decretado e agora estão correndo os prazos legais para a sessão pública, que aprovará a inscrição no livro tombo dos prédios centenários que ajudarão a escrever a história do Município.

Entre os incluídos na lista de pré-tombamento, a maioria são prédios que conhecidos por toda a população e que fazem referência direta à história do Município. São eles o edifício do Cine Teatro Ópera, a Casa do Divino, a Padaria Glória, Igreja Imaculada Conceição e a antiga Escola Tibúrcio Cavalcanti, hoje casa noturna Diesel. Talvez não tão conhecidos, mas nem por isso menos importantes estão as construções número 318 e 700 da Rua Santos Dumont, além do número 870 da Rua Sant'Ana.

Segundo Angela Pilatti, diretora de Patrimônio Cultural da Fundação Cultural, independente das obras de reforma e restauração, o edifício do Cine Ópera é uma referência à história de Ponta Grossa. Inaugurado em 1950, o cinema funcionou até a década de 80. Por volta de 1990, o espaço passou a ser ocupado por igrejas até ser novamente recuperado pelo Município em 2002. "Os mais importantes cinemas da época eram o Ópera, Império e Cine Renascença, onde, mais tarde, foi construído o Inajá no lugar", frisa Angela.

A importância de tal espaço para a história da cidade tem em vista que era o principal instrumento de lazer da população, já que na época não existia televisão. "Era em torno do cinema que as pessoas se encontravam, principalmente na Rua XV", diz Angela Pilatti. Além dos principais lançamentos cinematográficos internacionais, o Ópera sediava ocasionalmente peças de teatro. Uma das mais relevantes foi Morte e Vida Severina, que trouxe o ator Paulo Autran a Ponta Grossa na década de 70.

A Casa do Divino, localizada na Rua Santos Dumont, 524, conforme Angela, é uma construção que se refere à memória pontagrossense e abriga eventos que retratam a fé popular. O local foi fundado em 1882 por Maria Cesarina Julia Xavier, que considerou estar curada de um problema mental após encontrar uma imagem do Divino Espírito Santo litografiada em um pedaço de casco de navio. A



Antiga escola ferroviária Tibúrcio Cavalcanti remete à fundação de Ponta Grossa, através das ferrovias, e hoje abriga a danceteria Diesel

Proprietários têm direito a se manifestar

A partir do momento em que o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (Compac) faz o tombamento preliminar, todos os proprietários dos imóveis listados são notificados por escrito e por edital e têm prazo para se manifestar. De acordo com os argumentos que utilizem, podem até impugnar o processo.

Após o prazo de manifestação, é agendada a sessão pública de tombamento, onde o conselho analisa os argumentos e decide qual procedimento adotará em relação a cada imóvel.

Também nesse momento, os proprietários recebem informações sobre as mudan-

ças ocasionadas pelo tombamento. "Tem muita gente que pensa que com o tombamento perde os direitos sobre o imóvel. Mas isso não é verdade. Ele pode usufruir, vender, alugar, usar para residência. As obrigações são preservar e qualquer intenção de reforma deve ser analisada pelo Compac", explica Angela Pilatti, diretora de Patrimônio Cultural da Fundação Cultural.

Como incentivo, os imóveis tombados têm desconto de 70% no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e nas taxas municipais. — G.M.

imagem foi colocada em um altar que Nhã Maria, como era conhecida, mandou construir, e lá permanece até hoje.

Já a antiga Escola Tibúrcio Cavalcanti formava ferroviários. O prédio abrigou, a partir de 1902, uma fábrica de pregos. Em seguida, foi ocupada pelo sindicato ferroviário. A partir de 1940, o local foi ocupado pela escola, que funcionou até 1971. Conforme Angela Pilatti, a Tibúrcio Cavalcanti tem um significado para a

identidade do Município, que se formou em torno da ferrovia. O local é também um exemplar de arquitetura industrial. Apesar de ter sido reformada para abrigar a danceteria, o local preserva algumas características originais, principalmente na parte externa. "O que nós procuramos observar é que, além de preservar o imóvel, é importante que ele tenha funcionalidade, que não fique morto", considera a diretora de Patrimônio Cultural.

Rua Santos Dumont preserva imóveis raros

A maioria dos imóveis que tiveram o pré-tombamento decretado localizam-se na Rua Santos Dumont. Além da antiga escola Tibúrcio Cavalcanti (atual Diesel) e da Casa do Divino, a Padaria Glória, situada no número 736, faz parte da história centenária de Ponta Grossa. Fundada em 1897, a padaria é uma das mais antigas do Município e é considerada pioneira na fabricação de pão de malte. Embora tenha passado por muitas modificações, como a troca de portas e janelas externamente, bem como as reformas internas, alguns detalhes originais foram preservados, como a parte superior da fachada.

O prédio de número 700, hoje ocupado pelo Foto Demário, também tem grande relevância para a cidade. Segundo Angela, a casa foi construída em 1909 e ocupada, até a década de 60, pela primeira companhia telefônica de Ponta Grossa. O último imóvel pré-tombado da Santos Dumont é o número 318. A casa foi construída por João Montes Filho e guarda elementos arquitetônicos importantes, que retratam a época em que foi construída, em 1930.

A antiga Casa Hoffmann, construída na década de 20 na Rua Sant'Ana, 870, também faz parte dos imóveis visados para tombamento. O espaço foi construído pelo jornalista José Hoffmann, prefeito de Ponta Grossa entre 1955 e 1958. Além disso, o prédio possui elementos significativos de técnica construtiva da época.

Por fim, a Igreja Imaculada Conceição, na Avenida Carlos Cavalcanti, 361, em Uvaianas, é uma referência à memória do Bairro. O prédio foi construído em 1923, entre os anos dos imigrantes italianos, que formaram a região. — G.M.

Encontro de Pesquisa tem 850 trabalhos inscritos

PONTA GROSSA — O IV Encontro de Pesquisa da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), que acontece nos dias 26 e 27 de maio, contará com a apresentação de 850 trabalhos das mais diversas áreas da conheci-

ções. São 230 trabalhos. Em seguida, vem o setor de Ciências Humanas, com 150 apresentações confirmadas. A terceira área com maior número de trabalhos é Ciências da Saúde, com apenas dez trabalhos a menos que a

nharias, com 65 inscrições, Ciências Biológicas, com 80, e Ciências Exatas e da Terra, com 90. Outros dez trabalhos são de áreas diversas.

O total de trabalhos inscritos ultrapassou o índice registrado no ano anterior, quando foram 800.

pantes, entre apresentadores e ouvintes, também deve superar a marca de duas mil pessoas, constatada em 2003.

Um dos principais motivos para esse incremento é a divulgação con-

oportunidade para todos terem acesso ao conhecimento. E para a comunidade, é a possibilidade de estarmos nos mostrando e refinando, que temos um setor de pesquisa muito forte na Universidade. — G.M.



TERMO DE JUNTADA

Nesta data faz-se a juntada de documentos ao Processo de Tombamento do imóvel localizado à Rua XV de Novembro, nº 468:

- Fotocópias da Convocação para Sessão Pública de Tombamento publicadas em Diário Oficial do Município, edições dos dias 05 e 06 de agosto de 2004.

Ponta Grossa, 06 de agosto de 2004.

MARIA ANGELA PILATTI
Diretoria de Patrimônio Cultural

EDITAIS, AVISOS LEGAIS E ATOS OFICIAIS

FUNDAÇÃO CULTURAL
PONTA GROSSACONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE
TOMBAMENTO

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural convoca seus membros, proprietários, pessoas interessadas e população em geral, para a Sessão Pública de Tombamento dos imóveis abaixo relacionados, a ser realizada no próximo dia 09 de agosto de 2004, às 19:00 horas, no Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, localizado na Rua Doutor Collares, nº 436.

- Rua XV de Novembro, nº 468 (Edifício Cine Teatro Ópera);
- Rua Santos Dumont, nº 524 (Casa do Divino);
- Av. Carlos Cavalcanti, s/nº (Igreja Imaculada Conceição);
- Rua Santos Dumont, nº 318;
- Rua Santos Dumont, nº 700;
- Rua Sant'Ana, nº 870;
- Rua Santos Dumont, nº 130 (Antiga Escola Tibúrcio Cavalcanti);
- Rua Santos Dumont, nº 736 (Padaria Glória).

Ponta Grossa, 04 de agosto de 2004.
EDSON ARMANDO SILVA
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERCEIRO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2003
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 4.523,78 (quatro mil e quinhentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos)

Instituto de Saúde Ponta Grossa

RESOLUÇÃO Nº 024/2004
O Presidente do Instituto de Saúde Ponta Grossa, no uso de

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

LEI Nº 277, DE 04 DE AGOSTO DE 2004

Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a criar Crédito Adicional Especial para as fins que especifica, e dá outras providências.

Fica saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. O Plano Plurianual do Município - PPA, aprovado pela lei municipal nº 204, de 26 de julho de 2001, fica alterado mediante a inclusão do seguinte programa, com o objetivo adiante descrito:

Programa	Objetivo
9.104 - Programa de Infra-estrutura de Transportes Cuidados com Recursos da CIDE	Atuação do consumo de combustíveis automotivos, o atendimento mais econômico da demanda de transporte de pessoas e bens, a segurança e o conforto dos usuários, a diminuição do tempo de deslocamento dos usuários de transporte coletivo, a melhoria da qualidade de vida da população, a menor participação das fretas e dos custos de transporte na composição final dos preços dos produtos de consumo interno e de exportação.

Art. 2º. Fica incluída a seguinte meta ao Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO aprovada pela lei municipal nº 257, de 09 de julho de 2003, figurando com as seguintes importâncias:

9.104 - Programa de Infra-estrutura de Transportes Cuidados com Recursos da CIDE	
9.104.0 - Infra-estrutura de transportes	R\$ 40.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do corrente ano, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na dotação a seguir especificada:

04.01 - Viagem a Obras Públicas	
26.451.2072.1140 - Infra-estrutura de Transportes	R\$ 10.000,00
3790.00.00 - Aquisição de bens	R\$ 30.000,00
4490.00.00 - Aquisição de obras	

Art. 4º. Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do cancelamento parcial ou total de despesas orçamentárias em sua importância de conformidade com o que estabelece o inciso III do art. 1º da Lei nº 41

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
EDITAL Nº 002/2004

A Esclarecedora Seltion Dora MAIA CECILIA PAPA, MM, Juiz da 1ªª Zona Eleitoral, desta Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, ao uso de sua atribuição legal e para efeito do artigo 115, do código eleitoral RESOLVE, designar os seus juizes, para alocamento da seção para as eleições de 2004, primeiro turno (03.10.2004) e segundo turno a ser votado em 27.10.2004.

SEÇÃO	LOCAL	JURADO
01	SEC. SEN FLAVIO CARVALHO GUIMARÃES	Na Henrique Henningberg, 313 - Boa Vista
02	SEC. SEN FLAVIO CARVALHO GUIMARÃES	Na Henrique Henningberg, 313 - Boa Vista
03	SEC. SEN FLAVIO CARVALHO GUIMARÃES	Na Henrique Henningberg, 313 - Boa Vista
04	SEC. PROFESSOR ZAN SANTOS MOCHENTRO	Na Rocio Fusch - Boa Vista
05	SEC. PROFESSOR ZAN SANTOS MOCHENTRO	Na Rocio Fusch - Boa Vista
06	SEC. PROFESSOR ZAN SANTOS MOCHENTRO	Na Rocio Fusch - Boa Vista
07	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
08	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
09	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
10	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
11	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
12	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
13	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
14	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
15	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
16	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
17	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
18	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
19	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
20	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
21	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
22	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
23	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
24	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
25	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
26	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
27	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
28	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
29	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
30	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
31	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
32	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
33	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
34	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
35	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
36	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
37	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
38	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
39	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
40	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
41	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
42	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
43	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
44	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
45	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
46	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
47	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
48	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
49	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista
50	SEC. PREFEZO BONFACIO GUIMARÃES MEIA	Na Rocio Fusch - Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná

MISO DE EDITAIS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público que realizará, o seguinte procedimento licitatório: (indicação da publicação de 04/08/2004)

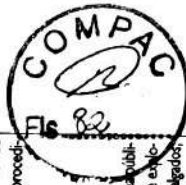
Tomada de Preços nº 233/2004
Data: 20/08/2004
Horário: 14:00 horas
Objeto: Contratação para Prestação de Serviços e fornecimento de componentes de eletricidade visando atendimento aos veículos da frota municipal (automóveis e utilitários).
Valor máximo da licitação: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Dotação Orçamentária: 112.0 (SMOSP).
Materiais informacionais bem como a integral do Edital e anexos, poderão ser retirados junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12:00h às 17h, ou ainda pelo fone/fax (042) 220-1405 ou 220-1362.
Ponta Grossa, 04 de agosto de 2004.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público que realizará, o seguinte procedimento licitatório:
Concorrência nº 17/2004
Data: 08/09/2004
Horário: 16:00 horas

Objeto: Permissão para título remunerado de área pública no Parque Municipal Verde, com finalidade de exploração comercial de laboratório (vendas de sucos, salgadinhos, sanduíches, chás, bolachas, doces, cereais, gelos, etc).
Valor mínimo da proposta: R\$ 100,00 (cem reais) mensais.
Vigência do contrato: (cinco) anos contados da assinatura do contrato.

Conta Corrente: 00366 agência 2744 (Banco Itaú)
Materiais informacionais bem como a integral do Edital e anexos, poderão ser retirados junto ao Departamento de



PRECINGENTOS

Sepultados ontem

Esdras Santos, 87 anos.
Alfredo Pires, 74 anos.

Sepultamentos hoje

Amélia Antunes Jurewicz, 80 anos. Velório na residência na Rua Bittercourt Sampaio, 503 (Nova Rússia) e sepultamento às 8 horas no Cemitério São Sebastião.
Francisca Machado Loures, 68 anos. Velório na Capela Santa Paula e sepultamento às 9 horas no Cemitério Santa Luzia.
Adriano Lacerda Vitor, 38 anos. Velório na residência na Rua David Pelissari, 296 (Jardim Paraisol) e sepultamento às 9 horas no Cemitério Jardim Paraisol.
Efrina Moraes Bertussi, 39 anos. Velório na Capela São Francisco e sepultamento no Cemitério São José em horário a ser designado.
Lidia Felibem, 64 anos. Velório na Capela São José e sepultamento às 10 horas no Cemitério São Vicente.
Juliano Popini Serra, 29 anos. Velório na Capela São José e sepultamento às 10h30 no Cemitério São José.
Elielza Zilma, 39 anos. Velório na Capela São José e sepultamento às 10h30 no Cemitério Jardim Paraisol.
Artur Oliveira da Silva, 38 anos. Velório na residência na Rua Alaide Grein Taques, 85 (Jardim Madre Carlo) e sepultamento às 15 horas em Tibagi.

GROSSA

Contrôlo de pneus agrícolas e industriais e vulcanização. Compre-se pó de borra e câmaras velhas. Rua Nicolau Kupel Neto, 521 Santa Paula. Fone 227-3240 ou 9102-7056.

VENDE-SE

Uma cristaleira e uma cama de imbuia tallada. Tratar pelo fone 222-8939

VENDE-SE

APARELHOS DE ESTÉTICA E FISIOTERAPIA
1 - Dermosux (corporal e facial) D.G.M. (Obs: não é gabinete). 2 - Ultrassom 13MHz. 3 - Liftom 1 micro corrente 5x1 facial. 4 -

TRT E POLÍCIA FEDERAL

Temos apostas completas e separadas para os cursos TRT e PF. Entrega a domicílio. Solicitações 224-8487 com Sr. André.

MENSAGENS

HOMENS ESTRESSADOS - FLAVIA LYSS
Sala aquecida, familiar, ruiva - 40-Carioca, boa aparência. Fone 226-9560 ou 9102-4775

MENSAGENS

HOMENS ESTRESSADOS - FLAVIA LYSS
Sala aquecida, familiar, ruiva - 40-Carioca, boa aparência. Fone 226-9560 ou 9102-4775

TEMOS VAGAS

Empresa seleciona pessoas que procurem uma renda extra ou uma independência financeira. Marcar entrevistas 9961-5818

TEMOS VAGAS

Empresa seleciona pessoas que procurem uma renda extra ou uma independência financeira. Marcar entrevistas 9961-5818

TEMOS VAGAS

Empresa seleciona pessoas que procurem uma renda extra ou uma independência financeira. Marcar entrevistas 9961-5818

TEMOS VAGAS

Empresa seleciona pessoas que procurem uma renda extra ou uma independência financeira. Marcar entrevistas 9961-5818

VENDEDOR

Balconista, com experiência e habilitação. Trazar Rua D. Pedro II, 1160 - Nova Rússia

VENDEDOR

Balconista, com experiência e habilitação. Trazar Rua D. Pedro II, 1160 - Nova Rússia

VENDEDOR

Balconista, com experiência e habilitação. Trazar Rua D. Pedro II, 1160 - Nova Rússia

VENDEDOR

Balconista, com experiência e habilitação. Trazar Rua D. Pedro II, 1160 - Nova Rússia

CARLOS DE OXÓSSI

Como você se sente com problemas nos negócios? dificuldade no amor? problemas na família? se está carregado, frequentemente destinado? se sente amarrado? já pensou que seu problema pode ser espiritual, e que o mesmo não o deixa encontrar solução? Por que se render a forças negativas, se existe uma solução para o seu problema? Babalorê e Diretor da Federação Afro Espírita do Paraná. Sítio absoluto. Fone 239-4322/9981-7184. Atendimento de segunda a sexta das 09:00 às 20:00

CARLOS DE OXÓSSI

Como você se sente com problemas nos negócios? dificuldade no amor? problemas na família? se está carregado, frequentemente destinado? se sente amarrado? já pensou que seu problema pode ser espiritual, e que o mesmo não o deixa encontrar solução? Por que se render a forças negativas, se existe uma solução para o seu problema? Babalorê e Diretor da Federação Afro Espírita do Paraná. Sítio absoluto. Fone 239-4322/9981-7184. Atendimento de segunda a sexta das 09:00 às 20:00

CARLOS DE OXÓSSI

Como você se sente com problemas nos negócios? dificuldade no amor? problemas na família? se está carregado, frequentemente destinado? se sente amarrado? já pensou que seu problema pode ser espiritual, e que o mesmo não o deixa encontrar solução? Por que se render a forças negativas, se existe uma solução para o seu problema? Babalorê e Diretor da Federação Afro Espírita do Paraná. Sítio absoluto. Fone 239-4322/9981-7184. Atendimento de segunda a sexta das 09:00 às 20:00

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, torna público que requereu ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná), a Renovação da Licença de Operação para o Ramo de Fabricação de emulsão Asfáltica, instalada a Rua Maqui-nista Eleodoro Jacinto, 100 - Bairro Oficinas - Ponta Grossa - PR.

MASSAGEM

Relax, anti stress e fóbico. Das 08:00 às 22:00 horas, valor R\$ 30,00 com hora marcada. Fone 224-3321 com Mirala ou Angela.

MASSAGEM

Relax, anti stress e fóbico. Das 08:00 às 22:00 horas, valor R\$ 30,00 com hora marcada. Fone 224-3321 com Mirala ou Angela.

MASSAGEM

Relax, anti stress e fóbico. Das 08:00 às 22:00 horas, valor R\$ 30,00 com hora marcada. Fone 224-3321 com Mirala ou Angela.

MASSAGEM

Relax, anti stress e fóbico. Das 08:00 às 22:00 horas, valor R\$ 30,00 com hora marcada. Fone 224-3321 com Mirala ou Angela.

A DIFERENÇA ESTÁ NO AR...

MISTURA FINA

Uma mistura de muito bom gosto
Segunda à Sábado das 09:00 às 12:00



PÁGINA VIVA A VIDA EM ROCK Fone 224-0094

FUNDAÇÃO CULTURAL PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TORNEAMENTO

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural convoca seus membros, proprietários, pessoas interessadas e população em geral, para a Sessão Pública de Torneamento dos imóveis abaixo relacionados, a ser realizada no próximo dia 09 de agosto de 2004, às 19:00 horas, no Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, localizada na Rua Doutor Colares, n.º 436.
- Rua XV de Novembro, n.º 468 (Edifício Cine Teatro Opera);
- Rua Santos Dumont, n.º 524 (Casa do Dinoré);
- Av. Carlos Cavalcanti, s/n.º (Igreja Imaculada Conceição);
- Rua Santos Dumont, n.º 318;
- Rua Santos Dumont, n.º 700;
- Rua Sant'Ana, n.º 870;
- Rua Santos Dumont, n.º 130 (Angela Escola Taurino Cavalcanti);
- Rua Santos Dumont, n.º 736 (Padaria Glória).
Ponta Grossa, 04 de agosto de 2004.

EDSON ARMANDO SILVA

Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do Paraná

RESULTADO DO PREGÃO N.º 21/97/2004

OBJETO: 01 veículo para o FUNREBOM

Licitação deserta

Pregoeiro: Valdir Paulo do Nascimento

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI

Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2004

A Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná, nos termos da lei federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, leva ao conhecimento de empresas interessadas que fará realizar licitação pelo tipo menor preço, na modalidade de Tomada de Preços, às 14 horas do dia 26 de agosto de 2004, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Rua dos Padres Redentoristas 274, destinada à execução de obras visando a construção da 1ª etapa da nova sede do Poder Legislativo Municipal.

Outras informações, bem como a cópia completa do edital e projetos, poderão ser obtidas pessoalmente na Rua dos Padres Redentoristas 274 ou pelo telefone (42) 275-1162, durante os horários normais de expediente.
Câmara Municipal de Tibagi, em 05 de agosto de 2004.

CONSULTORA ESPIRITUAL HAZZALA

Nos atuais dias em que nos encontramos deparados com vários problemas, saúde, amor, família, negócios, trabalho e finanças. Marque uma consulta e seu direcionamento sua vida ou seu problema. Hazzala. Fone (42) 227-9667/236-8751/

ORAÇÃO A SANTO EXPEDITO

Meu Santo Expedito das causas justas e urgentes, socorre-me nesta hora de aflição e desespero. Intercede por mim junto a Nosso Senhor Jesus Cristo! Vós que sois um Santo Guerreiro, Vós que sois o Santo dos afitos,



TERMO DE JUNTADA

Nesta data faz-se a juntada de documento ao Processo de Tombamento do imóvel localizado à Rua XV de Novembro, nº 468:

- Fotocópia do Memorando nº 32/2004 – DPC.

Ponta Grossa, 06 de agosto de 2004.


MARIA ÂNGELA PILATTI
Diretoria de Patrimônio Cultural



Mem nº 32/2004 - DPC

Ponta Grossa, 11 de junho de 2004.

Ilmo Sr.

EDSON ARMANDO SILVA

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Senhor Presidente

A Secretaria do COMPAC vem por meio deste solicitar a dilatação do prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento dos processos, o qual vencerá no próximo dia 12 de junho, por igual e sucessivo período.

A solicitação justifica-se em virtude de significativas alterações na Lei nº 6.183/99, propostas pela Câmara Municipal e em andamento junto ao Poder Legislativo, sem as quais torna-se impossível a continuidade dos processos.

Os processos são:

- Rua Santos Dumont, nº 130;
- Rua Santos Dumont, nº 318;
- Rua Santos Dumont, nº 524;
- Rua Santos Dumont, nº 700;
- Rua Santos Dumont, nº 736;
- Rua Sant'Ana, nº 870;
- Rua XV de Novembro, nº 468;
- Av. Carlos Cavalcanti, s/nº (Igreja Imaculada Conceição).

Certos de contarmos com seu pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente


MARIA ANGELA PILATTI
Diretoria de Patrimônio Cultural
Fundação Cultural Ponta Grossa





TERMO DE JUNTADA

Nesta data faz-se a juntada de documentos referentes ao Processo de Tombamento do imóvel localizado à Rua Quinze de Novembro, nº 452/458/460/468 (Edifício Cine Teatro Ópera), conforme relação abaixo:

- Certidão Municipal nº 64.465;
- Fotocópia da Ata da Sessão Pública de Tombamento datada de 09/08/2004;
- Fotocópia da Publicação da Ata de Tombamento, edição do dia 17/09/2004;
- Fotocópia do processo 2610034/2004 (Ofício nº 475/2004/FCPG).

Ponta Grossa, 20 de setembro de 2004.


MARIA ÂNGELA PILATTI
Diretoria de Patrimônio Cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA



Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel: (042)225-1718 - Fax: (042)223-5365 - CEP 84051-900 - Ponta Grossa -PR



CERTIDÃO Nº. 64.465.

CERTIFICO para fins de DIREITO, que de acordo com inscrições imobiliárias de nº. 08.6.36.56.0271.003, consta cadastrado nos nomes de, FUNDAÇÃO CULTURAL DE PONTA GROSSA, o lote de terreno sob o nº. 1/A, (antigo s/n), da quadra 34, quadrante S-E, situado na Zona Central, sendo que o mesmo têm as seguintes características, de quem da Rua olha.

Frente para a Rua XV de Novembro, onde mede 20,70 mts; lado direito de quem da Rua olha, confronta com lote 10, de propriedade de Gildo Clodomir Gravina e parte do lote 2, de propriedade de Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (anteriormente Instituto Nacional de Previdência Social), onde mede 60,39 mts; lado esquerdo de quem da Rua olha, confronta com a Rua Augusto Ribas, onde faz esquina e mede 60,39 mts; fechando o perímetro no fundo confronta com lote 1/B, de propriedade de Frederico Germano de Geus, onde mede 20,60 mts. Totalizando a área de 1.247,05 m2.

Distante 46,70 mts da Rua Sant'Ana, lado PAR da numeração predial do logradouro denominado de Rua XV de Novembro.

A inscrição acima citada refere-se ao Cine Teatro Ópera, com entrada pela Rua XV de Novembro, nº. 460, localizado no Primeiro Pavimento do Condomínio Edifício Ópera, em cujo imóvel encontram-se instaladas a 1ª e 2ª platéias do cinema, salas de espera e de projeção, instalações sanitárias e demais dependências, com área útil de 1.307,00 m2, fração ideal do solo de 894,87 m2 e sua sala de projeção com área útil de 132,18 m2, fração ideal do solo de 27,87 m2.

Gildo Clodomir Gravina
Diretor de Cadastro Técnico Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA



Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel: (042)225-1718 - Fax: (042)223-5365 - CEP 84051-900 - Ponta Grossa -PR



Ponta Grossa, 09 de Agosto de 2.004

Protocolo nº. 2150276 de 02/08/2004

ODENIR DIMBARRE.
Diretor do Cadastro Técnico Municipal



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO
DATADA DE 09/08/2004**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro, às dezenove horas e quinze minutos, no Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, inicia-se a Reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. Conforme Lei nº 6.183/99, trata-se de uma Sessão Pública de Tombamento dos imóveis objetos dos processos 01/2004, 02/2004, 03/2004, 04/2004, 05/2004, 06/2004, 07/2004 e 08/2004. O Presidente do Conselho, Edson Armando Silva, procede uma breve orientação com relação à Sessão de Tombamento, esclarecendo primeiramente, que o conselho é composto por membros de diversas entidades, sendo um terço do poder público, um terço de entidades culturais, e um terço de entidades ligadas à organização econômica da cidade, representando assim, a sociedade de maneira geral. Esclarece que o grande desafio é garantir a permanência do crescimento e desenvolvimento da cidade, em consonância com seus valores históricos e culturais. Acrescenta que ao preservarmos um patrimônio histórico, estamos preservando tanto sua beleza, como o valor simbólico que representa para a sociedade, ligando-nos à nossa história e ao nosso passado, sendo assim, sua importância transcende a propriedade individual. Esclarece ainda, que na preservação não existem critérios objetivos e matemáticos que meçam com precisão aquilo que é simbólico, arquitetônico, belo, e que efetivamente deva ser preservado; razão pela qual temos um conselho que representa os interesses da sociedade. Elucida que o presente momento é fundamental e decisivo para a preservação da nossa memória, e que a aprovação do tombamento só será possível mediante um consenso de 70% (setenta por cento) do conselho, o que representa em números, o mínimo de 15 (quinze) conselheiros favoráveis à efetivação do Tombamento. Esclarece que os imóveis em pauta serão apresentados individualmente, constantes de fotos e localização; após será procedida a leitura do parecer técnico, onde demonstra-se seu interesse histórico e/ou arquitetônico. Os conselheiros terão liberdade de manifestação por um período de 02 (dois) minutos; e os proprietários ou procuradores dos referidos imóveis, que estiverem presentes, terão um prazo de 10 (dez) minutos para manifestarem-se favoráveis, ou não, ao tombamento. No que se refere ao regime de votação, o Presidente Edson esclarece que poderá ser aberto ou secreto; sendo votado e adotado o regime secreto. Seguindo-se a leitura dos referidos processos, iniciando-se pelo processo número 01/2004 referente ao imóvel localizado à Rua Quinze de Novembro, nº 452/458/460/468 (quatrocentos e cinquenta e dois/quatrocentos e cinquenta e oito/quatrocentos e sessenta/quatrocentos e sessenta e oito), Edifício Cine-Teatro Ópera, a arquiteta Letícia Nardi faz uma breve explanação com relação às características arquitetônicas do imóvel, e à reforma que está sendo realizada com o apoio do Governo do Estado, através do Projeto "Velho Cinema Novo". Há questionamento por parte do conselheiro Helenton Fonseca, no que se refere ao grau de preservação imposto, visto que o parecer apresentado refere-se ao imóvel em seu estado original. O Presidente Edson esclarece que o tombamento do referido imóvel significa manter a memória, a fachada, a volumetria do edifício, e alguns elementos internos que foram mantidos e estão sendo restaurados; agregando-os a um espaço cultural moderno que ofereça cinema, teatro e auditório. Quanto aos proprietários dos apartamentos, a advogada Kátia esclarece que o condomínio foi notificado com relação ao tombamento, mas que as restrições impostas aos pavimentos superiores abrangem somente a fachada. Após esgotados todos os questionamentos, é aberto o contraditório, em nada opondo-se a

gr.

JK

JK

JK

JK

JK

JK

JK

JK

JK

JK

JK

parte contrária, passa-se para a votação dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau GP 2. Seguindo-se a leitura do processo número 02/2004 referente ao imóvel localizado à Rua Santos Dumont, nº 524 (quinhentos e vinte e quatro), Casa do Divino; a arquiteta Leticia apresenta o imóvel, seu precário estado atual, e cita as intervenções necessárias para a manutenção do imóvel. Afirma que as benfeitorias são imprescindíveis, visto que se encontra interditado pela Defesa Civil, devido ao péssimo estado de conservação; o conselheiro Helenton Fonseca se mostra desfavorável à construção de uma laje em concreto, pois afirma que descaracterizaria as técnicas construtivas originais do imóvel. Diz ainda que é favorável ao tombamento, mas sua restauração deveria servir como exemplo para intervenções nos imóveis com interesse de preservação. O Presidente Edson cita que para casos como este, existem procedimentos legais para viabilização de mecanismos públicos de proteção; e esclarece que a proposta para o tombamento é a manutenção da fachada, volumetria do telhado e Sala do Divino, garantindo a possibilidade de funcionamento do imóvel, atendendo as necessidades de preservação e segurança. Na oportunidade é dada a palavra a um dos proprietários presente na ocasião, o qual manifesta-se favorável ao tombamento do imóvel, inclusive concordando com as propostas apresentadas pela arquiteta, visto que o imóvel é utilizado como residência da família, e possui um grande fluxo de visitas por parte da comunidade para fins religiosos. Diante da proposta apresentada pelo conselheiro Helenton Fonseca, o Presidente Edson propõe que seja votado o tombamento e após, o grau de preservação. Após exaustivo debate, passa-se para a votação dos conselheiros, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por 18 (dezoito) votos favoráveis ao tombamento, e somente 01 (um) voto contrário. Na sequência é procedida a votação, por maioria simples, com relação ao grau de proteção a ser imposto ao imóvel; após procedida a votação, optou-se pela preservação parcial do imóvel, a qual abrange a manutenção da fachada, volumetria do telhado, e Sala do Divino, definida como GP2. O conselheiro Helenton Fonseca esclarece que, em se tratando de recursos públicos investidos em propriedade particular, justificado pelo Culto do Divino, existe a necessidade de um compromisso por parte dos proprietários, de que o imóvel não poderá ser vendido, e que no local será preservado o Culto; e ainda, que seja preservado não só a questão religiosa, mas a construção na sua integridade, adequando-o à utilidade moderna. O Presidente esclarece que o objeto da votação é o grau de preservação, não sendo atribuição do conselho decidir de que maneira isto se dará.

Seguindo-se a leitura do processo número 03/2004 referente ao imóvel localizado à Avenida Carlos Cavalcanti, s/nº, Igreja Imaculada Conceição; a arquiteta Leticia apresenta as características arquitetônicas do imóvel, mostrando as alterações ocorridas ao longo dos anos, entre elas a destruição do coro e a construção do mezanino metálico. Alguns conselheiros exaltam a importância do imóvel e manifestam a opinião de que as intervenções que venham a ocorrer deverão ter como objetivo a devolução das características originais. A arquiteta Leticia afirma que a reconstituição de elementos originais, como por exemplo o coro, só poderá ocorrer se for baseada em documentos (projetos e fotos) que comprovem sua autenticidade. O conselheiro Helenton Fonseca expõe que a preservação deste imóvel tem o sentido de evitar que ocorram intervenções aleatórias que o descaracterizem ainda mais, pois é uma referência e um patrimônio da comunidade. Após ampla discussão entre os conselheiros, é aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passa-se para a votação dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau GP2. Seguindo-se a leitura do processo número 04/2004 referente ao imóvel localizado à Rua

Santos Dumont, nº 318 (trezentos e dezoito), a arquiteta Letícia apresenta o imóvel em seu ótimo estado de conservação, e esclarece que as descaracterizações ocorridas ao longo do tempo, não foram agressivas, mantendo um estilo autêntico. Internamente o imóvel sofreu diversas modificações, não justificando a conservação de nenhum elemento. Na oportunidade é dada a palavra ao proprietário do imóvel, Sr. Wilson Becher, o qual manifesta-se contrário ao tombamento, alegando ser seu único imóvel e utilizado como sua residência, aponta as descaracterizações ocorridas ao longo do tempo, afirma que o imóvel é bem conservado, mas não possui um histórico que justifique o ato. O Presidente Edson esclarece que o tombamento não está ligado necessariamente a fatos e acontecimentos marcantes. As conselheiras Maria Augusta Pereira Jorge e Adriana Sozin expõem que neste caso o tombamento se caracterizaria como uma punição ao proprietário, visto que pelo imóvel estar bem conservado, não corre risco de ser demolido. Após exaustivo debate por parte dos conselheiros em torno das argumentações expostas pelo proprietário, passa-se para a votação dos Conselheiros presentes, sendo negado o Tombamento do referido imóvel, tendo 09 (nove) votos favoráveis ao tombamento, e 10 (dez) votos contrários; desta forma o referido imóvel é excluído do Tombamento. Seguindo-se a leitura do processo número **05/2004** referente ao imóvel localizado à Rua Santos Dumont, nº 700/710 (setecentos/setecentos e dez), a arquiteta Letícia apresenta as características arquitetônicas do imóvel, destacando sua importância no conjunto arquitetônico em que faz parte, propondo a preservação das fachadas com seus elementos originais conservados, e que a publicidade fosse disposta de acordo com os parâmetros estabelecidos para os imóveis tombados. Na sequência é aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passa-se para a votação dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau GP2. Seguindo-se a leitura do processo número **06/2004** referente ao imóvel localizado à Rua Sant'Ana, nº 870 (oitocentos e setenta), a arquiteta Letícia apresenta o imóvel, esclarecendo que os proprietários apresentaram uma proposta de reforma, que mantém a volumetria da cobertura, os vãos e ornamentos do pavimento superior e a readequação dos vãos do pavimento térreo, na fachada principal. Tal proposta foi aprovada pelo COMPAC, em outra oportunidade, considerando que o atual estado de conservação do imóvel requer reforma, e sua utilização é imprescindível para a conservação. Alguns conselheiros justificam seu tombamento em virtude de seu relevante valor histórico, visto que ali nasceu um personagem de nossa história. Outros conselheiros se opõem à preservação do referido imóvel, sugerindo que seja preservada somente sua memória, através de ruas e praças. Esgotados os assuntos, é aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passa-se para a votação dos conselheiros presentes, tendo 12 (doze) votos favoráveis ao tombamento, 06 (seis) votos contrários ao tombamento, e a abstenção da conselheira Bruna Maria Correia Degraf, tendo-se declarado com interesse na causa, por estar prestando serviços aos proprietários para a reforma do imóvel; sendo assim, o referido imóvel é excluído do tombamento. Seguindo-se a leitura do processo número **07/2004** referente ao imóvel localizado à Rua Santos Dumont, nº 130 (cento e trinta), a arquiteta Letícia apresenta o imóvel, as alterações realizadas ao longo dos anos, principalmente aquelas ocorridas para a instalação de uma casa noturna (Diesel Bar); esclarece que as intervenções foram apresentadas e aprovadas pelo COMPAC, visto que o imóvel estava abandonado, sendo sua utilização imprescindível para a conservação do mesmo. Apresenta ainda, proposta que define a área imprescindível para a manutenção das características relevantes da edificação e a área passível de negociação, a ser analisada mediante proposta do proprietário. Na

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

oportunidade é dada a palavra ao procurador do imóvel, Sr. Aramis Schrut, o qual questiona o interesse do município pela preservação do imóvel somente depois de sua aquisição por parte do atual proprietário, e da reforma realizada pelos inquilinos, acarretando em desconto de aluguéis. Acrescenta ainda, que existe pretensão de ser construído no local um hotel de nível internacional, sendo inviabilizado pela declaração do Tombamento pretendido. Alguns conselheiros justificam o tombamento em virtude de seu valor histórico, visto que o imóvel representa uma época em que a ferrovia teve uma importante contribuição para o progresso da cidade, além de sediar muitas outras atividades significativas. Acrescentam que no local funcionou a maior oficina ferroviária do Brasil, na década de cinquenta; e mesmo diante das descaracterizações ocorridas em sua estrutura e em seu interior, ainda mantém características que nos reportam à sua época, sem falar do valor simbólico que representa para a comunidade. Justifica-se ainda que o município não possuía nenhum instrumento legal para reverter o estado de abandono, propiciando sua conservação, visto que a lei municipal de preservação existe há apenas 05 (cinco) anos. São expostas ainda, algumas sugestões por parte dos presentes, demonstrando a viabilidade da inserção do edifício antigo na proposta de utilização apresentada pelo proprietário. Encerrada a discussão, passa-se para a votação dos conselheiros presentes, sendo aceito o tombamento do referido imóvel, tendo 16 (dezesseis) votos favoráveis ao tombamento, 02 (dois) votos contrários, e a abstenção do conselheiro Sandro Guilherme de Biassio Schrut, em virtude de ser procurador legal do proprietário do imóvel, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau GP2. Seguindo-se a leitura do processo número 08/2004 referente ao imóvel localizado à Rua Santos Dumont, nº 736 (setecentos e trinta e seis), a arquiteta Leticia apresenta o imóvel, demonstrando a importância desse para o conjunto arquitetônico a que pertence, apesar das descaracterizações ocorridas. Afirma ainda que poderiam ser resgatados alguns elementos da fachada, como a volumetria do telhado e a disposição dos vãos. Na oportunidade é dada a palavra ao procurador do imóvel, Sr. Fernando Voigt, que demonstra oposição à preservação, total ou parcial do imóvel, alegando sua descaracterização total; o fato de que considera o histórico de pouca relevância, em virtude de ter sido elaborado com base na vida do Sr. Emílio Voigt; e que as referências criadas pela Padaria Glória não se reportam ao edifício em si, e sim aos produtos ali fabricados e aos maquinários adquiridos na Alemanha, que encontram-se no Museu Época. Em debate, alguns dos presentes justificam o tombamento, considerando a referência que o imóvel possui, o reconhecimento por parte da comunidade, e sua importância no conjunto patrimonial onde está inserido. Após, passa-se para a votação dos conselheiros presentes, sendo negado o tombamento do referido imóvel, tendo 10 (dez) votos favoráveis ao tombamento e 09 (nove) votos contrários; sendo assim o imóvel é excluído do tombamento. No tocante aos Graus de Proteção que foram impostos aos imóveis nesta oportunidade Tombados, elucida que o GP 1- Grau de Proteção Rigorosa, diz respeito à edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. GP 2- Grau de Proteção Rigorosa, diz respeito à edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, os quais ao longo dos anos sofreram alterações em suas características particulares, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. Levando-se em conta que os imóveis tombados não poderão sofrer alterações, restauro, reforma, sem prévia autorização do

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



COMPAC, sendo vedada sua demolição. Esta Sessão contou com a presença dos Conselheiros: Adriana Sozin (suplente de Daniel Wagner), Bruna Maria Correia Degraf, Carlos Roberto Tavarnaro, Cezar Renato Szabli, Edson Campos da Silva, Eloína Inês Crema de Macedo, Elton Cunha Doná, Ernesto Jober Miara (suplente de Gerson Luiz Carneiro), Helenton Fanchin Taques da Fonseca, Isolde Maria Waldmann, Idison Souza Pinto (suplente de Jerssi Ramos), Leonel Brizolla Monastirsky (suplente de Niltonci Batista Chaves), Liliana Ribas Tavarnaro, Luis Claudio Moutinho, Maria Augusta Pereira Jorge, Rafael Endrigo Pereira Massuqueto, Rodrison Paes (suplente de Erickson Artmann), Sandro Guilherme de Biassio Schrut (suplente de Milton Sérgio Bohatch), Wilson Ditzel Krüger, e o Presidente Edson Armando Silva. Encerrada a Sessão, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Do qual eu, Carolyne Atilhã Gobbo, faço contar e dou fé.

Edson Armando Silva _____
Adriana Sozin _____
Bruna Maria Correia Degraf _____
Carlos Roberto Tavarnaro _____
Cezar Renato Szabli _____
Edson Campos da Silva _____
Eloína Inês Crema de Macedo _____
Elton Cunha Doná _____
Ernesto Jober Miara _____
Helenton Fanchin Taques da Fonseca _____
Idison Souza Pinto _____
Isolde Maria Waldmann _____
Kátia Maria Bonfim de Almeida _____
Leonel Brizolla Monastirsky _____
Letícia Nardi _____
Liliana Ribas Tavarnaro _____
Luis Claudio Moutinho _____
Maria Angela Pilatti _____
Maria Augusta Pereira Jorge _____
Rafael Endrigo Pereira Massuqueto _____
Rodrison Paes _____
Sandro Guilherme de Biassio Schrut _____
Wilson Ditzel Krüger _____

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO
DATADA DE 09/08/2004

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro, às dezesseis horas e quinze minutos, no Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, iniciou-se a Reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural. Conforme Lei nº 6.183/99, trata-se de uma Sessão Pública de Tombamento dos imóveis objetos dos processos 01/2004, 02/2004, 03/2004, 04/2004, 05/2004, 06/2004, 07/2004 e 08/2004. O Presidente do Conselho, Edson Armando Silva, procede uma breve orientação com relação à Sessão de Tombamento, esclarecendo primeiramente, que o Conselho é composto por membros de diversas entidades, sendo um terço do poder público, um terço de entidades culturais, e um terço de entidades ligadas à organização econômica da cidade, representando assim, a sociedade de maneira geral. Esclarece que o grande desafio é garantir a permanência do crescimento e desenvolvimento da cidade, em consonância com seus valores históricos e culturais. Acrescenta que ao preservarmos um patrimônio histórico, estamos preservando tanto sua beleza, como o valor simbólico que representa para a sociedade. Ligando-se à nossa história e ao nosso futuro, sendo assim, sua importância transcende a temporalidade individual. Esclarece ainda, que na preservação não existem critérios objetivos e matemáticos que meçam com precisão aquilo que é simbólico, arquitetônico, belo, e que efetivamente deve ser preservado, razão pela qual temos um Conselho que representa os interesses da sociedade. Elucida que o presente momento é fundamental e decisivo para a preservação da nossa memória, e que a aprovação do tombamento não será possível mediante um consenso de 70% (setenta por cento) do Conselho, o que representa, em números, o mínimo de 15 (quinze) conselheiros favoráveis à elevação do Tombamento. Esclarece que os imóveis em pauta serão apresentados individualmente, constantes de fotos e localização, após será procedida a leitura do parecer técnico, onde demonstrar-se-á sua importância histórica, o valor arquitetônico. Os conselheiros terão liberdade de manifestação por um período de 02 (dois) minutos, e os proprietários ou procuradores dos referidos imóveis, que estiverem presentes, terão um prazo de 10 (dez) minutos para manifestarem-se favoráveis, ou não, ao tombamento. Na que se refere ao regime de votação, o Presidente Edson esclarece que poderá ser alterado ou suscitado qualquer dúvida, sob o regime de voto secreto. Seguindo-se a leitura dos processos, iniciando pelo processo número 01/2004 referente ao imóvel localizado à Rua Quarenta e Nove, nº 452/454/456/468 (quatrocentos e cinquenta e dois/quatrocentos e cinquenta e quatro/quatrocentos e sessenta e sessenta e oito), Edifício Cine Teatro Ópera, a arquiteta Leticia Nardi faz uma breve explicação com relação às características arquitetônicas do imóvel, e à reforma que está sendo realizada com o apoio do Governo do Estado, através do Projeto "Velho Cinema Novo". Há questionamento por parte do conselheiro Helton Faria, no que se refere ao grau de conservação do imóvel, visto que o parecer apresentado refere-se ao imóvel em seu estado original. O Presidente Edson esclarece que o tombamento do referido imóvel significa manter a memória, a fachada, a volumetria do edifício, e alguns elementos internos que foram mantidos e estão sendo restaurados, agregando-se um valor cultural, histórico, e arquitetônico. O imóvel em questão é um patrimônio histórico, e o tombamento, mas que na realidade responde aos parâmetros superiores abrangendo somente a fachada. Após expostos todos os questionamentos, é alterado o conteúdo, em cada opção se

oportunidade e dada a palavra ao proponente do imóvel, Sr. Arnau Schütz, o qual questiona o interesse do município pela preservação do imóvel somente devido à sua aquisição por parte do atual proprietário, e da reforma realizada pelos inquilinos, acrescentando em desfavor de alguns Acrescenta ainda, que existe o projeto de ser construído no local um hotel de nível internacional, sendo inviabilizado pela declaração do Tombamento pretendido. Alguns conselheiros justificam o tombamento em virtude de seu valor histórico, visto que o imóvel representa uma época em que a favela teve uma importante contribuição para o progresso da cidade, além de ser uma das poucas atividades significativas. Acrescentam que no local funciona a maior oficina ferraria do Brasil, na década de cinquenta, e mesmo diante das descaracterizações ocorridas com sua estrutura e em seu interior, ainda mantém características que nos remetem à sua época, sem falar do valor simbólico que representa para a comunidade. Justificam ainda que o município não possui nenhum instrumento legal para reverter o estado de abandono, propiciando sua conservação, visto que a lei municipal de preservação existe há apenas 25 (vinte e cinco) anos. São expostos ainda, algumas sugestões por parte dos presentes, demonstrando a viabilidade de intervir no edifício antigo na proposta de utilização apresentada pelo proprietário. Encerrada a discussão, passa-se para a votação dos conselheiros presentes, sendo a favor do tombamento do referido imóvel, tendo 16 (dezesseis) votos favoráveis ao tombamento, 02 (dois) votos contrários, e a abstenção de dois conselheiros. Sandro Guilherme de Biasio Schütz, em virtude de ser procurador legal do proprietário do imóvel, renuncia-se ao direito de voto. Segundo se a leitura do processo número 02/2004 referente ao imóvel localizado à Rua Santa Helena, nº 126 (setecentos e trinta e seis), a arquiteta Leticia apresenta o imóvel, demonstrando a importância desse para o conjunto arquitetônico e que pertence, apesar das descaracterizações ocorridas. Afirma ainda que poderiam ser resgatados alguns elementos da fachada, como a volumetria do telhado e a disposição das janelas. Na oportunidade e dada a palavra ao proponente do imóvel, Sr. Fernando Viegas, que demonstra oposição à preservação, total ou parcial do imóvel, alegando sua descaracterização total, o fato de que considero o histórico de pouca relevância, em virtude de ter sido elaborado com base na vida de Sr. Evino Viegas, e que as referências citadas pela Padaria Glória não se reportam ao edifício em si, e sim aos produtos ali fabricados e aos maquinários adquiridos na Alemanha, que encontram-se no Museu Pope. Um dilema, alguns dos presentes justificam o tombamento, considerando a referência que o imóvel possui, a reconhecido por parte de conselheiros, e sua importância no conjunto patrimonial onde está inserido. Após, passa-se para a votação dos conselheiros presentes, sendo a favor do tombamento do referido imóvel, tendo 10 (dez) votos favoráveis ao tombamento e 09 (nove) votos contrários, sendo assim o imóvel é excluído do tombamento. No tocante aos Grupos de Proteção que foram impostos aos imóveis nesta oportunidade, elucida que o GP 1 - Grau de Proteção Rigorosa, diz respeito a edifícios de importância histórica ou arquitetônica relevante para o conjunto urbano. Devem ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, intervenções, porém, intervenções mínimas necessárias com o caráter do edifício. GP 2 - Grau de Proteção Rigorosa, diz respeito a edifícios de importância histórica ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, os quais em longo dos anos sofreram alterações em suas características. Devem ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, intervenções, porém, intervenções mínimas necessárias com o caráter do edifício. Levantando-se a questão que os imóveis tombados não podem sofrer alterações, restauro, reforma, ou seja, prévia autorização para

COMPAC, sendo veiculada sua demolição. Esta Sessão contou com a presença dos Conselheiros: Adriana Suzin (suplente de Daniel Wagner), Bruna Maria Correia Degraf, Carlos Roberto Tavares, Cesar Renato Szabli, Edson Campos da Silva, Eloísa Inês Crema de Macedo, Elton Cunha Doss, Ernesto Jaber Muiar (suplente de Gerson Luis Cordeiro), Helton Fanchin Taques da Fonseca, Isidre Maria Waldmann, Idson Souza Pires (suplente de Jéssy Ramo), Leonel Britella Monastirsky (suplente de Nilson Batista Chaves), Liliane Ribes Tavares, Luis Claudio Moutinho, Maria Augusta Pereira Jorge, Rafael Enríque Pereira Massaqueto, Robinson Paes (suplente de Erickson Armani), Sandro Guilherme de Biasio Schütz (suplente de Milton Sérgio Bohach), Wilson Ditzel Krüger, e o Presidente Edson Armando Silva. Encerrada a Sessão, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Do qual eu, Edson Armando Silva, faço parte e dou fé.

Edson Armando Silva
Adriana Suzin
Bruna Maria Correia Degraf
Carlos Roberto Tavares
Cesar Renato Szabli
Edson Campos da Silva
Eloísa Inês Crema de Macedo
Elton Cunha Doss
Ernesto Jaber Muiar
Helton Fanchin Taques da Fonseca
Isidre Maria Waldmann
Idson Souza Pires
Leonel Britella Monastirsky
Liliane Ribes Tavares
Luis Claudio Moutinho
Maria Augusta Pereira Jorge
Rafael Enríque Pereira Massaqueto
Robinson Paes
Sandro Guilherme de Biasio Schütz
Wilson Ditzel Krüger

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da
Comarca de Ponta Grossa - PR

Cartório do 2º Ofício Cível - EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, do (s) imóvel (s) de propriedade do (a) devedor (a) CONTACTO - TRABALHOS TEMPORÁRIOS LTDA. (CNPJ/MF nº 85.484.152/0001-60) e DULCE EIDAM (CPF/MF nº 306.317.429-72).

PRIMEIRA PRAÇA: da 05/10/2004 às 13:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

SEGUNDA PRAÇA: da 15/10/2004 no mesmo horário e local, por qualquer preço, exceto o preço vil;

LOCAL: no 2º andar do Ed. do Fórum, situado na Rua Leopoldo G. da Cunha, 590-Oficinas.

Processo nº: 000477/2000;

Execução: FUNDAÇÃO TRUTZSCHLER LTDA;

Executado (a): CONTACTO-TRABALHOS TEMPORÁRIOS LTDA e DULCE EIDAM; Bem

(n): Um terreno urbano constituído pelo lote nº 01, da quadra nº 41, situado no Jd.

Conceição, bairro dos Neves, dessa cidade, de frente para a Rua Almirante Barroso, com área de 495,00 m², com a topografia plana, rua de frente pavimentada, rua no lado sem pavimentação, muradas nas dividas, existindo sobre o mesmo uma casa residencial sob nº 2.5452, com a área construída de 148,77 m², com 3 quartos, sala, cozinha, 2 banheiros, com laje de concreto, e uma garagem sem laje de concreto, coberta com telhas de barro, acabamento de boa qualidade, em bom estado de conservação, e em uso, com as dividas e confrontações de direito, conforme matrícula nº 3.860 do 2º R.L. desta Comarca. Depósito: em mãos do (a) Sr (a).

DULCE EIDAM; Valor da Avaliação: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), em 20/02/2004;

Valor da Dívida: R\$ 373.501,82 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e um reais e oitenta e dois centavos), em novembro/2003, mais acréscimos legais: Ônus, favor (s) ou causa (s) pendente (s) sobre o (s) bem (s) acima; Condição hipoteca em recurso da exequente FUNDAÇÃO TRUTZSCHLER LTDA. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado (a) (s) executado (a) (s) devedor (a) (s) da data supra referida, se porventura não for (em) encontrado (s) pessoalmente.

OBS: Não havendo expediente nas datas referidas, fica designado o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, para realização do ato. Ponta Grossa, 23 de agosto de 2004. Eu,

(a) Nivaldo Ortiz, Escrivão, o subcrevo.

(a) FÁBIO MARCONDES LEITE - Juiz de Direito

imóvel à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM PRIMAVERA I e II e das outras providências.

A CHAMAR MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o desdobro da Área Verde e Institucional, do lote nº 08, da Quadra nº 08, do Jardim Primavera II, Bairro de Uvaranas, neste Município, na forma seguinte:

Área Anterior = Lote nº 17 Área Verde e Institucional

Terreno de forma irregular, situado à 30,82 metros da Rua José

Sniegowski, onde mede 70,24 metros de frente para a Rua Rogério

Kloster, daí faz ângulo obtuso para dentro medindo mais 38,00

metros com a Rua Rogério Kloster, novo ângulo reto para fora

medindo mais 32,00 metros com a Rua Rogério Kloster, de quem

da rua alta do lado direito mede 68,54 metros confrontando com

parte da gleba nº 17 de propriedade da Mítra da Diocese de Ponta

Grossa (Colégio São Luís), do lado esquerdo mede 106,72 metros

confrontando com o lote nº 17 de propriedade de José Chermim,

com o lote nº 16 de propriedade de Vladimir Comotti, com o

lote nº 15 de propriedade de Josené Aparecida Carneiro, com o

lote nº 14 de propriedade de Nilson Ikelvino Bawatti, com o lote

nº 13 de propriedade de Sérgio Mauro Mongruel, com o lote nº

12 de propriedade de Cristiane dos Santos, com o lote nº 11 de

propriedade de Marcus Vinícius Follador, com o lote nº 10 de

propriedade de Marcus Vinícius Follador e com parte do lote nº 09

de propriedade de Joazez Baranek, fechando perímetro nos fun-

dos, onde mede 101,00 metros confrontando com o lote nº 01

de propriedade de Amadeu Nabozny, com o lote nº 02 de

propriedade de José Elcio Ginski, com o lote nº 03 de

propriedade de Arlinda Camargo, com o lote nº 04 de propriedade de Osmir

Gonçalves de Freitas, com o lote nº 05 de propriedade de Dairi

Oliveira Farias, com o lote nº 06 de propriedade de Francisco

Carlos Lemos e com o lote nº 07 de propriedade de Giovanni

Antonio Bares. Perfazendo uma área de 8.621,49 (metros qua-

drados).

Área Desmembrada = Lote nº 18

Terreno de forma irregular, situado à 30,82 metros da Rua José

Sniegowski, onde mede 15,60 metros de frente para a Rua Rogério

Kloster, de quem da rua alta do lado direito mede 38,70 metros

confrontando com parte do lote A/R de propriedade do

Município de Ponta Grossa, do lado esquerdo mede 43,00 metros

confrontando com o lote nº 17 de propriedade de José Chermim,

com o lote nº 16 de propriedade de Vladimir Comotti e com o

lote nº 15 de propriedade de Josené Aparecida Carneiro, fechan-

do o perímetro nos fundos, onde mede 15,00 metros confrontando

com parte do lote A/R de propriedade do Município de Ponta

Grossa. Perfazendo uma área de 613,10m² (metros quadrados).

Área Remanescente = Lote A/R

Terreno de forma irregular, situado à 46,42 metros da Rua José

Sniegowski, onde mede 54,64 metros de frente para a Rua Rogério

Kloster, daí faz ângulo obtuso para dentro medindo mais 38,00

metros com a Rua Rogério Kloster, novo ângulo reto para fora

medindo mais 32,00 metros com a Rua Rogério Kloster, de quem

da rua alta do lado direito mede 68,54 metros confrontando com

a gleba nº 17 de propriedade da Mítra da Diocese de Ponta

Grossa (Colégio São Luís), do lado esquerdo mede 38,70 metros

confrontando com o lote nº 18 de propriedade do Município de

Ponta Grossa, daí faz ângulo reto para fora medindo 15,00 metros

confrontando com o lote nº 18 de propriedade do Município de

Ponta Grossa, novo ângulo reto para dentro em direção à linha do

fundo onde mede 63,72 metros confrontando com o lote nº 14

de propriedade de Nilson Ikelvino Bawatti, com o lote nº 13 de

propriedade de Sérgio Mauro Mongruel, com o lote nº 12 de

propriedade de Cristiane dos Santos, com o lote nº 11 de

propriedade de Marcus Vinícius Follador, com o lote nº 10 de

propriedade de Marcus Vinícius Follador e com parte do lote nº 09 de

propriedade de Joazez Baranek, fechando perímetro nos fundos, onde

mede 101,00 metros confrontando com o lote nº 01 de

propriedade de Amadeu Nabozny, com o lote nº 02 de

propriedade de José Elcio Ginski, com o lote nº 03 de

propriedade de Arlinda Camargo, com o lote nº 04 de

propriedade de Osmir Gonçalves de Freitas, com o lote nº 05 de

propriedade de Dairi Oliveira Farias, com o lote nº 06 de

propriedade de Francisco Carlos Lemos e com o lote nº 07 de

propriedade de Giovanni Antonio Bares. Perfazendo uma área de 8.008,39m² (metros quadrados).

Art. 2º - Efectuado o desdobro a que alude o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transformação da natureza jurídica da área denominada lote nº 18, objeto da matrícula nº 25.204, do 2º Registro de Imóveis desta Comarca, para bem domínial.

Art. 3º - Compete exclusivamente ao município a sua aquisição no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso do imóvel denominado lote nº 18, objeto da matrícula nº 25.204, do 2º Registro de Imóveis desta Comarca, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM PRIMAVERA I e II.

Art. 4º - O imóvel a que se refere o artigo anterior será utilizado para a especial finalidade de instalação da sede da concessão.

Art. 5º - Tendo em vista o relevante interesse público na concessão, esta é dispensada de concorrência.

Art. 6º - A concessionária iniciará a construção de sua sede no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da escritura de concessão, devendo concluí-la no prazo máximo de 2 (dois) anos, sendo que o descumprimento de quaisquer condições gerais ou especiais, importam na extinção da concessão.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 16 de setembro de 2004.

PÉRICLES DE HOLLEBEN MELLO

Prefeito Municipal



Nº Processo: 2610034 Exercício: 2004

Data/Hora Início: 17/09/2004 11:27

Requerente: FUNDACAO CULTURAL PONTA GROSSA

Setor:

Favorecido:

Assunto: A - Comunicado

Código: 127

Nº solicitação:

Obs.: OFICIO 475/2004 - RELAÇÃO DE IMOVEIS TOMBADOS PELO MUNICIPIO.

Destino Inicial

Rota:

Setor: Secretaria Municipal de Planejamento

Atenção: Somente serão prestadas informações referente ao processo com apresentação deste.

Ofício nº 475/2004/FCPG

Ponta Grossa, 16 de setembro de 2004.

Ilmo Sr.

UBIRATAN MARTINS

Secretaria Municipal de Planejamento

Senhor Secretário

Vimos pelo presente enviar a relação dos imóveis tombados pelo Município de Ponta Grossa, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC), realizado em Sessão Pública de Tombamento, datada de 09 (nove) de agosto de 2004. De acordo com a Lei Municipal 6.183/99, não poderá ser efetuada restauração, reparação ou alteração do bem, sem prévia consulta ao COMPAC, sendo vedada sua demolição. Solicitamos que esta relação seja do conhecimento de todos os departamentos desta Secretaria que estejam envolvidos nos processos acima citados, para que em conjunto, possamos desenvolver cada vez melhor nosso trabalho. São eles:

- Rua XV de Novembro, nº 452/458/460/468 (Edifício Cine Teatro Ópera);
- Av. Carlos Cavalcanti, s/nº (Igreja Imaculada Conceição);
- Rua Santos Dumont, nº 130 (Antiga Escola Tibúrcio Cavalcanti);
- Rua Santos Dumont, nº 524 (Casa do Divino);
- Rua Santos Dumont, nº 700/710.

Informamos ainda que na mesma oportunidade foram excluídos do tombamento definitivo os seguintes imóveis:

- Rua Santos Dumont, nº 318;
- Rua Santos Dumont, nº 736 (Padaria Glória);
- Rua Sant'Ana, nº 870.

Sugerimos que este seja juntado aos processos nº 33.044/02, 48.916/02, 47.959/03, 53.451/03 e 0750346/2004, em virtude de tratarem do mesmo assunto, totalizando 44 (quarenta e quatro) imóveis tombados.

Certos de contarmos com seu pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente



EDSON ARMANDO SILVA

Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural



TERMO DE JUNTADA

Nesta data faz-se a juntada dos documentos abaixo relacionados, referentes ao imóvel sito à Rua XV de Novembro, nº 450/452/460/468 (Edifício e Cine Teatro Ópera):

- Ofício nº 45/2004/COMPAC, referente à informação sobre o tombamento definitivo do referido imóvel;
- Correspondência devolvida, não recebida pelo destinatário pelo motivo constante no envelope;
- Ofício nº 63/2004/COMPAC, referente à segunda remessa de notificação de tombamento definitivo do referido imóvel;
- Relatório de visita ao Cine Teatro Ópera realizada pela Presidente, Diretora de Patrimônio e Coordenador Cultural da Fundação Cultural; alguns conselheiros do COMPAC, e o representante da Piel Projetos e Instalações Elétricas Ltda.
- Ofício nº 11/2005/COMPAC, que solicita ao 2º Grupamento de Incêndio vistoria ao Cine Teatro Ópera.
- Documento histórico do imóvel.

Ponta Grossa, 12 de maio de 2005.

Maria Angela Pilatti
Diretoria de Patrimônio Cultural

Ofício nº 45/2004/COMPAC

Ponta Grossa, 20 de setembro de 2004.

Ao

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ÓPERA
A/C Síndico Sr. Agribelto José Parreira

Vimos pelo presente informar Vossa Senhoria sobre o tombamento definitivo do imóvel localizado à Rua XV de Novembro, nº 450/452/460/468, esquina com Rua Augusto Ribas, Edifício Ópera, realizado em Sessão Pública de Tombamento datada de 09 de agosto de 2004, sendo imposto ao imóvel o grau de proteção "GP2".

De acordo com a Lei Municipal nº 6.183/99, o imóvel tombado possui o desconto de até 70% (setenta por cento) de IPTU e taxas públicas, desde que sejam mantidas as finalidades do tombamento, o qual deverá ser revertido em manutenção, reforma e/ou restauração do bem tombado. A solicitação para o desconto supra citado deverá ser protocolada anualmente, junto à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Informamos que a preservação do Cine Teatro Ópera abrange suas fachadas além do espaço interno, onde estão conservados alguns elementos originais. No caso do Edifício Ópera as restrições impostas ao imóvel restringem-se somente à fachada, não abrangendo as instalações internas do mesmo. Porém, solicitamos que qualquer intervenção a ser realizada seja apresentada sob forma de projeto, à Divisão de Patrimônio Cultural, da Fundação Cultural Ponta Grossa, a fim de que seja aprovada pelo COMPAC, inclusive quanto à publicidade e comunicação visual, já que o imóvel é utilizado para fins residenciais e comerciais.

Do presente documento, solicitamos a Vossa Senhoria, na condição de Síndico do imóvel em questão, que seja remetida cópia da mesma para todos os condôminos, colocando-se em pauta de Reunião de Condomínio para o mesmo fim, facultando-lhes as prerrogativas do Art. 41, da Lei Municipal nº 6.183/99.

Segue em anexo os documentos: esclarecimentos quanto aos graus de proteção, e orientações preventivas que poderão ser úteis para a conservação do imóvel.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para possíveis esclarecimentos, inclusive para orientar projetos de reforma, restauração e manutenção, através do telefone 0(XX)42.3901.1606, falar com Carolyne, Letícia ou Luis Claudio.

Cordialmente

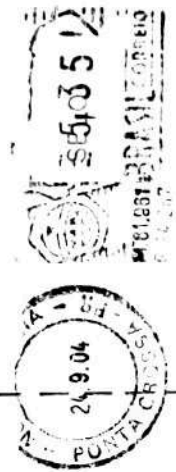


EDSON ARMANDO SILVA

Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

AO RECEBENTE

EDIFÍCIO ÓPERA
A/C SR. AGRIBELTO PARREIRA
RUA XV DE NOVENBRO, N° 452
NESTA



75240302-8

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR **CONSEJO** PESO / WEIGHT (kg) VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

RZ 5 4 0 3 4 4 0 2 5 BR

0,03

8 4 0 1 0 0 2 0

RFC

Ofício nº 63/2004/COMPAC

Ponta Grossa, 04 de novembro de 2004.

Assunto: Segunda Remessa de Notificação de Tombamento Definitivo de Imóvel.

Vimos pelo presente informar Vossa Senhoria sobre o tombamento definitivo do imóvel localizado à Rua XV de Novembro, nº 450/452/460/468, esquina com Rua Augusto Ribas, Edifício Ópera, realizado em Sessão Pública de Tombamento datada de 09 de agosto de 2004, sendo imposto ao imóvel o grau de proteção "GP2".

De acordo com a Lei Municipal nº 6.183/99, o imóvel tombado possui o desconto de até 70% (setenta por cento) de IPTU e taxas públicas, desde que sejam mantidas as finalidades do tombamento, o qual deverá ser revertido em manutenção, reforma e/ou restauração do bem tombado. A solicitação para o desconto supra citado deverá ser protocolada anualmente, junto à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

Informamos que a preservação do Cine Teatro Ópera abrange suas fachadas além do espaço interno, onde estão conservados alguns elementos originais. No caso do Edifício Ópera as restrições impostas ao imóvel restringem-se somente à fachada, não abrangendo as instalações internas do mesmo. Porém, solicitamos que qualquer intervenção a ser realizada seja apresentada sob forma de projeto, à Divisão de Patrimônio Cultural, da Fundação Cultural Ponta Grossa, a fim de que seja aprovada pelo COMPAC, inclusive quanto à publicidade e comunicação visual, já que o imóvel é utilizado para fins residenciais e comerciais.

Do presente documento, solicitamos a Vossa Senhoria, na condição de Síndico do imóvel em questão, que seja remetida cópia da mesma para todos os condôminos, colocando-se em pauta de Reunião de Condomínio para o mesmo fim, facultando-lhes as prerrogativas do Art. 41, da Lei Municipal nº 6.183/99.

Segue em anexo os documentos: cópia do Ofício nº 45/2004/COMPAC enviado por AR, o qual nos retornou sem recebimento; esclarecimentos quanto aos graus de proteção, e orientações preventivas que poderão ser úteis para a conservação do imóvel.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para possíveis esclarecimentos, inclusive para orientar projetos de reforma, restauração e manutenção, através do telefone 0(XX)42.3901.1606, falar com Carolyne, Leticia ou Luis Claudio.

Cordialmente


EDSON ARMANDO SILVA

Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Ao
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ÓPERA
A/C Síndico Sr. Agribelto José Parreira

Recebido em 8/11/04



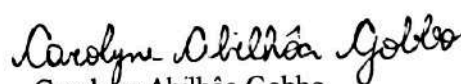


RELATÓRIO DE VISITA AO IMÓVEL DO CINE TEATRO ÓPERA

No dia 19 de abril, às 18:30 horas, reuniram-se em convocação extraordinária à pedido da Presidência do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural no imóvel do Cine Teatro Ópera a fim de discutirem alterações na fachada do imóvel tendo comparecido os Conselheiros Helenton Fanchin Taques da Fonseca, Liliana Ribas Tavarnaro, Elton Cunha Doná, Edson Campos da Silva, Luis Claudio Moutinho, a Diretora de Patrimônio Maria Angela Pilatti, o Coordenador Cultural Cirillo Barbisan, o representante da Piel Projetos e Instalações Elétricas Ltda sr. Nelson Teixeira e a Presidente do Conselho Elizabeth Silveira Schimidt.

Foram propostas e aceitas as alterações da troca das pastilhas frontais do imóvel por uma de cor clara que se assemelhe ao piso interno, a troca dos vidros das vitrines por vidro temperado, a sugestão de troca das madeiras das vitrines por alumínio e a retirada da placa e substituição da mesma por letras vazadas que deverão ser aplicadas na coluna frontal.


Luis Claudio Moutinho


Carolyn Abilhão Gobbo



Rua Julia Wanderley, nº 936 / Fone 3901.16.06

Ofício nº 011/2005/COMPAC

Ponta Grossa, 03 de maio de 2005.

Ilmo Sr.
TENENTE CEL. TARCÍSIO EFSGEN
DD. Comandante do 2º Grupamento de Incêndio

Senhor Comandante:

Vimos pelo presente solicitar em caráter de urgência vistoria por parte desta corporação no imóvel do Cine Teatro Ópera sito à rua XV de Novembro nº 452/468

Certos de contarmos com seu pronto atendimento ao solicitado, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente


ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Recebido em 03/05/05


C. G. Guterri

- * Em 1947, o empresário CARLOS MASINI (pai do vice-prefeito Jovani Pedro Masini gestão 1993/1996) idealizador e administrador do Cine-Teatro Opera, apresentou a proposta de construção do cine-teatro, em uma reunião do Rotary Club, aceita por um grupo de empresários e comerciantes da cidade.
- * A restauração do Cine-teatro Opera foi realizada na gestão do Prefeito Péricles de Holleben Mello, como obra do Programa Velho Cinema Novo, do Governo do Estado do Paraná.
- * O Cine-Teatro Opera foi tombado como patrimônio histórico do município pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural- Compac, em 09 de agosto de 2004.

O Cine Teatro Ópera foi inaugurado em 15 de setembro de 1950, contando com (1400) mil e quatrocentos lugares e uma decoração chique, a parte de cima era considerada um luxo, havia poltronas de couro vermelha modernas para a época sobressaindo-se ao Renascença. A partir daí torna-se o cinema mais freqüentado principalmente na sessão das 19:30 horas de domingo.



Cine Ópera



TERMO DE JUNTADA

Nesta data faz-se a juntada dos documentos abaixo relacionados, referentes ao imóvel localizado à Rua XV de Novembro, nº450/452/460/468 (Edifício Cine Teatro Ópera):

- Fotocópia da Escritura Pública de Desapropriação Amigável entre a Empresa de Cinemas Arco Íris Ltda e Fundação Cultural Ponta Grossa;
- Relatório de Vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros junto ao Cine Teatro Ópera.

Ponta Grossa, 30 de maio de 2005.


Maria Angela Pilatti
Diretoria de Patrimônio Cultural



POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
Segundo Grupamento de Bombeiros

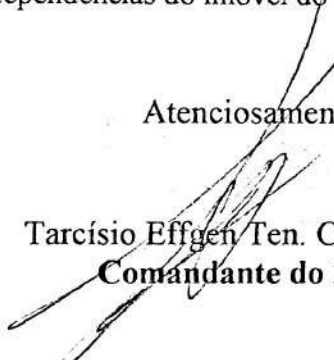
Ofício 103/05

Ponta Grossa, 06 de Maio de 2005.

Ilustríssimo Senhor:

Em resposta ao ofício nº 11/2005 da COMPAC, enviamos em anexo o relatório de vistoria realizada no dia 05 de maio de 2005 nas dependências do imóvel do Cine Teatro Ópera.

Atenciosamente,


Tarcísio Effgen Ten. Cel. QOBM
Comandante do 2ºGB

A Ilma Senhora

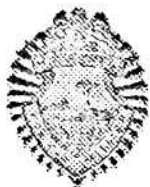
MD Presidente da Fundação

Cultural Ponta Grossa

Elizabeth S. Schmidt

Nesta

TE/MGS



POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
Segundo Grupamento de Bombeiros



RELATÓRIO Nº 029-2005

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA (FUNDAÇÃO CULTURAL DE PONTA GROSSA - CINE ÓPERA)

ENDEREÇO: Rua XV DE Novembro, esq. C/ Rua Augusto Ribas.

PROJETO: 0690-A

ASSUNTO: Relatório de Vistoria.

Realizada vistoria na referida edificação foi constatadas as seguintes irregularidades.

- 1) Deverá executar sinalização das rotas de fugas (direcionamento), devido a sinalização existente não ser suficiente na saída dos camarins e nos auditórios "B" e "C".
- 2) A iluminação de emergência não está concluída. (falta nos corredores de acesso á rua, e as que estão instaladas, não estavam funcionando na ocasião da vistoria).
- 3) A rede hidráulica não está concluída. (hidrantes incompletos, bomba não funciona, falta 01 (uma) botoeira e todos os adaptadores de 2 ½" e as reduções storz).
- 4) A saída de emergência está obstruída e não está sinalizada adequadamente.
- 5) As escadas e as rotas de emergência não podem ser revestidas com material combustível.
- 6) Os extintores não possuem anel e etiqueta de recarga.
- 7) Não possui placas indicativas dos quadros elétricos.
- 8) Não consta no projeto os transformadores elétricos nem sua proteção.
- 9) A sirene do alarme não está instalada.

Ponta Grossa, PR, 05 MAI 2005

MARCELO GODOY DA SILVA 2º Ten QOBM
RG 7.695.597-2 - Resp. Ch B/7 2ºGB

Vistoriante:

SET SAUNER



LIVRO N.º 350 FL. 053/054
ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL
QUE FAZEM EMPRESA DE CINEMAS ARCO IRIS
LTDA. e FUNDAÇÃO CULTURAL PONTA GROSSA,
COMO SEGUE ABAIXO:

VALOR: R\$ 918.570,21

SAIBAM, quantos esta pública escritura de desapropriação amigável virem, que sendo aos cinco dias do mês de junho do ano dois mil e dois (05.06.2002), em cartório, perante mim, 4º Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE EXPROPRIADA: EMPRESA DE CINEMAS ARCO IRIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob n.º 84.940.188/0001-48, com sede à Rua Presidente Nereu Ramos, 64, 2º andar, centro, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, representada por seu Diretor Comercial MARIO LEOPOLDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 32.964-9-SSP/SC e CIC n.º 003.965.409-53, residente e domiciliado na Rua do Rosário, 54, centro, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina; e, de outro lado, como **OUTORGADA EXPROPRIANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro civil nesta cidade de Ponta Grossa, na rua Julia Wanderley, 936, centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.434.828/0001-09, neste ato representada por sua Presidente, ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN, brasileira, divorciada, professora, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 932.835-SSP/PR e CIC n.º 153.659.059-20, residente e domiciliada na Rua Coronel Cláudio, 100, ap. 17, centro, nesta cidade de Ponta Grossa. Os presentes identificados como os próprios por mim, 4º Tabelião, do que dou fé. E, pelas partes foi-me dito: **PRIMEIRO:** Que a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas, ônus reais, pessoais e fiscais, inclusive hipotecas, mesmo as legais, a outorgante expropriada é senhora e legítima possuidora do imóvel denominado Cine Teatro Opera, indicação cadastral n.º 08.6.36.56.0271.003, de construção de alvenaria de tijolos e respectiva fração ideal do solo, tendo o imóvel sua frente e entrada principal à Rua XV de Novembro n.º 460 (quatrocentos e sessenta) e esquina com a Rua Augusto Ribas, onde tem 1 porta de saída, onde se encontram instaladas as 1ª e 2ª platéias do cinema, salas de espera e de projeções, instalações sanitárias e mais dependências do dito cinema, tendo este a área útil de 1.307,00m² e a fração ideal do solo de 894,87m², e a sua sala de projeção a área útil de 132,18m² e a respectiva fração ideal do solo de 27,87m², do Condomínio do Edifício Ópera sob n.º 92, às fls. 10 do livro 8-D, de 22.08.1968, situado no 1º pavimento do referido edifício, cuja fração ideal do solo é constante do imóvel denominado lote n.º 1/A (um barra A), antigo s/n.º, da quadra n.º 34 (trinta e quatro), quadrante SE, situado na zona central desta cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, medindo 20,70m (vinte metros e setenta centímetros) de frente para a Rua XV de Novembro (antiga Rua 15 de Novembro), do lado direito, confronta com o lote n.º 10, de propriedade de Gildo Clodomir Gravina e parte do lote 2, de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (anteriormente Instituto Nacional da Previdência Social), onde mede 60,39m (sessenta metros e trinta e nove centímetros), do lado esquerdo confronta com a Rua Augusto Ribas, onde faz esquina e mede 60,39m (sessenta metros e trinta e nove centímetros), fechando o perímetro no fundo, confronta com o lote 1/B, de propriedade de Frederico Germano de Geus, onde mede 20,60m (vinte metros e sessenta centímetros), totalizando a área de 1.247,05m²; imóvel esse transcrito sob n.º 55.164, livro 3-AF, no 1º Serviço Registral de Imóveis desta Comarca de Ponta Grossa. **SEGUNDO:** Que, referido imóvel foi declarado de utilidade pública mediante justa e prévia indenização em dinheiro, pelo Município de Ponta Grossa, mantenedor da outorgada expropriante, conforme consta do Decreto Municipal n.º 220/2002, datado de 27 de maio de 2.002, publicado no Jornal Diário dos Campos, desta cidade, edição do dia 28 de maio de 2.002. **TERCEIRO:** Que o imóvel desapropriado destina-se à Preservação e Conservação dos Monumentos Históricos e

Edson Navarro Messias
Ponta Grossa
24 JUN 2002
Ponta Grossa - PR

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia tipográfica foi em seu todo
contendo, constando da última folha a sua
respetiva autenticação, assinatura e aplicação
de selo.

4º TABELIONATO
DEL. QUATACARA NAVARRO
Rua XV de Novembro, 357 - Ponta
Grossa
A presente é cópia autêntica do original



Ponta
Grossa

24-JUN-2002

☐ Edilson Navarro Messias - Escrivão
☐ Joanne Marie Du Pont - Escrivão
☐ Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrivão

Artísticos. QUARTO: Que de acordo com o Laudo de Avaliação da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o imóvel foi avaliado pela importância de R\$ 918.570,21 (NOVECIENTOS E DEZOITO MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), quantia essa aceita pela outorgante expropriada, e será paga pela outorgada expropriante da seguinte forma: A) R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), recebidos neste ato pela outorgante expropriada, em moeda corrente nacional que contou e achou exata, de cuja importância dá plena, geral e irrevogável quitação; B) R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), serão pagos em data de 25 de fevereiro de 2003. B-1: Sobre o valor dessa parcela, incidirão juros a razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data de 29 de maio de 2002, correspondentes a R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), que serão pagos mensalmente, nas seguintes datas: 1) 25 de junho de 2002; 2) 25 de julho de 2002; 3) 25 de agosto de 2002; 4) 25 de setembro de 2002; 5) 25 de outubro de 2002; 6) 25 de novembro de 2002; 7) 25 de dezembro de 2002; e 8) 25 de janeiro de 2003; C) R\$ 18.570,21 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), serão pagos em data de 25 de fevereiro de 2004. C-1: Sobre o valor dessa parcela, incidirão juros a razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data de 25 de maio de 2002, os quais serão pagos juntamente com o pagamento dessa última parcela. QUINTO: Que a outorgante expropriada, independente do recebimento total do valor da desapropriação, autoriza a Oficial do Registro de Imóveis a proceder a transferência do imóvel para a outorgada expropriante, cujo valor devedor continua de responsabilidade da expropriante sem qualquer vinculação do débito com o imóvel expropriado, o qual poderá ser objeto de transferência pela expropriante por qualquer forma admitida em direito, renunciando a outorgante expropriada ao direito de pleitear a rescisão, no caso de inadimplemento, cabendo tão somente a sua execução para o recebimento do crédito em aberto. SEXTO: Que a outorgante expropriada desde já, cede e transfere à outorgada expropriante toda a posse, jus, domínio, direitos e ação que tinha e vinha exercendo sobre dito imóvel, para que dele a mesma possa livremente usar, gozar e dispor como seu que é e fica sendo de hoje em diante, por força desta escritura, prometendo a outorgante expropriada, por si ou sucessoras, fazer à presente desapropriação, e esta escritura sempre boa, firme e valiosa, isenta de quaisquer dívidas e dúvidas. SETIMO: Que, de conformidade com o Art. 16 do Estatuto da Fundação Cultural Ponta Grossa, extinta a fundação, o imóvel reverterá ao Município de Ponta Grossa. Estando ambas as partes contratantes acordadas quanto a presente desapropriação amigável, por meio desta escritura e nos melhores termos de direito a efetivam, apresentando-me a GUIA DE DISTRIBUIÇÃO: n.º 337/2002, deste Cartório ao Distribuidor Judicial da comarca. CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS REAIS: referente ao imóvel, expedida pelo 1º Registro de Imóveis local em 22.05.2002. CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL: n.º 2.988, expedida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, em 22.05.2002. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E TRIBUTOS ESTADUAIS: n.º 600.855-25, expedida em nome da outorgante expropriada, pela Secretaria de Estado da Fazenda em 22.05.2002. CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA: n.º 5.426.529, expedida em nome da outorgante expropriada, pela Secretaria da Receita Federal em 31.05.2002. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO/INSS: n.º 019752002-20001060, emitida em nome da outorgante expropriada, via internet, em 27.05.2002. CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DA UNIAO: n.º 45E0.7C06.B378.6863, emitida via internet, em nome da outorgante expropriada, em 22.05.2002. CERTIDÃO DE FEITOS AJUIZADOS: negativa, expedida em nome da outorgante expropriada, pelo Cartório Distribuidor desta cidade, em 22.05.2002. A outorgante declara, sob as penalidades da Lei, que não existe quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias incidentes sobre os imóveis objetos desta escritura, nos termos do parágrafo 3º, do art. 1º do Decreto 93.240, de 09.09.86. ITBI: isento de tributação nos termos da Lei Municipal n.º 4.240/89. FUNREJUS: isento. As partes autorizam ao Oficial do Registro de Imóveis a proceder todas as averbações necessárias ao registro da presente escritura. D.O.I.: isento. Protocolo n.º 337 de 05.06.2002. 4.972 VRC - R\$ 372,90. Assim, convençoados, pediram-me, e eu, 4º Tabelião, lavrei-lhes a presente escritura a este Cartório distribuída, a qual após lida foi em tudo achada conforme e a reciprocamente aceitaram, outorgam e assinam dispensando expressamente, a presença e assinatura



4º TABELIONATO OFÍCIO DE NOTAS

GUATAÇARA NAVARRO MESSIAS

TITULAR

RUA XV DE NOVENBRO, 357

FONE: PABX (0XX42) 225-2551 - C/P 84010-020

e-mail: messias@emtel.ponta.com.br - PONTA GROSSA

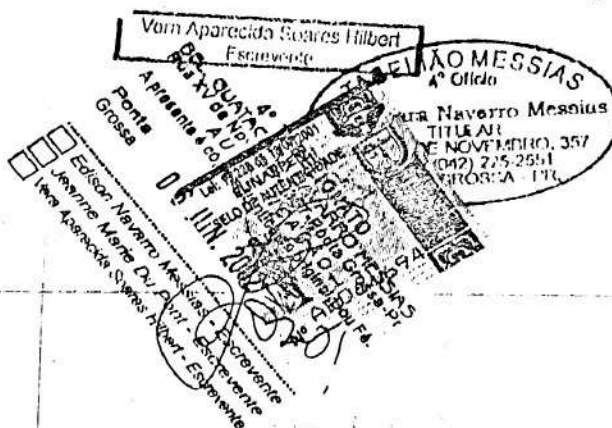


de testemunhas instrumentárias, nos termos do Código de Normas (Provimento n.º 34/00) da egrégia Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Eu, (a.) GUATAÇARA NAVARRO MESSIAS, 4º Tabelião, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino. Ponta Grossa, 05 de junho de 2002. (a.a.) MARIO LEOPOLDO DOS SANTOS, ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN. O 4º Tabelião, GUATAÇARA NAVARRO MESSIAS, NADA MAIS. Traslada em ato contínuo ao original, confere com o mesmo. Eu, 4º Tabelião, que a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino em público e raso. b

Ponta Grossa, 05 de junho de 2.002.

Em testemunho da verdade

GUATAÇARA NAVARRO MESSIAS
4º Tabelião



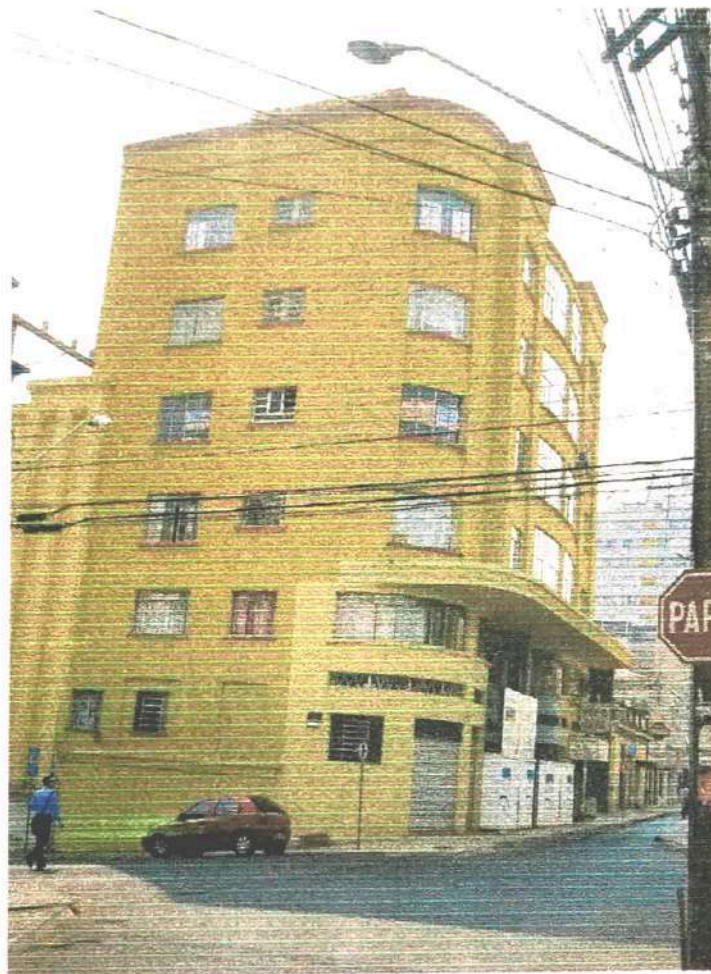
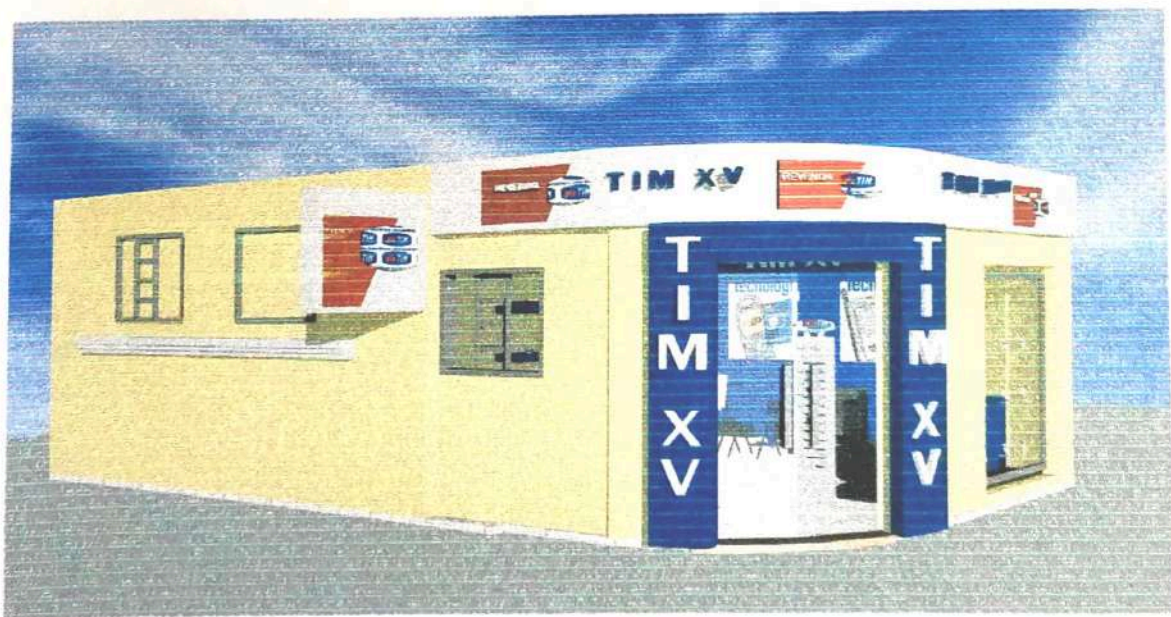


Foto – Agosto/2004

Placa em material acrílico localizar



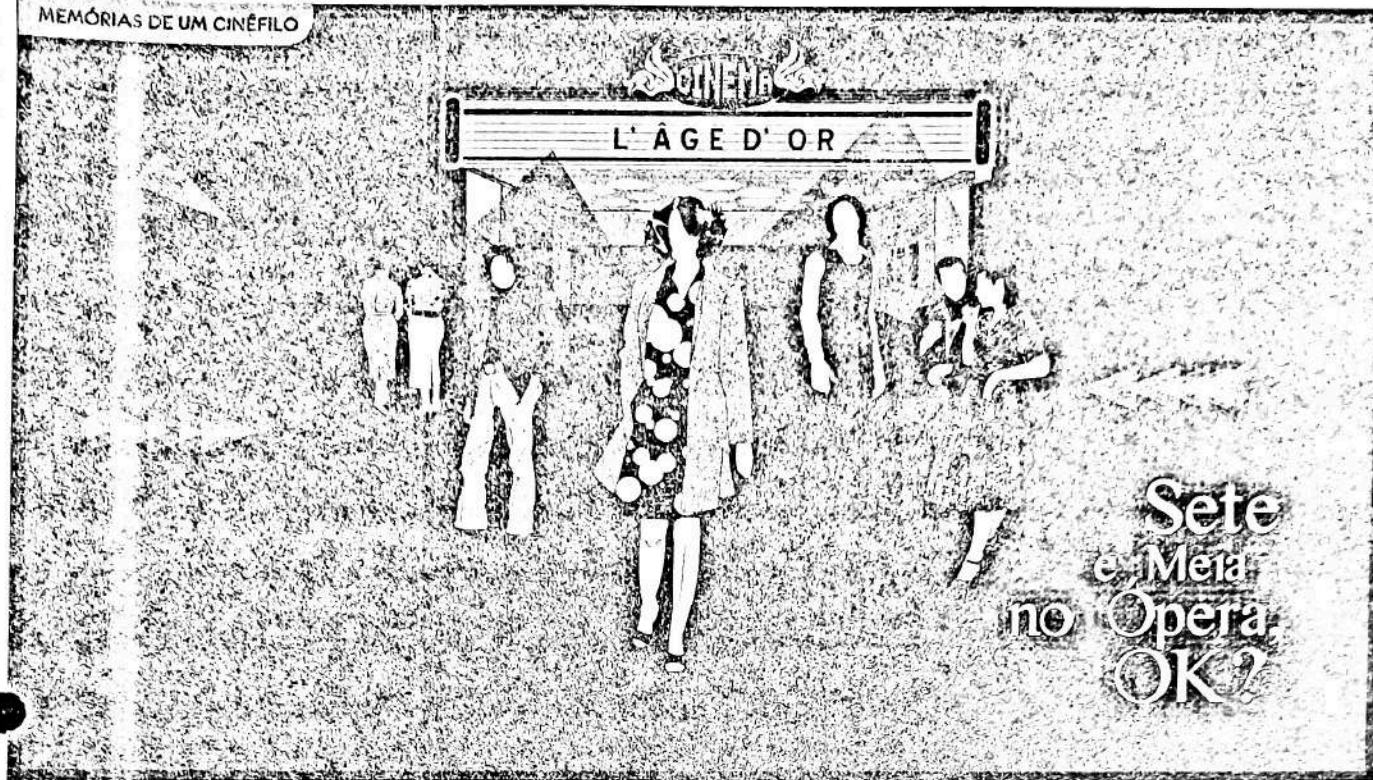
Proposta – locatária do imóvel

Imóvel – Cine Teatro Ópera

Ref.: Publicidade a ser instalada pela locatária do imóvel Sr^a. Cláudia Dall'Agnol

Os elementos de publicidade a serem instalados na loja localizada no Edifício Ópera, nas esquinas das Ruas XV de Novembro e Augusto Ribas são:

- Duas placas em material acrílico, iluminadas. Uma delas será aplicada à fachada, seguindo o desenho curvo da esquina, com ressaltos de aproximadamente 10cm, localizada entre a verga da porta a linha de vitrô. A outra será perpendicular à fachada localizada na Rua Augusto Ribas, com altura de aproximadamente 1m, não ultrapassando 60cm do alinhamento predial. Além disso, a porta de vidro que será instalada, receberá elementos de publicidade iluminados, os quais não ultrapassarão a largura da porta. Eles ficarão escondidos no momento que fechar a porta de aço.



Sete
e Meia
no Ópera
OK?

Antonio João Teixeira

O ritual era longo. Muitos minutos em frente ao espelho do armário do banheiro, tentando dar um "look" moderninho ao cabelo — muita glória para acertar o topete à Elvis Presley e o cabelo "abotoado" atrás. Depois era ajeitar a camisa para dentro da calça, tendo o cuidado de deixar a fivela da cinta fora do centro, mais para o lado esquerdo. Isso era um sinal de desapego às convenções, pois o "normal" era usar a fivela bem no meio. Uma alternativa era usar um cinturão do exército, daqueles de lona, numa releitura brincalhona da farda militar numa época — final dos anos sessenta — de repressão e atos institucionais. Mas não havia muita consciência política, era mais uma questão de modismo e rebeldia de adolescente. Pelo menos para o grupo de garotos que, depois do cuidadoso trato nos cabelos e na roupa, saía de casa e se reunia em frente à Joalheria Gravina, encostando-se displicentemente na vitrine, vendo a chegada dos frequentadores da concorrida sessão de cinema das sete e meia do Cine Ópera — principalmente a chegada das meninas.

E lá vinha ela, aquela garota especial, com a franja quase lhe cobrindo os olhos, sabendo de seu poder de provocar uma taquicardia. Numa casa próxima, alguém ouvia na rádio Rita Pavone cantando, com voz estridente, *Datèmi 'un Martelo*. Enquanto isso, as pessoas avulsas iam chegando. Os homens mais tradicionais usavam terno Pervinc 70 e camisas Volta ao Mundo — camisas de tecido sintético, brancas, semitransparentes, que dificultavam a transpiração. Depois de um tempo, manchas de suor começavam a se formar sob os braços e iam aumentando assustadoramente.

Mas logo era hora de enfrentar a fila, que começava a crescer — o Ópera era célebre por suas intermináveis filas. Dobravam a esquina e, se o filme tinha prestígio, como *O Mais Longo dos Dias* ou *El Cid*, iam até a Rua Doutor Collares. Havia, portanto, um longo calvário a percorrer, ladeira acima, até se chegar à bilheteria. E depois, no saguão, era mais um longo tempo em pé, à espera do final da sessão das cinco e quinze. Enquanto o espaço em volta ia ficando cada vez menor e o calor cada vez maior, o jeito era continuar observando a chegada de pessoas e aventurar-se naquela paquera já iniciada em frente à joalheria Gravina, com a menina da franja. O grupo de pessoas era muito variado, embora predominassem os jovens. Além dos homens de terno e dos rapazes de roupa esporte, havia as meninas.

Elas vinham com penteados cuidadosamente elaborados, de alturas e complexidade variadas. Uns se assemelhavam a pequenos bolos arredondados assentados sobre a cabeça; outros, graças a um complicado entretecer de mechas, à elaboradas cestas de vime. Tudo endurecido com doses generosas de laquê. As meninas ostentavam essas esculturas com galhardia e desembaraço, equilibradas em sapatos de saltos infinitamente altos e finos. E eu não perdia de vista a menina da paquera lá fora, a que usava franja. A franja era tão comprida que, conversando com a amiga que a acompanhava, ela precisava empinar

o nariz para poder olhá-la nos olhos. E o tempo ia passando...

Só mesmo a férrea determinação dos espectadores tornava suportável a longa permanência na sala de espera do Cine Ópera. Depois de muito tempo, em que os mais impacientes espiavam para dentro da sala de projeção na esperança de identificar algum sinal que indicasse o fim da sessão anterior, as enormes portas de madeira escura eram abertas, de par em par, fazendo com que o público, já lutando por um espaço, fosse comprimido ainda mais. E a desabalada carreira então começava. Livres do confinamento da sala de espera, as pessoas corriam, esbaforidas, agarradas às bolsas e aos guarda-chuvas, na tentativa de conseguir um bom lugar. Um amigo costumava dizer que bastava você dar um pulinho e a multidão se encarregaria de transportá-lo para dentro do cinema. Os saltos pontiagudos das moças massacravam o piso, mas aos poucos a correria ia se acalmando. As pessoas iam se acomodando, algumas trocando de lugar porque não conseguiam ver a tela, outras para poder sentar perto de uma pessoa pela qual tinham um interesse especial ou dar prosseguimento à paquera já reforçada na sala de espera. E lá estava, já acomodada, a moça da franja. Dava um calafrio na espinha ver aquele olhar se insinuando por baixo dos fios bem aparados. Um leve sorriso e... De repente, a rodopiante valsa-tema de *Amores Clandestinos* indicava que a recompensa pela valente espera estava chegando. As luzes se apagavam gradativamente, o gongo soava três vezes, as pessoas silenciavam e o jornal da tela começava.

Na saída, a multidão se dispersava, agitada, comentando o filme e as pessoas que haviam encontrado. Alguns, mais "bem de vida", saíam passear em seus Simca Chambords, suas Aero Willys ou suas Vemaguets. A maioria descia a pé para a Avenida, as meninas de braços dados, falando alto e rindo. Na avenida, elas continuavam o passeio, indo por uma calçada e vindo pela outra, enquanto os rapazes novamente se encostavam em vitrines, desta vez da Casa Tango, da Livraria Alves Pereira ou das Casas Blanc. E durante no mínimo uma hora era um ir e vir, em que grupos se formavam e se desfaziam, graças à coragem de alguns rapazes que ousavam se afastar das vitrines e abordar as meninas na rua. Relacionamento mal começados se desenvolviam, outros emperravam ou até acabavam, esperanças ou sentimento de frustração nasciam. Em alguma casa distante, sintonizada na mesma PRJ2, a seleção da Rita Pavone continuava — a música agora era *Non È Facile Avere 18 Anni*. E a taquicardia começava — a menina da franja estava próxima. Um, dois, três, quatro... Se a música não terminasse antes de vinte, eu sorria para ela e ela parava. Já estava em vinte e cinco e a música continuava. Então eu sorri, a menina da franja parou, cumprimentou, sorriu...

E um mar de bem-aventurança inundou o domingo.

Antonio João Teixeira é professor do Dep. de Línguas Estrangeiras Modernas da UEPC



TERMO DE JUNTADA

Nesta data faz-se a juntada dos documentos abaixo relacionados, referentes ao imóvel localizado à Rua XV de Novembro, nº 450/452/460/468 (Edifício Cine Teatro Ópera), os quais constam de:

- Fotocópia do processo 2450277/2005, que constitui Comissão Especial para recebimento das obras de restauração,
- Fotocópia do processo nº 3620162/2005, que solicita vigilância noturna da Guarda Municipal.

Ponta Grossa, 03 de fevereiro de 2006.


Maria Angela Pilatti
Departamento de Patrimônio Cultural

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Praça Central de Atendimento



Nº Processo: 2450277 Exercício: 2005

Data/Hora Início: 02/09/2005 17:53

Requerente: FUNDACAO CULTURAL PONTA GROSSA

Setor:

Favorecido:

Assunto: I - Designação

Código: 311

Nº solicitação:

Obs.: OFICIO 674/2005

Destino Inicial

Rota:

Setor: Gabinete do Prefeito

Atenção: Somente serão prestadas informações referente ao processo com apresentação deste.

Ponta Grossa, 02 de setembro de 2005.

**Ilmo Sr.
PEDRO WOSGRAU FILHO
DD. Prefeito Municipal de Ponta Grossa**

Senhor Prefeito:

Pelo presente, venho solicitar a V.S.^a a designação de uma comissão para recebimento das obras de restauração do Cine Teatro Ópera que deverão ser concluídas brevemente. Certa de contar com seu pronto atendimento, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente


ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa

Recebido em 05.09.05

(u)

A SMP

para a fiscalização
das obras

David Pilatti
Chefe de G

[Signature]

RECEBIDO

Em 08/09/05

Sônia
Sônia Lúcia da Silva
S.M.P.D.A.

À

SMOSP

Pl COMPAR A COMISSÃO INDICA
OS SERVIDORES ABaixo:

- IPUN

1- ARQUITETA BRUNA DEGENE

2- ARQUITETA CINTIA ADIMARI

- SMP

1- ENGE SÔNIA M. H. PEREIRA

SOLICITO INDICAR UM ENGENHEIRO
DA SMOSP E APÓS ENVIAR À
SMONT PARA INDICAÇÃO DE UM
ADVOGADO (PROCURADOR MUNICIPAL).

09/09/05
José Ribamar Krüger
Secretário Municipal de
Planejamento

RECEBIDO

Em 12/09/05

maria do rosário

À

SMP

INDICA PARA COMPOR A
REFERIDA COMISSÃO O
ENGENHEIRO CIVIL LUIZ
HILAR.

14/09/05

Sec. de Planejamento
S.M.P.

RECEBIDO

Em 14/09/05

Sônia
Sônia Lúcia da Silva
S.M.P.D.A.

A SMP

Conferir cota do dia 09/09/05.

14/09/05

Reginaldo Carlo Carrer
Diretor Deptº Administrativo
S.M.P.

José Ribamar Krüger
Secretário Municipal de
Planejamento

RECEBIDO EM

20/09/05

a) Designar a dra. Zenaide
b) À Asses. Leg.
22/9/05.

Josué Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

Fundação Cultural

com a cópia da Portaria nº 644/05.

de, em 28/09/05

Adriana Titenis
Chefe da Divisão de Informações Legislativas
AL/SMANJ

Clóvis Ailton de Quadros
Assessor Legislativo

RECEBIDO

Em 30/09/05

RESPONSÁVEL

-A D.P.C.

Para conhecimento.

Em 03/10/05.

Elizabeth Silveira Schmidt
Presidente da Fundação Cultural
Ponta Grossa

Em tempo:-

-A AL/SMANJ

Verificar esta datada
de 14/09/05 - SMOSP.

Em 05/10/05

Elizabeth Silveira Schmidt
Presidente da Fundação Cultural
Ponta Grossa

RECEBIDO

Em 06/10/05

Pietro Arnaud
Assessor Técnico Administrativo
AL/SMANJ

FCTG

com a cópia da Portaria nº 654/05

de, em 13/10/05

Adriana Titenis
Chefe da Divisão de Informações Legislativas
AL/SMANJ

Clóvis Ailton de Quadros
Assessor Legislativo

RECEBIDO

Em 14/10/05

Eliane Ap. Nascimento
D.A. - F.C.P.G.

-A D.P.C.

Para conhecimento.

Em 17/10/05.

Elizabeth Silveira Schmidt
Presidente da Fundação Cultural
Ponta Grossa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N° 624
de 23/09/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista, o contido
no processo n° 2450277, de 02/09/2005,

RESOLVE

CONSTITUIR Comissão Especial para recebimento das
Obras de restauração do Cine Teatro Ópera, integrada pelas servidoras:
Arquiteta Bruna Degraf, Arquiteta Cíntia Adimari, Engenheira Sandra Maria
Hansen Peixoto e Procuradora Municipal Zenaide da Silva Ferreira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 23 de setembro de 2005.


PEDRO MOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal


JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração
e Negócios Jurídicos



PORTARIA N° 658

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista, o contido
no processo nº 2450277, de 02/09/2005,

RESOLVE

INCLUIR o servidor Luiz Hiar para compor a Comissão
Especial para recebimento das Obras de restauração do Cine Teatro Ópera,
constituída através da Portaria 624/05, de 23 de setembro de 2005.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E NEGÓCIOS JURÍDICOS**, em 10 de outubro de 2005.


PEDRO WOSCRAT FILHO
Prefeito Municipal


JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração
e Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Praça Central de Atendimento



Nº Processo: 3620162 Exercício: 2005

Data/Hora Início: 28/12/2005 17:28

Requerente: FUNDACAO CULTURAL PONTA GROSSA

Setor:

Favorecido:

Assunto: A - Comunicado

Código: 127

Nº solicitação:

Obs.: OF 56/05 VIGILANCIA CINE OPERA

Destino Inicial

Rota:

Setor: Secretaria Municipal de Planejamento

Atenção: Somente serão prestadas informações referente ao processo com apresentação deste.

Ofício nº 56/2005-COMPAC

Ponta Grossa, 26 de dezembro de 2005.

Ilmo Sr.

JOSUE CORREIA FERNANDES

Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Senhor Secretário

Venho pelo presente solicitar vigilância da Guarda Municipal junto ao Cine Teatro Ópera, localizado à Rua XV de Novembro esquina com a Rua Augusto Ribas, para o período noturno.

Certa de contar com seu pronto atendimento, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente


ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural



Ofício nº 911/2005-FCPG

Ponta Grossa, 14 de dezembro de 2005.

ILMO SR.
ENGº VALFREDO
Copel

Prezado Senhor

Venho pelo presente solicitar a ligação de baixa tensão para prevenção de incêndio do Cine Teatro Ópera, localizado à Rua XV de Novembro, nº 468; que deverá ser feita em nome da Fundação Cultural Ponta Grossa, sito à Rua Julia Wanderley, nº 936, CNPJ nº 04.434.828/0001-09.

Na oportunidade solicitamos urgência no serviço em virtude da inauguração que será realizada em 15 de dezembro de 2005.

Certa de contar com seu pronto atendimento, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa

LIVRO DO TOMBO DEFINITIVO

INSCRIÇÃO Nº 40PROCESSO Nº 01/2004Fis. 47COMPAG
Fis. 123DESIGNAÇÃO Cine Teatro OperaNATUREZA: Arquitetura CivilCARÁTER: ex. únicoMUNICÍPIO: Ponta Grossa

LOCALIDADE:

LOGRADOURO: Rua XV de Novembro / Rua Augusto FriasPROPRIETÁRIO: Fundação Cultural Ponta GrossaENDEREÇO: Rua XV de Novembro n.º 452, 458, 460, 468

CARACTERÍSTICAS: Construção iniciada em 1947, idealizada por Leão Carlos Spínari, foi o primeiro edifício com piso andar, dotado de elevador e destinado a residências. O Cine Teatro foi inaugurado em 1950, quando casa de espetáculos importante, marco da cultura dos Campos Gerais. Espetáculo arquitetônico "art déco", na entrada principal há um átrio onde fica a bilheteria; além deste, o foyer, perimetral com paredes laterais curvas, junto às quais estão as escadas que levam à sala principal. Na platéia, as paredes laterais possuem faixas dispostas a 45 graus, em ambas as direções, formando quadrados inclinados. Junto ao palco existem colunas curvas com piso crânio-de-touro. Na lateral existe um lanceado nicho, pinçado com luminárias emolduradas. Semelhante, pilas menores no andar inferior (terrace). A construção possui características espaciais, ponto de referência na paisagem urbana e na memória de várias gerações.

RESTRIÇÕES: Construção classificada com Grau de Proteção 2. Devia-se manter a memória, as fachadas, volumetria e algum elemento restaurados - ornamentos e mobilização principalmente no área do foyer e auditório principal. Nos ambientes superiores do edifício, o tombamento abrange somente a fachada. É de natureza para intervenções e criação para a área emoldurada, não constantes do processo de tombamento.

OBSERVAÇÕES: Parquet e obras de arte, que apareceram e foram removidas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural com o...

1º Registro de Imóveis - Transcrição nº 55.164

Indicação Cadastro - 8636.560.271

INSCRITO EM 09 de agosto de 2 004

Assinatura:

Cargo:

Maria Angela Pilatti
Diretora de Patrimônio Cultural da
Fundação Cultural Ponta Grossa



**DESPACHO PREFEITURAL PARA O EFEITO DE
SUSPENSÃO DO PRAZO DE REVISÃO DO TOMBAMENTO
PREVISTO NO ARTIGO 60, parágrafo único, da
LEI N. 8.431, DE 29/12/2005**

Autos de Tombamento:

01/2004

Inscrição no Livro do Tombo:

40

Denominação:

Cine Teatro Ópera

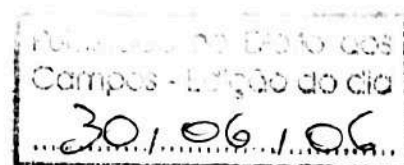
Endereço do Imóvel:

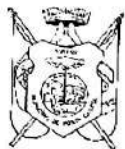
Rua XV de Novembro, 468 esq. Rua Augusto Ribas

Considerando a complexidade da matéria constante destes autos, que reivindicam minucioso estudo dos aspectos jurídicos e técnicos que importaram no tombamento do bem, capazes de subsidiar profunda reflexão desses temas, bem assim, das suas repercussões sociais, culturais e institucionais, com fundamento no artigo 60, parágrafo único, da Lei n. 8.431, de 29/12/2005, publicada no Diário Oficial do Município em 19 de janeiro de 2006, **SUSPENDO** o prazo de revisão do processo de tombamento, expresso nesse mesmo dispositivo, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponta Grossa,
em 05 de junho de 2006.


PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal





PARECER TÉCNICO N. 35 / 2006

Autos de Tombamento:	01/2004
Inscrição no Livro do Tombo:	40
Denominação:	Cine Ópera
Endereço do Imóvel:	Rua XV de Novembro, n. 468 e 452

1. Abordagem Preliminar:

O presente Parecer Técnico é elaborado atendendo o disposto no artigo 6º, do Decreto n. 950, de 26 de maio de 2006, tomando por base a NBR 12676, "Métodos para análise de documentos - determinação de seus assuntos e seleção de termos de indexação".

O presente estudo cinge-se ao exame dos aspectos metodológicos de aplicação da legislação de tombamento vigente no Município de Ponta Grossa ao tempo da realização do ato, não sendo objeto da presente análise os aspectos do mérito administrativo, uma vez que este cabe, respectivamente, ao Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural, em primeira instância administrativa e ao Prefeito Municipal, no juízo de revisão.

Seguindo a orientação metodológica que disciplina este estudo, far-se-ão quadros comparativos entre os atos processuais e os dispositivos legais aplicáveis, buscando detectar sua adequação.

[Handwritten signature]



2. Análise dos Autos de Tombamento n. 01/2004



As tabelas a seguir apontam os dados relativos ao tempo e ao modo dos atos do tombamento, analisando os seguintes elementos desse ato administrativo: sujeito, finalidade e forma. O estudo não penetra no motivo, nem no objeto do ato, por estarem estes no domínio da discricionariedade que cabe aos órgãos do tombamento: COMPAC e Prefeito Municipal.

Assim, temos:

2.1. Da legislação aplicável:

Considerando o princípio geral do direito, aplicável em procedimento administrativo, segundo o qual *tempus regit actum*, a legislação que deve nortear o presente estudo é aquela que esteve vigente no período que vai desde o início dos estudos preliminares, até o tombamento definitivo, que se dá em sessão pública.

No quadro esquemático temos:

Tempo do Procedimento

	dia	mês	ano
Início⁽¹⁾	13	04	04
Término⁽²⁾	09	08	04

(1) **Início:** contado a partir da data do primeiro ato do procedimento.

(2) **Término:** considerado a data da Sessão Pública de Tombamento.

Considerando esse dado temporal, temos que a legislação vigente nesse período era a seguinte:



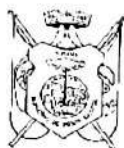
QUADRO DEMONSTRATIVO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO TOMBAMENTO EM ANÁLISE

Lei Geral de Tombamento Municipal				Alterações da Lei Geral			
N.	dia	mês	ano	N.	dia	mês	ano
6.183	23	06	1999	6.680	26	01	2001
				6.788	21	09	2001
				7.669	06	07	2004
				8.191	15	09	2005
Resoluções do COMPAC							
N.	dia	Mês	ano	assunto			
01	02	05	2000	Regulamento dos estudos preliminares ao tombamento			
02	06	05	2000	Regulamenta o procedimento do tombamento preliminar			
04	15	05	2001	Regulamento dos estudos preliminares ao tombamento			

Observamos que a Resolução COMPAC n. 01/2000 teve sucessivas reedições - 04/2001, 01/2002 e 01/2004 -, sem modificações expressivas.

2.2. Prazo do parágrafo único, do artigo 26, da Lei n. 6.183/1999

A redação original desse dispositivo e que deve nortear este estudo é a seguinte: "o prazo final para julgamento, a partir da data da entrada do processo no Conselho será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, se necessário medidas externas".



Consideramos por "entrada do processo no Conselho", a data do primeiro documento que demonstre a apreciação dos autos pelo COMPAC.



O prazo máximo de permanência do processo no COMPAC, desde o primeiro ato do Conselho e até a Sessão Pública de Tombamento, era de 120 dias corridos. Conforme quadro esquemático:

ASPECTO TEMPORAL DO TOMBAMENTO

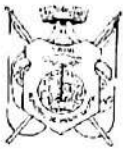
Identificação do Bem Tombado		Tempo do Procedimento			
			dia	mês	ano
Autos n.	01/2004	Início ⁽¹⁾	13	04	04
	Identificação	Término ⁽²⁾	09	08	04
	Cine Ópera				
Dados do Imóvel	Endereço	Tempo do processo no COMPAC			
	Rua XV de Novembro, 468/452	119			
		DIAS CORRIDOS			
	Proprietário	Tempo máximo legal			
	Município de Ponta Grossa	120			
		DIAS CORRIDOS			

(1) **Início**: contado a partir do primeiro ato do COMPAC nos autos.

(2) **Término**: considerado a data da Sessão Pública de Tombamento.

2.3. Análise da adequação típica dos atos procedimentais aos textos legais:

Conforme exposto supra, a análise prende-se à revisão da adequação dos atos administrativos que levaram ao tombamento do bem aos



textos legais *supra* identificados, objetivando conferir sua adequação típica¹, a partir dos elementos 'sujeito', 'finalidade' e 'forma'.



2.3.1. Quanto ao sujeito:

Sujeito é aquele a quem a lei atribui competência para a prática do ato, segundo Maria Sylvia Zanella de Pietro².

A análise do sujeito do ato administrativo corresponde, portanto, à investigação de sua competência legal. Nos termos da legislação aplicável, as competências são as seguintes:

QUADRO COMPARATIVO ENTRE ATOS E COMPETÊNCIAS PARA O TOMBAMENTO

Ato processual	Autoridade que o praticou	Fundamento normativo	Fls.
Instauração do processo	COMPAC	Art. 19, a, L. n. 6.183/1999	70
Tombamento preliminar	COMPAC	Art. 22, L. n. 6.183/1999	70
Sessão Pública	COMPAC	Art. 27, L. n. 6.183/1999	89

NN = Não Numerado, significa que a folha referenciada não foi numerada pelo Departamento de Patrimônio Cultural.

L = Lei

Do ponto de vista da competência para os três principais atos do tombamento, observa-se que foram produzidos de acordo com a lei vigente.

¹ A adequação típica é procedimento pelo qual se verifica a precisa relação entre a previsão legal e o ato efetivamente produzido, visando certificar sua plena obediência.

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 16ª ed. São Paulo: Atlas, 2003, p. 196.



2.3.2. Quanto à finalidade:

A finalidade é o resultado que a Administração quer alcançar com a prática do ato³. A finalidade consiste no efeito mediato que o ato administrativo quer alcançar o qual, nas palavras de Hely Lopes Meirelles, somente pode ser o 'atingimento do interesse público'⁴.

Se infringida a finalidade expressa na lei, que no caso do tombamento, é a preservação do patrimônio cultural, acontece o 'desvio de poder'.

A análise do presente procedimento não indica, em nenhum momento por nós averiguado, o desvio de finalidade, com a utilização do tombamento para finalidade diversa da prevista em lei.

2.3.3. Quanto à forma:

A forma é o requisito objetivo do ato administrativo. Em Direito Administrativo deve ser rigorosamente observada a fim de garantir segurança e certeza aos administrados quanto à correção de sua realização. A fidelidade às formas legais é instrumento que possibilita não só a correção judicial do ato, como assegura o controle pelo próprio interessado.

Sendo o tombamento ato de intervenção na propriedade privada, deverá obedecer ao princípio das formas legais, tanto quanto estiver previsto na respectiva legislação.

³ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 16ª ed. São Paulo: Atlas, 2003, p. 202.

⁴ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 32ª ed. São Paulo: Malheiros, 2006, pg. 116.



QUADRO DE ANÁLISE DA ADEQUAÇÃO FORMAL DOS ATOS DO TOMBAMENTO

	Ato	Previsão normativa	Fls.	Comentário
F A S E I N T E R N A	Instauração	L. 6183/1999	70	Efetuada conforme previsto no artigo 19, a. corresponde à primeira avaliação dos autos pelo COMPAC, através da Ata de Tombamento Preliminar
	Pequeno histórico	R. 01/2000	03	Efetuada conforme previsto no artigo 2º, 1
	Localização do bem	R. 01/2000	12	Efetuada conforme previsto no artigo 2º, 2
	Identificação do Proprietário (se possível)	R. 01/2000	69	Efetuada conforme previsto no artigo 2º, 3
	Uma foto colorida	R. 01/2000	12	Efetuada conforme previsto no artigo 2º, 4
	Instrução pela DPC	R. 01/2000	03 42	Efetuada conforme previsto no artigo 3º
	Estudos efetuados pelas Comissões Técnicas do COMPAC	R. 01/2000	44	Efetuada conforme previsto no artigo 4º e seguintes
F A S E E X T E R N A	Sessão de Tombamento Preliminar	L. 6183/1999 R. 02/2000	70	Efetuada conforme previsto em lei. Vide nota 1 <i>infra</i>
	Publicação do Edital de Tombamento Preliminar	R. 02/2000	72	Efetuada conforme previsto no artigo 2º.
	Notificação ao proprietário dentro de 10 dias sob pena de nulidade	R. 02/2000	75	Foi corretamente efetuada.
	Elementos da notificação	R. 02/2000	75	Presentes
	Impugnação do proprietário	L. 6183/1999 R. 02/2000	-	Ausente
	Análise da impugnação pelo COMPAC	L. 6183/1999 R. 02/2000	-	Prejudicado
	Comunicação do indeferimento da impugnação	R. 02/2000	-	Prejudicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Gabinete do Prefeito Municipal
Comissão Técnica - Portaria n. 1.500/2006

Procuradores Municipais
Clóvis Airton de Quadros
Sueli Maria Zdebski
Zenaide da Silva Ferreira



F	Registro no Livro do Tombo Preliminar	L. 6183/1999 R. 02/2000	-	Não consta nos autos
A				
S				
E	Sessão Pública de Tombamento	L. 6183/1999	89	Efetuada conforme previsto no artigo 27 Vide nota 2 <i>infra</i>
C				
O	Ata da Sessão Pública	L. 6183/1999	89	Efetuada conforme previsto no artigo 28
M				
P	Inscrição no livro do tomo definitivo	L. 6183/1999	NN	Não consta nos autos e deve ser acrescida
L				
E				
M	Publicação do Edital de Tombamento do Bem	Princípio da publicidade	94	Foi publicada a ata da Sessão Pública de Tombamento
E				
N	Averbação da restrição na matrícula do imóvel	L. 6183/1999	-	Não consta nos autos
T				
A				
R				

NN = Não Numerado, significa que a folha referenciada não foi numerada pelo Departamento de Patrimônio Cultural

L = Lei

R = Resolução do Compac

Nota 1

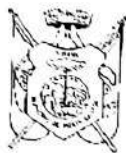
O artigo 9º da Lei n. 6183/1999 previu que “as reuniões do COMPAC somente poderão ser realizadas com a presença da maioria dos seus membros, em primeira convocação, ou com o número a ser definido no Regimento Interno, em segunda e terceira convocações”.

O Regimento Interno do COMPAC foi aprovado pelo Decreto n. 154/2000, o qual fez previsão no artigo 16 de que “as sessões do Conselho instalar-se-ão mediante a presença da maioria absoluta de seus membros, número legal para votação e deliberação da pauta de trabalho em primeira convocação, ou após dez minutos em segunda convocação com no mínimo um terço dos membros, e após vinte minutos em terceira convocação com qualquer número de presentes.”; no parágrafo único desse mesmo dispositivo ficou registrado que “havendo número legal e declarada aberta a sessão, proceder-se-á à leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, passando-se em seguida ao expediente e ordem do dia”.

Quanto ao procedimento para as votações e deliberações do COMPAC, o artigo 19 do referido Decreto dispôs que “as deliberações e votações serão por maioria simples dos presentes, ressalvados os casos em que, nos termos regimentais ou legais, for exigido número diferenciado”.

Como nem a lei, nem o Regimento Interno, nem qualquer Resolução do COMPAC, fixaram quorum diferenciado para a aprovação do tombamento preliminar ou definitivo, prevalece a regra geral: 1ª chamada – maioria absoluta dos membros; 2ª chamada – um terço dos membros; 3ª chamada – qualquer número de presentes.

Quanto ao regime de votação, as decisões são tomadas por maioria simples de votos dos presentes.



Estiveram presentes na Sessão de Tombamento Preliminar 7 membros, todos votando favoravelmente ao tombamento preliminar, pelo que consideramos jurídico e eficaz o ato.

Nota 2

A partir da Lei n. 7.669/04, que acresceu parágrafo único ao artigo 6º, da Lei n. 6.183/1999, o tombamento de imóveis passou a ser efetuado pelo voto de 70% dos membros do COMPAC, o que significa que o quorum de instalação e de votação do tombamento é o qualificado.

A composição do Conselho foi efetuada pelo Decreto n. 416, de 16/07/2004, respeitando o previsto na Lei n. 6.183/1999, com a redação dada pela Lei n. 7.669/2004.

O imóvel foi tombado por unanimidade.

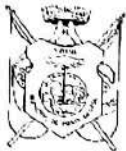
3. Considerações finais:

Em função do exposto nos tópicos acima, esta Comissão Técnica opina no sentido de que o tombamento do imóvel realizado nos autos em referência, quanto ao aspecto da legalidade, seja **CONFIRMADO** pelo Prefeito Municipal, uma vez que não existem irregularidades jurídicas que justifiquem a anulação do procedimento.

A eventual confirmação dos atos pelo Prefeito Municipal terá caráter de homologação do tombamento, sanando, falhas e omissões, convalidando os atos e operando sua preclusão para todos os efeitos na esfera administrativa.

A Comissão **RECOMENDA** ao Departamento de Patrimônio Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, as seguintes providências visando o saneamento do processo:

Situação	Procedimento a adotar nos autos de tombamento
Falta de cópia do registro no Livro Tombo Preliminar	Anexar cópia.
Falta de averbação da restrição do	Anexar cópia atualizada da matrícula, com a inclusão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Gabinete do Prefeito Municipal
Comissão Técnica - Portaria n. 1.500/2006

Procuradores Municipais
Clóvis Airton de Quadros
Sueli Maria Zdebski
Zenaide da Silva Ferreira



tombamento na matrícula do imóvel	restrição.
Falta de definição quanto aos parâmetros das restrições do entorno	Como os autos não fazem qualquer referência ao tema, não poderão ser impostas restrições aos imóveis lindeiros ao tombado, enquanto não sejam devidamente declaradas e averbadas no cartório de imóveis.
Falta de numeração das folhas	Numerar os documentos, observando que a numeração deve ser feita apenas no anverso da folha, o verso, mesmo que escrito, não é numerado, nem contado.
Falta cópia da inscrição no livro do Tombo	Anexar.
Falta de termo de encerramento	Os autos devem ser encerrados como o Termo de Encerramento e neles não se acrescentam novos documentos, depois desse termo.

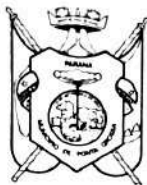
Este é o Parecer que ora se submete à análise do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, esperando a Comissão Técnica que tenha cumprido a contento a honrosa missão da qual foi encarregada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponta Grossa, em 04 de agosto de 2006.

CLÓVIS AIRTON DE QUADROS
Procurador Municipal - OAB/PR n. 21.937

SUELI MARIA ZDEBSKI
Procuradora Municipal - OAB/PR n. 18.379

ZENAIDE DA SILVA FERREIRA
Procuradora Municipal - OAB/PR n. 14.020



DECISÃO PREFEITURAL N. 10 / 2006

Autos de Tombamento: 01/2004
Inscrição no Livro do Tombo: 40
Denominação: Cine Ópera
Endereço do Imóvel: Rua XV de Novembro, n. 468 e 452

Acolho o Parecer n. 35/2006 da Comissão Técnica instituída pelo Decreto n. 950/2006 como razões de decidir.

Considero presente o interesse cultural que justifica o tombamento, conforme exigido no artigo 2º, parágrafo único, da Lei n. 8.431/2005.

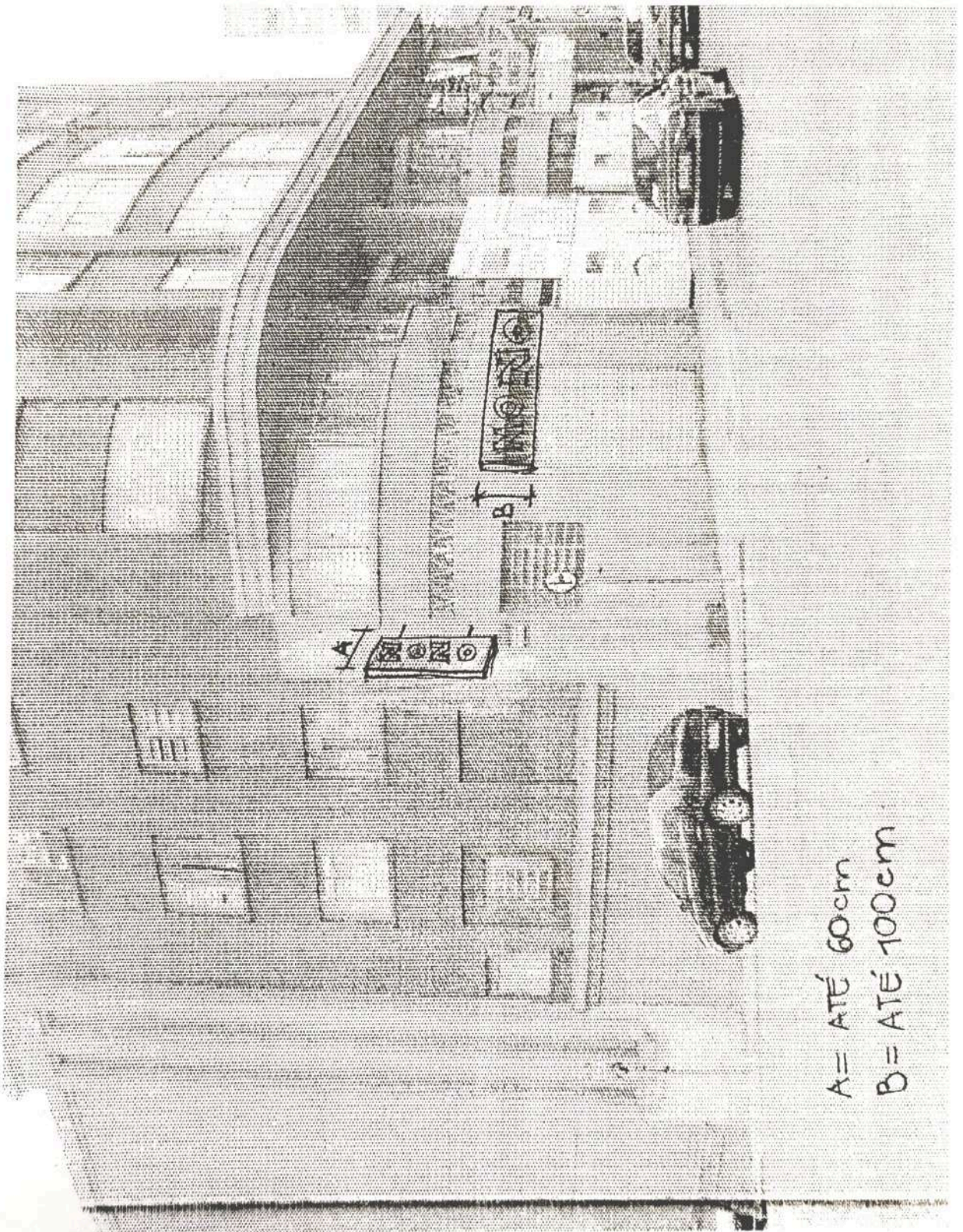
Determino a tomada de providências pela Secretaria Municipal de Cultura, previstas na parte final do relatório da Comissão Técnica.

Não existem irregularidades no procedimento que importem em sua anulação, motivo pelo qual **HOMOLOGO** o processo de tombamento para que surtam seus jurídicos efeitos, nos termos do artigo 60, parágrafo único da Lei n. 8.431, de 29/12/2005.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de agosto de 2006.


PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal



A = ATÉ 60cm
B = ATÉ 100cm

Ponta Grossa, 26 de agosto de 2004.

Ilma Sr^a
CLÁUDIA DALL'AGNOL

Vimos pelo presente informar que o imóvel localizado à Rua XV de Novembro, 450/452/460/468 – Edifício Cine Teatro Ópera, é protegido pela legislação municipal de tombamento e deve seguir os parâmetros estipulados para esses imóveis, no caso de instalação de comunicação visual. Tais parâmetros são: área máxima de 1,00m (um metro) de altura x largura do edifício dividida por três; quando houver mais de um comércio no mesmo edifício, a área de publicidade deve ser dividida proporcionalmente entre os mesmos; quando houver publicidade em placas perpendiculares à fachada do edifício, estas não devem ultrapassar 60cm (sessenta centímetros) além do alinhamento predial; a publicidade não deve cobrir detalhes construtivos da fachada; quando houver mais de um estabelecimento em uma construção, os proprietários devem dar o mesmo tratamento à fachada externa do edifício, que deve ser pintada inteiramente das mesmas cores. Tais parâmetros foram estipulados, pois entendemos que o excesso de placas e anúncios prejudica a visualização do imóvel e deixa a cidade com um aspecto desagradável, isto é, visualmente poluída.

Conforme solicitado junto à Divisão de Patrimônio, segue em anexo proposta, que atende as exigências supracitadas. Caso a proposta apresentada não corresponda com as expectativas da empresa, deverá ser apresentada contraproposta a ser avaliada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente


MARIA ÂNGELA PILATTI
Diretoria de Patrimônio Cultural
Fundação Cultural Ponta Grossa

Recebido em 26/08/04


IMÓVEL DA RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 468 – CINE TEATRO ÓPERA

O edifício Ópera, construído em 1947, marca o início da verticalização da cidade de Ponta Grossa. Sua construção no cruzamento da rua XV de Novembro com a rua Augusto Ribas se deu pelo fato deste local ser o ponto central do antigo comércio da então rua das Tropas.

“ a alocação do edifício Opera não foi casual, pois este encontrava-se exatamente no ponto de convergência de uma das duas importantes funções da cidade: a de passagem (antigamente das tropas) e de abastecimento”.¹

O edifício Ópera foi o primeiro a possuir um elevador e foi projetado para função residencial nos seus seis andares, e no andar térreo, destinado a um cine teatro, o que veio a ocorrer alguns anos mais tarde.

No ano de 1947, inicia-se a construção do Cine Opera que foi inaugurado em 1950 por José Elias Curi que foi o responsável pela edificação do prédio e do próprio Cine Opera.²

Com a inauguração do Cine Ópera, a cidade passava a contar com mais um cinema em concorrência com o Cine Renascença e o Cine Império. O novo cine ma concorria com os outros em grandeza e luxo e ainda possuía um auditório para 1.400 pessoas.

Em setembro de 1950 foi levada a efeito a primeira sessão nas dependências do Cine Ópera cujo lema de trabalho era o de ser “orgulho de Ponta Grossa”. De acordo com um telegrama publicado no Diário dos Campos da época:

“Acabamos de receber diretamente Rio de Janeiro fim especial inaugurar luxuoso Cine Opera, cópia niva “Carnaval de fogo” maior filme nacional na história do cinema cujo êxito, esfacelou, arrazou, pulverizou todos os records no Brasil entre filmes qualquer...” UCB films³

Nos anos 1960, o cine Opera foi adquirido por Jorge Miguel Ajuz, que detinha também os direitos sobre o cine Império e Inajá, sob a razão social de CICOREL – Cine, Comércio e Representações Ltda., fundada em 1961 como sucessora da firma A. Holzmann & Cia. Ltda.

Cronologia

- 1947 – Construção do Edifício Ópera;
- 1950 – Inauguração do Cine Teatro Opera.

FONTES:

- Jornal Diário dos Campos. Ponta Grossa, 1949.
- Jornal Diário dos Campos. Ponta Grossa, 16 e 17 de setembro de 1950.
- OLIVEIRA, Itacil Ferreira de (Org.) Álbum de Ponta Grossa. Curitiba: Lítero-Técnica, 1963.

¹ SAHR, Cicilian Luiza Löwen. Dimensões de análise da verticalização: exemplos da cidade média de Ponta Grossa/Pr. IN Revista Regional de História, DEHIS/UEPG. p.14.

² ALMEIDA, Dino. Bandeirantes do Progresso. Curitiba: Alfa Empreendimentos do Paraná Ltda.

³ DIÁRIO DOS CAMPOS. Ponta Grossa, 16 de setembro de 1950.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Dino. **Bandeirantes do Progresso**. Curitiba: Alfa Empreendimentos dos Paraná Ltda.

SAHR, Cecilian Luiza Löwen. **Dimensões de análise da verticalização: exemplos da cidade média de Ponta Grossa/PR**. IN Revista de História Regional. Ponta Grossa: DEHIS/UEPG.

PESQUISADOR: Luis Claudio Moutinho

DADOS GERAIS:

- Em 1947, o empresário CARLOS MASINI (PAI DO VICE-PREFEITO Jovani Pedro Masini – gestão 1993/1996) idealizador e administrador do Cine-Teatro Ópera, apresentou a proposta de construção do cine-teatro, em uma reunião do Rotary Club, aceita por um grupo de empresários e comerciantes da cidade.
- A restauração do Cine-Teatro Ópera foi realizada como obra do Programa Velho Cinema Novo, do Governo do Estado do Paraná.
- O Cine-Teatro Opera foi tombado como patrimônio histórico do município pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC, em 09 de agosto de 2004.
- O Cine-Teatro Opera foi inaugurado em 15 de setembro de 1950, contando com 1400 lugares e uma decoração chique; a parte de cima era considerada de luxo, havia poltronas de couro vermelha modernas para a época sobressaindo-se ao Renascimento. A partir daí torna-se o cinema mais freqüentado principalmente na sessão das 19:30 horas do domingo.

CARACTERÍSTICAS ARQUITETÔNICAS

O Cine-Teatro Ópera é uma construção de estilo art-decô, dominante na paisagem das Ruas XV de Novembro e Augusta Ribas, as quais fazem esquina no local onde se localiza o referido imóvel. O auditório localiza-se na parte posterior do edifício, e na parte frontal junto à Rua XV de Novembro) está o foyer, sobre o qual existe um prédio de apartamentos de 4 pavimentos.

Externamente, o edifício é simples, sendo modulado na caixa do auditório por meio de frisos e elementos verticais em relevo na alvenaria e na parte do prédio de apartamentos possui delgadas frisos evidenciando os vãos retangulares, cujas esquadrias são de metal de correr. Junto à entrada principal existe uma marquise com várias luminárias embutidas, evidenciando um conceito de cinema e entretenimento da época.

Internamente, o edifício mantém esse conceito. Na entrada existe uma bilheteria, e entre a mesma e o foyer propriamente dito estão portas de madeira de duas folhas de abrir com vidros bisotados. O foyer é simétrico, com paredes laterais curvas, junto as quais estão as escadas que levam ao balcão. O piso do foyer e da bilheteria são de granitina, e os forros são de estuque.



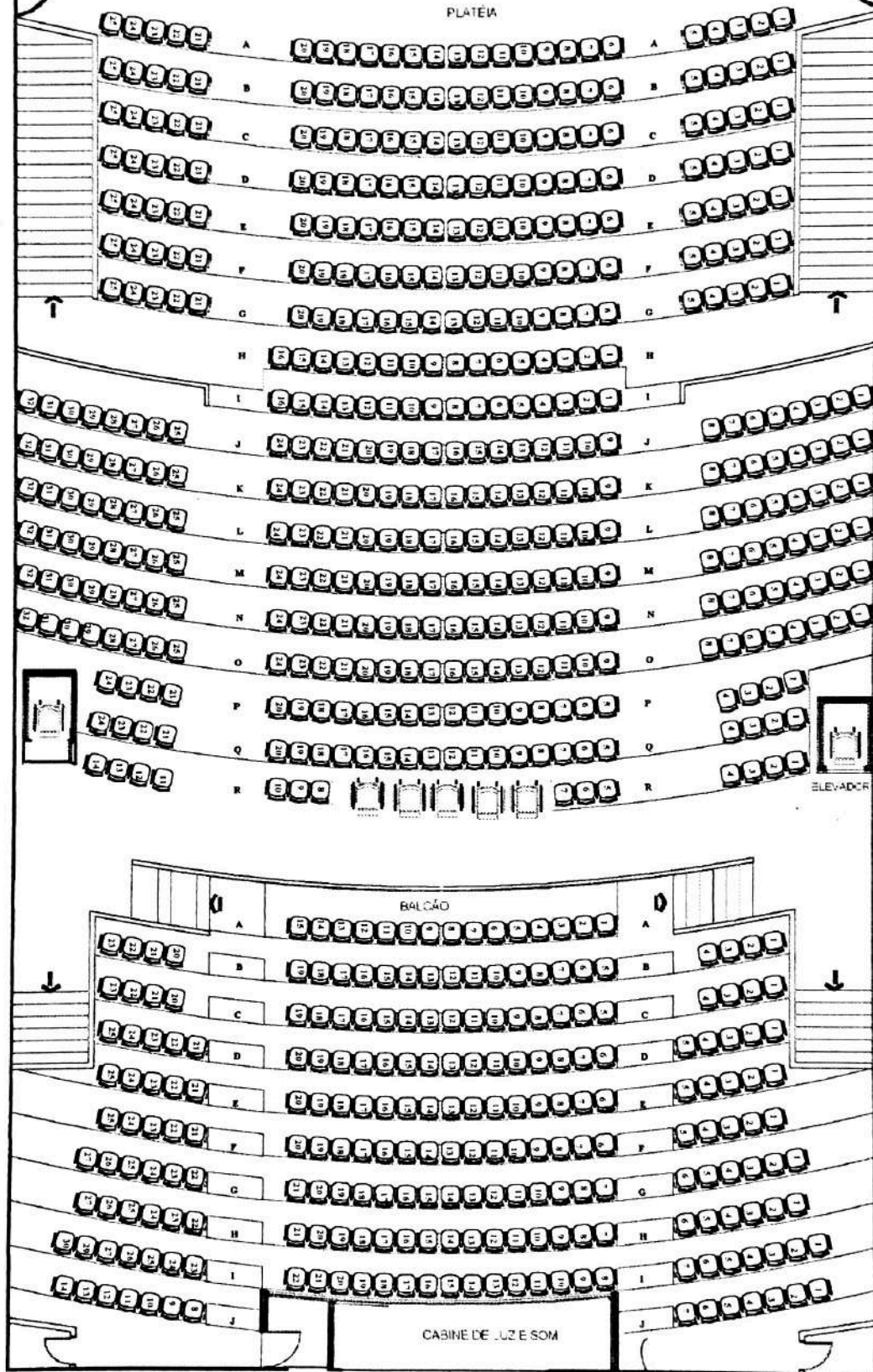
Na platéia, as paredes laterais possuem frisos dispostos a 45 graus em ambas as direções formando quadrados inclinados na parede. O muro de proteção do balcão é curvo, e na parte frontal, junto à tela de cinema, existem colunas circulares com raio avantajado, emoldurando um pequeno palco. O forro é revestido com um material acústico e existe um longo nicho sinuoso onde são embutidas as luminárias.

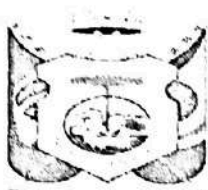
O edifício possui características muito especiais, e deve ser preservado dentro do conjunto da Rua XV de Novembro, sendo muito importante que se dê um uso a ele sob pena da deterioração do mesmo.

PROSCÊNIO

PLATEIA

AUDITÓRIO A





PREFEITURA
PONTA GROSSA
CULTURA E TURISMO



Rua Julia Wanderley, 936 – Ponta Grossa – Pr – CEP: 84010-170 – Tel: (42) 3901-1606 / 1608

Ofício nº 79/2012/COMPAC

Ponta Grossa, 05 de setembro de 2012.

Ilma Sra.
JAQUELINE GAZOLI

Venho pelo presente informar que sua proposta para publicidade a ser instalada na loja localizada no Edifício Ópera foi apresentada e analisada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, em reunião realizada no último dia 03 de setembro.

Naquela oportunidade o COMPAC deliberou pela aprovação do *layout* da placa e confirmou que as medidas respeitam a Resolução 01/2009, que dispõe sobre as normas de publicidade em bens de valor cultural, protegidos pela Lei Municipal nº 8.431/2005; entretanto, sugeriu a inversão das cores, fundo prata e letras pretas, seguindo o padrão da publicidade do Cine Teatro Ópera.

Cordialmente

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Recebido em 10 de 09 de 2012
Jaqueline GAZOLI



Visão placa vista por baixo

(42) 3225-7616

Rua Alvares de Azevedo, 25 - Ronda (próx. ao Detran) - Ponta Grossa - Paraná
site: www.comunicacaojr.com.br



Câmara Municipal de Ponta Grossa
Estado do Paraná



Ponta Grossa, 03 de fevereiro de 2013.

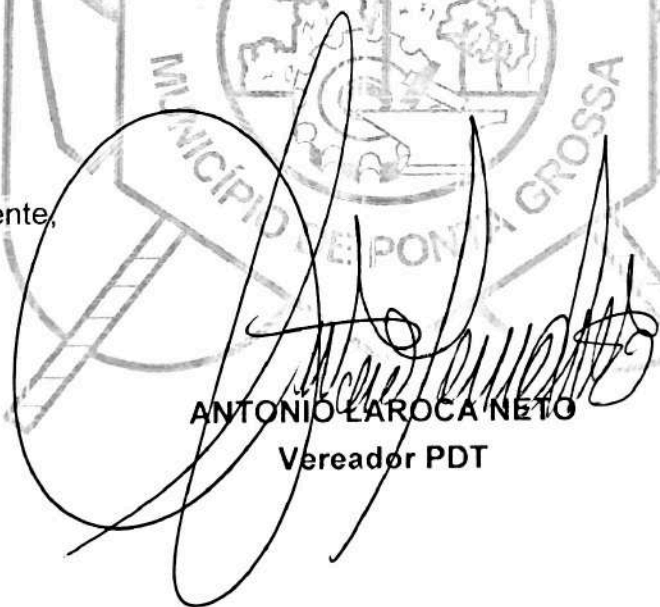
Ofício

Assunto: Modificação da cor da calçada, situada em frente ao Pops Café, situado na Rua Quinze de Novembro, 450, Centro, pela proprietária do estabelecimento comercial em questão.

Prezado Eduardo Goulart Neto

Venho por meio deste, respeitosamente, requerer a informação sobre a possibilidade legal, da realização do serviço e posterior autorização, para que a proprietária do **Pops Café**, situado na **Rua Quinze de Novembro, 450, Centro**, possa realizar a mudança da cor da calçada em frente ao seu estabelecimento comercial, que está situado ao lado do Cine Teatro Ópera.

Atenciosamente,


ANTONIO LAROÇA NETO
Vereador PDT

Exmo Senhor
Paulo Eduardo Goulart Neto
Presidente da Fundação de Cultura
Ponta Grossa – PR

RECEBIDO

Em 11/02/14

Wfaia

PMPQ/SMCT



Ao
DPC

Para informar, confor-
me solicitação em epígrafe

Em 11/02/14

[Signature]
Paulo Eduardo Costa Netto
Fundação Municipal de Cultura
Presidente

Ofício nº 09/2014/COMPAC

Ponta Grossa, 19 de março de 2014.

Ilmo Sr.
ANTONIO LAROCA NETO
Vereador PDT

Venho pelo presente, em atendimento ao Ofício protocolado junto à esta Fundação, informar que a solicitação para modificação da cor da calçada do imóvel localizado à Rua Quinze de Novembro, nº 450, Pops Café, foi apresentada e analisada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, em reunião realizada no último dia 10 de março.

Naquela sessão o Conselho indeferiu a solicitação considerando que o estabelecimento comercial em questão é parte integrante do imóvel tombado denominado *Cine Teatro Ópera*, motivo pelo qual deve manter as características do momento do tombamento, garantindo o benefício da redução de 70% do IPTU, do qual a proprietária já usufrui.

Aproveito a oportunidade para orientar sobre a necessidade de alteração da publicidade fixada na fachada, pois informamos que em imóveis históricos elas devem seguir as normas dispostas pela Resolução nº 01/2009, que segue em anexo.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição ao que for necessário.

Atenciosamente

Recebido em 21/03/14
Câmara Municipal de Ponta Grossa
ROBERTO F. CECCATO
Chefe de Gabinete - Ver. Laroca



PAULO EDUARDO GOULART NETTO
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Rua Júlia Wanderley, 936 - Centro - Ponta Grossa/PR - CEP 84.010-170 - (42) 3901-1608.

Recebido em 1/4

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
FELIPE DE LEON SALINA			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA AUGUSTO RIBAS, 672		UF	PAÍS / PAYS
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	PR	
PONTA GROSSA			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
1		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		☐ EMS	
		☐ OUTRO / AUTRE	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE REGISTRO / BUREAU DE DESTINATION
		23	NOV 2004
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
DARCY			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MATRÍCULA / SIGNATURE DE	PARANÁ	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

Ofício nº 6

Rua XV de Novembro, nº 452, 458, 460 e 468 (Edifício Cine Teatro Ópera), devidamente deliberado em decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural/COMPAC, datada de 09 de agosto de 2004.

Tendo em vista que o imóvel localizado à Rua Augusto Ribas, nº 672, encontra-se inserido na área de proteção do imóvel acima citado, e visando a integridade do bem tombado, informamos que qualquer benfeitoria ou demolição que venha ocorrer em seu imóvel, seguirá trâmites próprios junto à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para que, em decorrência disto, a Divisão de Patrimônio Cultural tome conhecimento e possa garantir, tão somente, a segurança do imóvel tombado.

Deste comunicado deverão ser cientificados os proprietários e locatários.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, através do telefone 3901-1606 / Divisão de Patrimônio Cultural.

Cordialmente

EDSON ARMANDO SILVA
 Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
 Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Ilmo Sr.
FELIPE DE LEON SALINA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
GILDO, CLODOMIR, GRAVINA			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA XV DE NOVEMBRO, 444			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
	PONTA GROSSA		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		23/11/04	23 NOV 2004
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		LUIZ CLÁUDIO MORO	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		Caretel	
		Município de Ponta Grossa - PARANÁ	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

Ofício nº

Rua XV

75240203-0 FC0463/16 114 x 186 mm

decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural/COMPAC, datada de 09 de agosto de 2004.

Tendo em vista que o imóvel de sua propriedade, localizado à Rua XV de Novembro, nº 444, encontra-se inserido na área de proteção do imóvel acima citado, e visando a integridade do bem tombado, informamos que qualquer benfeitoria ou demolição que venha ocorrer em seu imóvel, seguirá trâmites próprios junto à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para que, em decorrência disto, a Divisão de Patrimônio Cultural tome conhecimento e possa garantir, tão somente, a segurança do imóvel tombado.

Deste comunicado deverão ser cientificados os proprietários, condôminos e locatários.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, através do telefone 3901-1606 / Divisão de Patrimônio Cultural.

Cordialmente


EDSON ARMANDO SILVA
 Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
 Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Ilmo Sr.
GILDO CLODOMIR GRAVINA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
FREDERICO GERMANO DE GEUS			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA AUGUSTO RIBAS, 680			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
	PONTA GROSSA	PR	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉE	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTRADA UNIDADE DE DESTINO 23 NOV 2004
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Maíle Carvalho		23/11/04	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E ASSINATURA DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
		8-915.195-8 MAT. Edson Armand Silva	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm			

Ofício nº

Vimos pelo presente cientificar o TOMBAMENTO DE BENS CULTURAIS em Rua XV de Novembro, nº 452, 458, 460 e 468 (Edifício Cine Teatro Ópera), devidamente deliberado em decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural/COMPAC, datada de 09 de agosto de 2004.

Tendo em vista que o imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Augusto Ribas, nº 680, encontra-se inserido na área de proteção do imóvel acima citado, e visando a integridade do bem tombado, informamos que qualquer benfeitoria ou demolição que venha ocorrer em seu imóvel, seguirá trâmites próprios junto à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para que, em decorrência disto, a Divisão de Patrimônio Cultural tome conhecimento e possa garantir, tão somente, a segurança do imóvel tombado.

Deste comunicado deverão ser cientificados os proprietários, condôminos e locatários.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, através do telefone 3901-1606 / Divisão de Patrimônio Cultural.

Cordialmente

EDSON ARMANDO SILVA
 Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
 Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Ilmo Sr.
FREDERICO GERMANO DE GEUS

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
M.P. IMÓVEIS			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA AUGUSTO RIBAS, 672			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
	PONTA GROSSA	PR	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / REAU DE DESTINATION
		23/10/04	PARANÁ
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR			
MARCY			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICAS / MAT DO EMP / SIGNATURE DE L'AG	Matr. 8.561.316-8	
		EDSON LUIS JACINTO	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

Ofício nº

Rua XV de Novembro, nº 452, 458, 460 e 468 (Edifício Cine Teatro Ópera), devidamente deliberado em decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural/COMPAC, datada de 09 de agosto de 2004.

Tendo em vista que o imóvel localizado à Rua Augusto Ribas, nº 672, encontra-se inserido na área de proteção do imóvel acima citado, e visando a integridade do bem tombado, informamos que qualquer benfeitoria ou demolição que venha ocorrer em seu imóvel, seguirá trâmites próprios junto à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para que, em decorrência disto, a Divisão de Patrimônio Cultural tome conhecimento e possa garantir, tão somente, a segurança do imóvel tombado.

Deste comunicado deverão ser cientificados os proprietários e locatários.

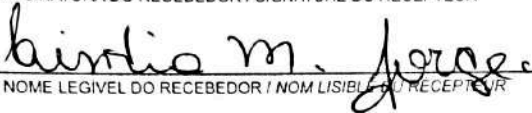
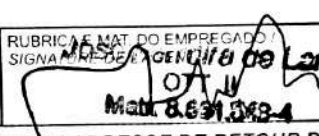
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, através do telefone 3901-1606 / Divisão de Patrimônio Cultural.

Cordialmente

EDSON ARMANDO SILVA

Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
 Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

À
 MP IMÓVEIS

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA DOUTOR COLLARES, 415		UF	PAÍS / PAYS
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ		
PONTA GROSSA			
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNITÉ DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		23/11/04	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBL DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	 Matr. 8.631.343-4		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
75240203-0		FC0463 / 16	

114 x 186 mm

Rua XV de Novembro, nº 452, 458, 460 e 468 (Edifício Cine Teatro Ópera), devidamente deliberado em decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural/COMPAC, datada de 09 de agosto de 2004.

Tendo em vista que o imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Doutor Collares, nº 415, encontra-se inserido na área de proteção do imóvel acima citado, e visando a integridade do bem tombado, informamos que qualquer benfeitoria ou demolição que venha ocorrer em seu imóvel, seguirá trâmites próprios junto à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para que, em decorrência disto, a Divisão de Patrimônio Cultural tome conhecimento e possa garantir, tão somente, a segurança do imóvel tombado.

Deste comunicado deverão ser cientificados os proprietários, condôminos e locatários.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, através do telefone 3901-1606 / Divisão de Patrimônio Cultural.

Cordialmente


EDSON ARMANDO SILVA
 Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
 Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Ao
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS



TERMO DE JUNTADA

Nesta data faz-se a juntada de documentos referentes ao imóvel localizado à Rua XV de Novembro, nº 468, Cine Teatro Ópera, os quais constam de:

- Ofício nº 606/2005/FCPG – enviado ao Paraná Cidade, solicitando a substituição da porta de vidro por pantográfica;
- Parecer elaborado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, justificando a substituição do ofício acima citado.

Ponta Grossa, 15 de agosto de 2005.


MARIA ANGELA PILATTI
Diretoria de Patrimônio Cultural



COMPAC
CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

Ofício nº 606/2005-FCPG

Ponta Grossa, 10 de agosto de 2005.

Ilmo Sr.

EDGARD VIRMOND ARRUDA FILHO

Coordenador do Escritório Regional de Ponta Grossa
Paraná Cidade

Prezado Senhor

Venho pelo presente informar que em reunião realizada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, datada do último dia 02 (dois) de agosto, o mesmo deliberou pela colocação de uma pantográfica, em substituição a porta de vidro, conforme projeto original.

Tal deliberação justifica-se não só pela originalidade, mas principalmente pela segurança em caso de incêndio, visto que a abertura da porta existente não supre uma vazão de emergência, conforme parecer em anexo elaborado pelo COMPAC.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa

Recebido em 12/08/05.

Simone Secatto
Assistente Administrativo
Serviço Social - Ponta Grossa - PARANÁ



COMPAC
CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

Ponta Grossa, 02 de agosto de 2005

PARECER

Conforme NBR 9077/93 a edificação Cine Teatro Ópera teria capacidade máxima de 1036 (um mil e trinta e seis) pessoas sentadas, mais 152 (cento e cinquenta e duas) pessoas em atividade, totalizando 1188 (um mil, cento e oitenta e oito) pessoas.

Para tanto são necessárias aberturas de saída com largura total de 6,05 metros, sendo a saída de emergência com largura mínima de 1,50 metros; para a porta principal necessitamos 4,55 metros, com portas com abertura em folhas, conforme prevê o projeto de prevenção contra incêndios.

Na obra, mesmo que obedecendo a largura solicitada, foi instalada porta de correr a qual seria inadequada para um fluxo em caso de emergência.

Da mesma forma a questão do material utilizado na porta principal deveria ser de segurança comprovada, a fim de evitar seu colapso em caso de tumulto.

Referência:

- NBR 9077/93 – Saída de Emergência em Edifícios
- Código de Prevenção de Incêndios do Estado do Paraná

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural



Ofício S/Nº

Ao Sr.
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Prezado Sr.

Representamos a franquia PURIFIC, maior empresa de purificadores de água portáteis da América Latina, com 2 lojas na cidade de Ponta Grossa-PR e mais de 300 lojas no Brasil. Nossos produtos possuem uma tecnologia inspirada na natureza, o que tornou possível em um curto espaço de tempo de 15 anos atingirmos a marca de mais de 10 milhões de consumidores e cerca de 10 mil revendedores espalhados por todo o país.

Temos interesse em mudar uma de nossas lojas em um prédio que se encontra tombado pelo Patrimônio Cultural de nossa cidade, sito a Rua Augusto Ribas, 672 - anexo ao Teatro Ópera.

Ao procurar a Imobiliária Decisiva Imóveis, recebemos do Sr. Eder Tarashuk uma cópia da Resolução Municipal do COMPAC Nr. 01/2009 e fomos informados da necessidade de apresentar a este Conselho uma imagem daquilo que se pretende fazer na fachada do citado prédio.

Como franquia sujeitamo-nos a cláusulas contratuais que especificam cores, tamanhos e formas que precisam estar presentes na comunicação visual da fachada do ponto comercial, sob pena de multa pela despadronização da marca, já conhecida do público consumidor.

Nas imagens anexas, observamos as disposições do COMPAC com relação ao tamanho, altura mínima e máxima, largura e saliência que precisa ter a placa externa, diminuindo e adaptando nossa logomarca para contemplar o que é pedido.

Observa-se que a citada sala está no extremo mais abaixo da rua já no final do imóvel e que na fachada sua delimitação de tamanho está pintada de outra cor destacando-a do imóvel como um todo, contudo sem descaracteriza-lo, pois a entrada do Teatro faz-se pela Rua XV de Novembro.

Diante do acima exposto, solicitamos sua avaliação e aprovação para uma das proposições anexas a este documento.

Certos de contarmos com sua atenção, desde já agradecemos.

Ponta Grossa-PR, 03 de janeiro de 2014.

Atenciosamente,

Ednilson do Valle
Sócio Administrador
Purific Franquia Ponta Grossa
(42) 3226-0708 / 9920-5000

Processo arquivado. O requerente foi oficiado verbalmente pela Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural da época, de que o presente requerimento foi apresentado ao COMPAC, que deliberou pela proposição na qual permanece a cor original do imóvel tombado como um todo, e ainda, que a publicidade proposta atende as exigências para edificações históricas.

Informo ainda que na mesma reunião não foi aprovada a proposta apresentada pelo protocolo nº 3040105/2013, em que a requerente Fabiana Marta Gauna propõe a utilização do mesmo espaço para instalação da empresa Pufolândia, entretanto, não foi aprovada pelo Conselho em virtude de que alteraria a fachada em questão.

Carolynne Abilhão
CAROLYNE ABILHÃO

Departamento de Patrimônio Cultural



Fachada atual, sala disponível para locação – Rua Augusto Ribas, 672



Proposição 1: Fachada na cor vermelho escuro, com placa Purific pequena



Proposição 2: Fachada na cor cinza (cor da pintura atual), com placa Purific pequena



Proposição 3: Fachada na cor pastel, com placa Purific pequena

Ofício nº 28/2014/COMPAC

Ponta Grossa, 19 de maio de 2014.

Ilmo Sr.
RICARDO WAGNER NETO

Vimos pelo presente, informar que o imóvel localizado à Rua 15 de novembro nº 450, pavimento térreo, do Edifício Ópera é tombado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC. Sendo assim, alertamos sobre a necessidade de adequação da referida edificação no que refere aos seguintes itens:

a) Equipamento publicitário fixado na fachada: a proposta deverá ser enviada ao COMPAC, que deverá deliberar sobre o assunto na próxima reunião ordinária.

b) Calçada em frente à edificação do imóvel: deve ser mantida de acordo com as características à época do tombamento do imóvel.

Fica o proprietário informado do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento deste ofício para a adequação do imóvel à legislação. Para tanto, seguem cópias da Lei Municipal nº 8.431/2005, que dispõe sobre os instrumentos de proteção do patrimônio cultural e da Resolução 01/2009, sobre as normas de publicidade em bens de valor cultural. Projetos e obras deverão ser aprovados e acompanhados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC.

Esclarecimento de dúvidas ou solicitação de informações deverão ser realizados no Departamento de Patrimônio, localizado na Rua Júlia Wanderley, 936, Mansão Villa Hilda.

Sem mais para o momento, parabenizamos-lo pelo uso adequado do imóvel tombado e nos colocamos à disposição ao que for necessário.

Cordialmente,



PAULO EDUARDO GOULART NETTO
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Recb. em 21-05-2014

Ricardo Wagner Neto
RG-3741014-4-PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS

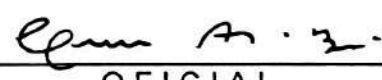
Claudia Macedo Kossatz Borba

Oficial

CPF 531.956.559-34

CERTIDÃO INTEIRO TEOR

CERTIFICO que, a pedido de parte interessada e revendo os livros de TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, existentes neste Cartório, no de nº **3-AE**, às fls. 252, consta a transcrição sob nº. de ordem **54.724**, efetuada em 19 de fevereiro de 1973, do seguinte imóvel: uma fração ideal de solo de 7,47m², no terreno que mede em seu total 20,70m (vinte metros e setenta centímetros) de frente para a rua 15 de Novembro, desta cidade, por 60,39m (sessenta metros e trinta e nove centímetros) de extensão à rua Augusto Ribas, tendo nos fundos 20,60m (vinte metros e sessenta centímetros) e a loja sob nº. 450, à rua 15 de Novembro, pavimento térreo do Edifício Ópera, com 35,56m², de área construída.- Transcrição anterior: 50.249, lv. 3-AB.- Figurando como adquirente: **RICARDO WAGNER NETO**, brasileiro, menor com 5 anos de idade, representado pelo seu pai Dr. Wilson Wagner, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, CPF. 002.615.569.- E como transmitente: **NA-BIH MITRI NASTAS** e sua mulher **SORAIA B. NASTÁS**, ele libanês, ela brasileira, CPF. 113.981.599 e **CHUCRI MITRI NASTÁS** e sua mulher **IGNÊS NAMUR NASTÁS**, ele libanês, ela brasileira, do lar, CPF. 113.981.409.- Conforme: Escritura Pública de compra e venda lavrada pelo 3º tabelião local, em 06 de fevereiro de 1973 (lv. 108, fls. 27).- Pelo valor de: CR\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).- Condições: pura e simples.- O referido é verdade e dou fé.- EU  Oficial do 1º Registro de Imóveis, subscrevi.- Ponta Grossa, 13 de maio de 2014.-


OFICIAL

Custas: 67 VRC = R\$ 10,51
RM

CLAUDIA MACEDO KOSSATZ BORBA
1º REG. DE IMÓVEIS
Rua Dr. Colares, 257, Sobreloja, Ed. Itália
Ponta Grossa - Paraná

Lurdes Aparecida Brim
Escrevente



13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº INHtO.D4ASv.vY4Hb, Controle:GVPCA.fvJT



Ofício nº 87/2014/COMPAC

Ponta Grossa, 29 de outubro de 2014.

Ilmo Sr.
RICARDO WAGNER NETO
A/c Loiri Rubini

Venho pelo presente informar que o projeto de readequação da publicidade da fachada do imóvel tombado localizado na Rua XV de Novembro, nº 450, foi apresentado pela conselheira e arquiteta Jamile Salim ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, em reunião realizada no último dia 06 de outubro.

Naquela oportunidade os membros do Conselho aprovaram a proposta, que se configura em chapa metálica fixada na parede do edifício, com altura máxima a 2,80m do solo e com avanço de 0,20m da parede, sem a presença de toldo, conforme desenho em anexo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição ao que se fizer necessário.

Cordialmente



PAULO EDUARDO GOULART NETTO
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

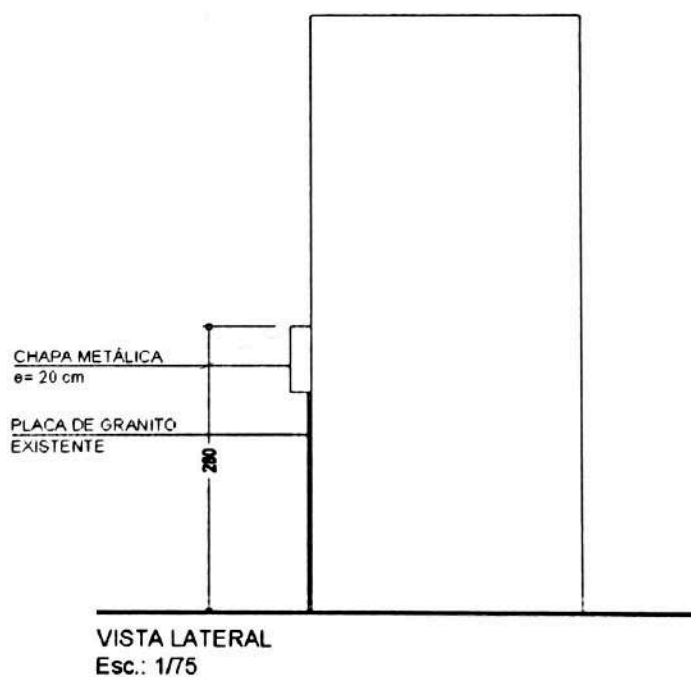
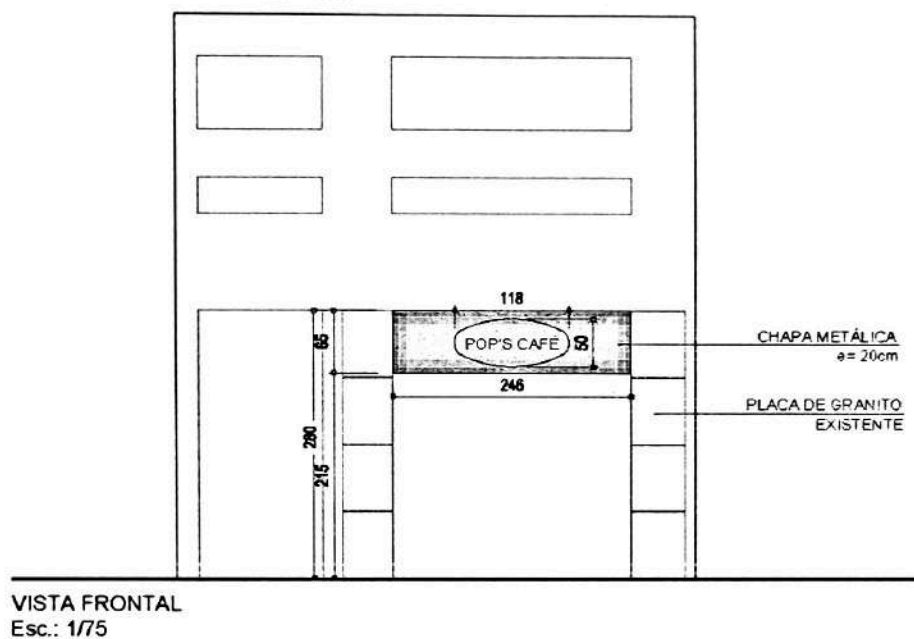
Recebido em 11/11/2014



Ofício nº 87/2014/COMPAC - Anexo

Proposta de publicidade aprovada em reunião do dia 06 de outubro de 2014.

PROPOSTA 03- COM CHAPA METÁLICA
FIXADA NA PAREDE DO EDIFÍCIO





Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Gabinete do Deputado Márcio Pauliki

ARIANE W. FESTA
Coordenadora Técnica
Cel: (42) 9166-1800
cpet@marciopauliki.com.br

CPET - Centro Parlamentar de Estudos Técnicos
Rua XV de Novembro, 468, sala 1 - Centro | Fone: (42) 3122-0322 | CEP: 84010-020 - Ponta Grossa - PR

Dr. Elizeu Kocan
OAB/PR 54.081

www.elizeukocan.com.br

Rua XV de Novembro, 908, Centro - Ponta Grossa/PR - CEP: 84010-020
Fones: (42) 3027 6030 - (42) 3028 3040 / Cel: (42) 9985-7009
Email: elizeukocan.adv@gmail.com



Ofício nº 12/2016/COMPAC

Ponta Grossa, 31 de maio de 2016.

Ilma. Sr.^a
ARIANE W. FESTA

Venho pelo presente informar que a comunicação visual instalada no estabelecimento comercial localizado na Rua Quinze de Novembro esquina com Rua Augusto Ribas, Edifício Ópera, foi apresentada e analisada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Naquela oportunidade o Conselho deliberou que a cortina de aço seja pintada de branco ou bege, por se tratar de cor neutra; e ainda, que seja apresentada nova proposta de publicidade, a ser analisada pelo COMPAC, visto que a atual excede a dimensão prevista na Resolução 01/2009, que dispõe sobre as normas de publicidade em bens de valor cultural, cópia anexa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição ao que for necessário.

Atenciosamente



FERNANDO DURANTE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Rua Frederico Wagner, nº 150 - Olarias - Ponta Grossa/PR - CEP 84.035-700- (42) 3901-1604.

Recebido em 06/06/16
Francielle Kerpel

loja Ópera

8 mensagens

Carolynne Abilhôa <carolyne.abilhoa@gmail.com>
Para: nataniabc@hotmail.com

6 de fevereiro de 2019 15:52

Carolynne Abilhôa

Responsável pelo Departamento de Patrimônio Cultural
Fundação Municipal de Cultura
(42) 3901.15.96

 **RESOLUÇÃO 01-2009.doc**
27K

natani cheika <nataniabc@hotmail.com>
Para: Carolynne Abilhôa <carolyne.abilhoa@gmail.com>

25 de fe

Boa tarde, segue em anexo as imagens relacionadas a sala anexa ao teatro Opera, na segunda imagem e espaço que será ocupado pela placa da loja, conforme modelo ja esta com voce, preciso de um retorno so placa o mais cedo possível. Aguardo Natani

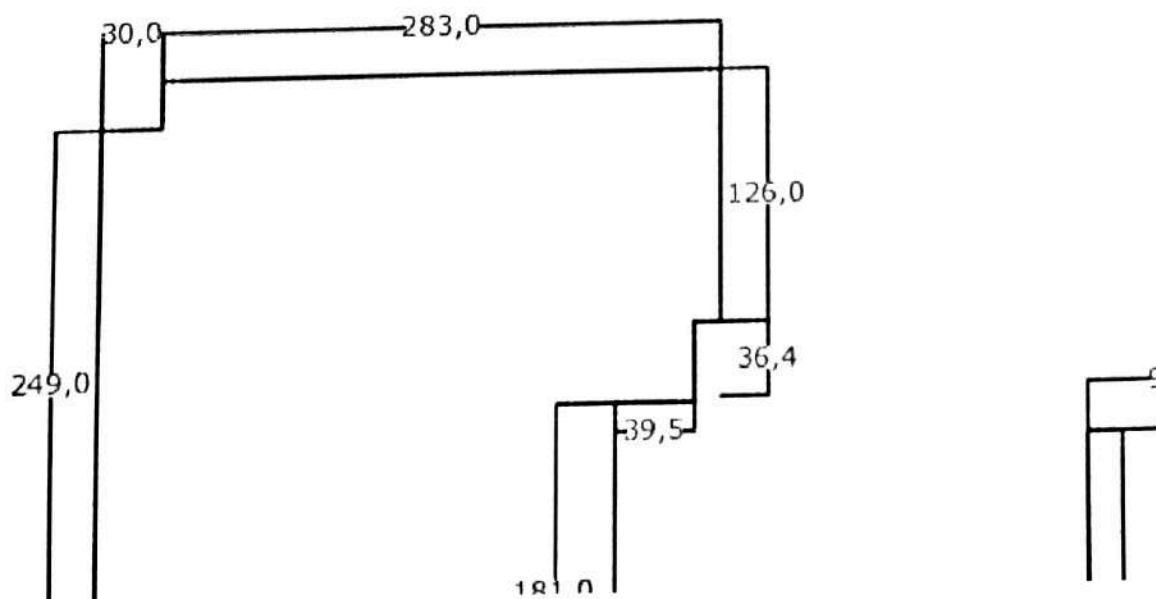
 TIM 

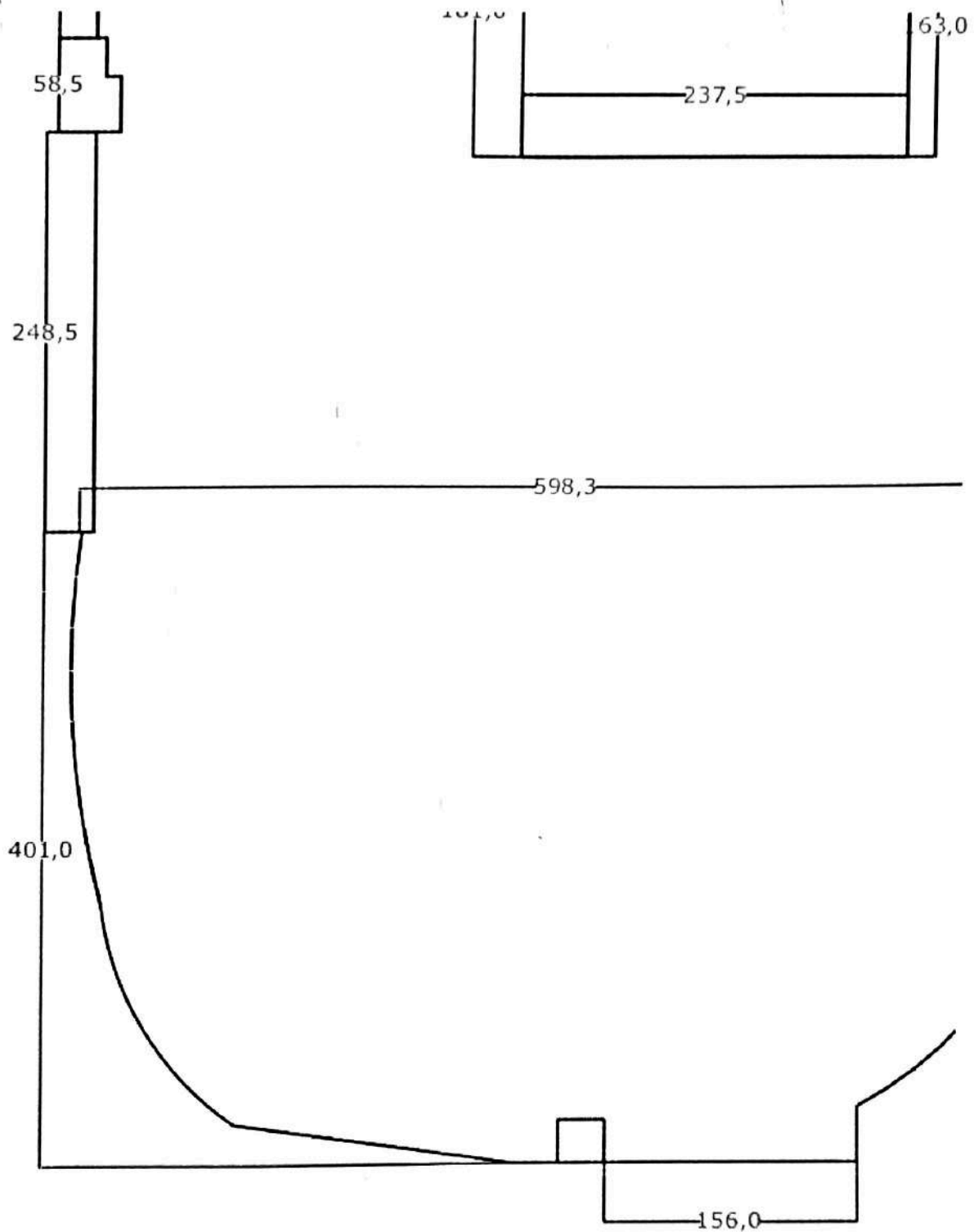
10:57



 Tais

Medidas





📶 TIM 4G

15:21



⬅️ Tais

Medidas placa

Enviado do meu iPhone
[Texto das mensagens anteriores oculto]

<RESOLUÇÃO 01-2009.doc>

Carolynne Abilhôa <carolyne.abilha@gmail.com>
Para: natani cheika <nataniabc@hotmail.com>

26 de fevereiro de 2019 14:15

Oi...preciso da altura da placa. Amanhã o Fiscal de Patrimônio vai até o local para fazer as medidas da esquina, precisamos atender o que a Resolução exige quanto às medidas a serem respeitadas...
[Texto das mensagens anteriores oculto]

natani cheika <nataniabc@hotmail.com>
Para: Carolynne Abilhôa <carolyne.abilha@gmail.com>

27 de fevereiro de 2019 13:10

Boa tarde
São 6 metros de comprimento começando na porta menor e 0,68 de altura.
Respeitando os 3 metros de altura

Enviado do meu iPhone

Em 26 de fev de 2019, à(s) 14:15, Carolynne Abilhôa <carolyne.abilha@gmail.com> escreveu:

Oi...preciso da altura da placa. Amanhã o Fiscal de Patrimônio vai até o local para fazer as medidas da esquina, precisamos atender o que a Resolução exige quanto às medidas a serem respeitadas...

Em seg, 25 de fev de 2019 às 15:24, natani cheika <nataniabc@hotmail.com> escreveu:
Boa tarde, segue em anexo as imagens relacionadas a sala anexa ao teatro Opera, na segunda imagem esta em amarelo o espaço que será ocupado pela placa da loja, conforme modelo já esta com voce, preciso de um retorno sobre a liberação da placa o mais cedo possível. Aguardo Natani
<image1.png>
<image2.png>

Enviado do meu iPhone

Em 6 de fev de 2019, à(s) 15:52, Carolynne Abilhôa <carolyne.abilha@gmail.com> escreveu:

—
Carolynne Abilhôa

Responsável pelo Departamento de Patrimônio Cultural

Fundação Municipal de Cultura
(42) 3901.15.96

<RESOLUÇÃO 01-2009.doc>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



image1.png
58K



image2.png
52K

natani cheika <nataniabc@hotmail.com>
Para: Carolynne Abilhôa <carolyne.abilhôa@gmail.com>

6 de março de 2019 16:30

Boa tarde
Alguma posição?
Att Natani

Enviado do meu iPhone

Em 26 de fev de 2019, à(s) 14:15, Carolynne Abilhôa <carolyne.abilhôa@gmail.com> escreveu:

Oi...preciso da altura da placa. Amanhã o Fiscal de Patrimônio vai até o local para fazer as medidas da esquina, precisamos atender o que a Resolução exige quanto às medidas a serem respeitadas...

Em seg, 25 de fev de 2019 às 15:24, natani cheika <nataniabc@hotmail.com> escreveu:
Boa tarde, segue em anexo as imagens relacionadas a sala anexa ao teatro Opera, na segunda imagem esta em amarelo o espaço que será ocupado pela placa da loja, conforme modelo ja esta com voce, preciso de um retorno sobre a liberação da placa o mais cedo possível. Aguardo Natani
<image1.png>
<image2.png>

Enviado do meu iPhone

Em 6 de fev de 2019, à(s) 15:52, Carolynne Abilhôa <carolyne.abilhôa@gmail.com> escreveu:

Carolynne Abilhôa

Responsável pelo Departamento de Patrimônio Cultural
Fundação Municipal de Cultura
(42) 3901.15.96

<RESOLUÇÃO 01-2009.doc>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

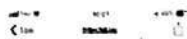


image1.png
58K



image2.png
52K

Carolynne Abilhôa <carolyne.abilha@gmail.com>
Para: natani cheika <nataniabc@hotmail.com>

6 de março de 2019 16:54

Boa tarde Natani, só estou aguardando o parecer assinado pelo nosso diretor. Já houve a discussão mas ainda não me retornou o documento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

natani cheika <nataniabc@hotmail.com>
Para: Carolynne Abilhôa <carolyne.abilha@gmail.com>

7 de março de 2019 16:43

Boa tarde

Sigo no aguardo de uma resposta, fui ai a tarde e não tinha ninguém do setor, faz um mês que estamos nesse impasse, eu fui ai dia 06/02/19 para obter todas as informações necessárias para a produção da placa, levei para a empresa de produção as instruções e já paguei pelo serviço visto que não desobedecia as normas, era para inaugurar minha loja semana que vem pois a placa seria entregue hoje e esta travada na produção aguardando uma posição do departamento de cultura, o meu aluguel já esta correndo preciso de uma posição com urgência.

Att Natani

Enviado do meu iPhone

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Carolyne Abilhôa <carolyne.abilhoa@gmail.com>
Para: natani cheika <nataniabc@hotmail.com>

8 de março de 2019 13:05

Boa tarde. Pode passar buscar o documento, de preferencia até as 14h, pois teremos reunião após este horário. Quanto a demora, agradeça que seu assunto não passou pelo Conselho de Patrimônio, pois assim, você receberia a resposta somente no final de março. Obrigada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ofício nº 01/2019/DPC

Ponta Grossa, 06 de Março de 2019.

Assunto: Fachada do Cine Teatro Ópera – interferência pela loja

Ilustríssima Sra. Natani Cheika

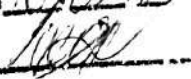
Conforme solicitação recebida por este Departamento de Patrimônio Cultural – Divisão de Bens Históricos Tombados, cumpre-nos comunicar que:

- O projeto/ simulação eletrônica de placa de sinalização da Loja “Bem Bella Semi Jóias” não atende as determinações previstas para interferência em fachada de edificação com processo de tombamento, conforme Resolução nº 01/2009;
- Ressaltamos que compreende-se, como *fachada total*, do ponto de vista arquitetônico, todas as características do conjunto Cine Teatro Ópera, incluindo os pontos comerciais integrantes. Sendo assim, não é possível considerar isoladamente uma única área sem que sofra interferência por ações nas demais. Este departamento, através dos documentos existentes, desconsidera toda a área revestida em mármore como parte integrante da loja “Bem Bella Semi Jóias”;
- Ressalta-se que o tamanho máximo permitido para as placas de sinalização em fachadas de edificações históricas tombadas deve respeitar a altura máxima de 0,80 m (oitenta centímetros) e a largura não deverá ultrapassar 1/3 (um terço) da extensão da fachada que se refere à sua locação. Em avaliação específica a este caso, em que o imóvel é lotado na intercessão das ruas XV de Novembro e Augusto Ribas, aponta-se que o máximo permitido para placa de publicidade é de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de largura por 0,80cm (oitenta centímetros) de altura para a fachada frontal, ou seja, à Rua XV de Novembro, sendo que para a fachada lateral, à Rua Augusto Ribas, a placa deverá ter no máximo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 0,80m (oitenta centímetros) de altura;
- Com base na estética original do edifício, que deve ser preservada, consequentemente garantindo a mesma paisagem urbana, nenhum elemento deve ressaltar-se mais do que os originais do Cine Teatro Ópera, como por exemplo, a cor das portas, janelas e paredes;
- Já sobre a abertura da vitrina original, as exigências feitas são as seguintes:
 - a) Apresentação de projeto arquitetônico em reunião ordinária ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, para devida votação por seus membros;
 - b) Se aprovado, a obra deverá ser acompanhada por engenheiro técnico responsável com emissão de assinatura de responsabilidade técnica/ART.

Atenciosamente


ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL

Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural
Decreto 15.422/2019

Recebido em 6/03/19






Ofício nº 02/2019/DPC

Ponta Grossa, 19 de Março de 2019.

Assunto: Fachada do Cine Teatro Ópera – interferência pela loja

Ilustríssima Sra. Natani Cheika

Venho pelo presente informar que sua proposta atual para instalação de publicidade no imóvel localizado à Rua XV de Novembro, nº 468, foi analisada pelo Departamento de Patrimônio Cultural.

Nesta oportunidade, conforme Resolução 01/2009, que dispõe sobre as normas de publicidade em bens de valor cultural, protegidos pela Lei Municipal nº 8.431/2005, deliberamos pela aprovação da placa com medidas de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) de largura por 0,80 m (oitenta centímetros) de altura, as ser fixada na fachada frontal.

Saliento que para a inclusão da placa com medidas de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura por 0,80 m (oitenta centímetros) de altura, faz-se necessária a apresentação da proposta ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, sendo que este deliberará pela sua aprovação ou alteração.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

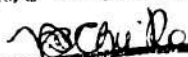
Atenciosamente



ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL

Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural
Fundação Municipal de Cultura
Decreto 15.422/2019

Recebido em 15/03/19





NOTIFICAÇÃO

Ponta Grossa, 09 de Maio de 2019.

AO

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL

O Condomínio Edifício Ópera, CNPJ nº 81.648.099/0001-34, sito a Rua: XV de novembro, 333 Centro - Ponta Grossa/PR, com fundamento no art. 40 comunica este conselho de que a marquise do referido imóvel corre o risco de desabamento e tem comprometido seu papel de proteger quem circula pela calçada oferecendo perigo aos pedestres e requer auxílio do órgão para manutenção.

Certos de sua atenção, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

TORRE BLANCA EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA.

Fone: (42) 3228-4800

Rua XV de Novembro, 316 - Centro

CEP 84010-020 - Ponta Grossa - Paraná

Torre Blanca - Administradora de Condomínios

Nome: _____ Recebido em ____/____/____ : ____ h

Assinatura: _____

Ao
DPC
Para ciência e
providências.

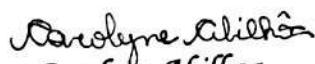
10/05/19


Fernando R. Durante
Presidente
Fundação Municipal de Cultura

AO DAF.

O edifício em questão é tombado como patrimônio histórico, entretanto, considerando que esta Fundação paga taxa de contribuição condominial, valor arrecadado para fazer frente aos custos de manutenção das áreas e serviços comuns, entendemos que esta é uma responsabilidade do condomínio do Edifício Opéra, que deverá apresentar projeto de restauração, assinado por um profissional da área de arquitetura, o qual será analisado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

Em 13.05.2019


Carolyne Abilhoa
Dir. Preservação Cultural

Ofício nº 08/2019/DPC

Ponta Grossa, 20 de maio de 2019.

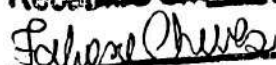
A
TORRE BLANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Venho por meio deste, em atendimento ao ofício anexo, informar que o Edifício Ópera é tombado como patrimônio histórico, entretanto, considerando que esta Fundação paga taxa de contribuição condominial, comprovante apenso, em virtude do Teatro Ópera, valor arrecadado para fazer frente aos custos de manutenção das áreas e serviços comuns, então esta é uma responsabilidade do condomínio, que deverá apresentar projeto de restauração, assinado por profissional da área de arquitetura, o qual será analisado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição ao que se fizer necessário.

Atenciosamente


ALBERTO PORTUGAL
Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural
Fundação Municipal de Cultura

Recebido em 23/03/19




PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA DE EMPENHO

000617/02

C.G.C.(M.F.): 04.434.828/0001-09 CEP.: 84026-000
FONE.: () - FAX.: ()
E-MAIL:

ORGÃO 02-GOVERNO MUNICIPAL		UNIDADE 05-FUNDAÇÃO CULTURAL PONTA GROSSA		TIPO ORDINÁRIO	
DOTAÇÃO (36-1) 13.391.0180.2219.449061010000 GERENC.PRESERV.DO PATRIM.DA FUND.CULT.PG/AQUISICAO DE IMOVEIS				RECURSO ORÇAMENTÁRIO	
CREDOR EMPRESA DE CINEMAS ARCO IRIS LTDA		C.G.C./CPF 84.940.188/0001-48		COM 537-1	
ENDEREÇO RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS 64 - 2 ANDAR		FONE ()		CIDADE LAGES	
LICITAÇÃO DISPENSADO		AUTORIZAÇÃO		DATA DE EMISSÃO 05/06/2002	
VALOR ORÇADO 350.000,00		SALDO ANTERIOR 350.000,00		VALOR DO EMPENHO 300.000,00	
				SALDO ATUAL 50.000,00	

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			VR. REFERENTE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO CINE TEATRO OPERA. INDICAÇÃO CADASTRAL 08.6.36.56.0271.003, DE CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS E RESPECTIVA FRACAO IDEAL DO SOLO, TENDO O IMÓVEL SUA FRENTE E ENTRADA PRINCIPAL A RUA XV DE NOVEMBRO, NR. 460, E ESQUINA COM A RUA AUGUSTO RIBAS, ONDE TEM 1 PORTA DE SAÍDA, ONDE SE ENCONTRAM INSTALADAS AS PRIMEIRAS E SEGUNDAS PLATEIAS DO CINEMA, SALAS DE ESPERA E DE PROJEÇÕES, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MAIS DEPENDÊNCIAS DO DITO CINEMA, TENDO ESTE A ÁREA ÚTIL DE 1.307,00 M/2, E A FRACAO IDEAL DO SOLO DE 894,87 M/2, E A SUA SALA DE PROJEÇÃO A ÁREA ÚTIL DE 132,18 M/2, E A RESPECTIVA FRACAO IDEAL DO SOLO DE 27,87 M/2, DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO OPERA SOB NR. 92, AS FLS. 10, DO LIVRO 8-D, DE 22/08/1968, SITUADO NO PRIMEIRO PAVIMENTO DO REFERIDO EDIFÍCIO, CUJA FRACAO IDEAL DO SOLO É CONSTANTE DO IMÓVEL DENOMINADO LOTE NR. 1/A, ANTIGO S/NR., DA QUADRA NR. 34, QUADRANTE SE, SITUADO NA ZONA CENTRAL DESTA CIDADE DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, MEDINDO 20,70 M. DE FRENTE PARA A RUA XV DE NOVEMBRO, DO LADO DIREITO, CONFRONTA COM O LOTE NR. 10 E PARTE DO LOTE 2, ONDE MEDE 60,39 M., DO LADO ESQUERDO CONFRONTA COM A RUA AUGUSTO RIBAS, ONDE FAZ ESQUINA E MEDE 60,39 M., FECHANDO O PERÍMETRO NO FUNDO, CONFRONTA COM O LOTE 1/B, ONDE MEDE 20,60 M.,		
DESTINO					

ORDENADOR DA DESPESA ASSINATURA		AUTORIZO O PAGAMENTO DESTA NOTA. ASSINATURA		LIQUIDAÇÃO ATESTO QUE CONFERI E RECEBI OS MATERIAIS/SERVIÇOS. EM 05/06/2002 CARIMBO E ASSINATURA Serly Aparecida Mattos Diretora Administrativa e Financeira da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa	
CONTABILIDADE EMITIDO POR		PAGAMENTO BANCO: <u>Itaú</u> CHEQUE: <u>100000</u> VISTO		RECIBO RECEBEMOS DESTE MUNICÍPIO O VALOR TOTAL DA PRESENTE NOTA DE EMPENHO, PELO QUE DAMOS QUITAÇÃO. EM 05/06/2002 Doc. Ident.: Nome: <u>Serly Aparecida Mattos</u> Assinatura:	



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA CONTINUA NA FOLHA - 0002



ORDEN DE PAGAMENTO

001069/02

À TESOUREARIA:

PAGUE-SE À EMPRESA DE CINEMAS ARCO IRIS LTDA, INSCRITA
NO C.G.C. SOB NÚMERO 84.940.188/0001-48, OU À SUA ORDEM
A QUANTIA DE TREZENTOS MIL REAIS *****

PONTA GROSSA, 05 DE JUNHO DE 2002

[Handwritten signature]

VISTO

ORDENADOR DA DESPESA

ORGÃO 02-GOVERNO MUNICIPAL	UNIDADE 05-FUNDACAO CULTURAL PONTA GROSSA	
FUNÇÃO 13-CULTURA	PROGRAMA 391-	
SUBPROGRAMA 0180-	PROJETO ATIVIDADE 2219-GERENC.PRESERV.DO PATRIM.DA FUND.CULT.PG	
RUBRICA 449061010000-AQUISICAO DE IMOVEIS	RECURSO 0001-RECURSOS PROPRIOS	
NÚMERO DO EMPENHO 000617/02	VALOR DA NOTA DO EMPENHO 300.000,00	VALOR PAGO À TE A DATA 0,00
ORDENS DE PAGAMENTO EM ARRETO 0,00	VALOR DESTES PAGAMENTOS 300.000,00	SALDO A PAGAR 0,00

OBSERVAÇÕES

CH 573246

TESOURARIA

BANCO

DOCUMENTO NÚMERO

CHEQUE

____/____/____

TESOUREIRO

RECIBO

RECEBI DA(O) FUNDACAO CULTURAL (FCPG) A QUANTIA SUPRA.

PONTA GROSSA, ____ DE ____ DE ____

ASSINATURA DO CREDOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA DE EMPENHO

000617/02

C.G.C.(M.F.): 04.434.828/0001-09 CEP ...: 84026-000

FONE.....: () - FAX ...: ()

E-MAIL.....:

FOLHA 0002 - CONTINUAÇÃO

ORGÃO	UNIDADE	TIPO
DOTAÇÃO		RECURSO
CREADOR	CGC CPF	CGM
ENDEREÇO	FONE	CIDADE UF
LICITAÇÃO	AUTORIZAÇÃO	DATA DE EMISSÃO
		DATA DE VENCIMENTO
VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO
		SALDO ATUAL

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			TOTALIZANDO AREA TOTAL DE 1.247,05 M/2, IMOVEL ESSE TRANSCRITO SOB NR. 55.164, LIVRO 3-AF, NO PRIMEIRO SERVICO REGISTRAL DE IMOVEIS DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA, CFE. MEMORANDO NR. 129/2002 - DAF.		
DESTINO				RECURSO: RECURSOS PROPRIOS	TOTAL GERAL 300.000,00

ORDENADOR DA DESPESA ASSINATURA	AUTORIZO O PAGAMENTO DESTA NOTA. ASSINATURA	LIQUIDAÇÃO ATESTO QUE CONFERI E RECEBI OS MATERIAIS/SERVIÇOS. EM 10/10/10 CARIMBO E ASSINATURA Direção Administrativa e Financeira da Fundação Cultural Ponta Grossa
CONTABILIDADE EMITIDO POR CONFERIDO		RECIBO RECEBI(MOS) DESTE MUNICÍPIO O VALOR TOTAL DA PRESENTE NOTA DE EMPENHO, PELO QUE DAMOS QUITAÇÃO. EM 10/10/10 Doc. Ident.: Nome: Assinatura:
PAGAMENTO EM 10/10/10 BANCO: CHEQUE: VISTO		



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA